SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2383

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o abandono de serviço por mais de 30(Trinta) dias da Sra. LUZINETE SERRÃO DOS SANTOS – Merendeira,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR e **DEMITIR** do cargo de MERENDEIRA, a Sra. **LUZINETE SERRÃO DOS SANTOS,** ficando a mesma desligada definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

Art. 2º - Esta demissão rompe de forma irrevogável o vínculo da referida servidora com o Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **01/05/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 14 de junho de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5F998217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os **FESTEJOS DE CORPUS CRIST**, realizados pela Igreja Católica no dia 20 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a programação dos eventos que estão sendo realizados pala Prefeitura Municipal de Alvarães e os esforços dos servidores municipais convocados para trabalharem nos preparativos do referido evento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **21 de junho(Sexta-feira) de 2019**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, em virtude dos referidos Festejos, com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais e indispensáveis à população, que necessariamente deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 19 de junho de 2019.

ANTONIO ALCILONE UCHÔA DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:C762FB92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.328/2019-GP/PMA, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, Imóvel situado no Município de Amaturá, Estado do Amazonas, conforme Memorial Descritivo, e dá outras providências.

O **Senhor JOAQUIM CORADO Prefeito Municipal de Amaturá/AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Inciso XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ainda o Art. 1º, 3º, Incisos I, VI e XI da Lei Complementar Municipal Nº 068/2012 - Código Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e transporte.

CONSIDERANDO o georreferenciamento da Gleba, conforme Memorial Descritivo inserido neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social a Gleba, conforme o seguinte Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA E INTERESSE SOCIAL

Lote de terras na forma de Polígonode 3 lados, com Área de 4.459.881.95m² e Perímetro de 8.937.79m.**limitando-se ao Norte (N) com Rio Solimões por uma linha quebrada de 3.129.00m com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos: do P-1** E=589358.12 S=9628669.85 ao **P2** E=589497.47 S=9628692.02, na Distancia 131,10m;**do P-2** ao **P-3** E=589676.86 S=9628762.99, na Distancia 192,92m; **do P-3** ao **P-4** E=589709.98 S=9628772.97, na Distancia 34,59m; **do P-4** ao **P-5** E=589762.67 S=9627846.34, na Distancia 48,14m; **do P-5** ao **P-6** E=589816.45 S=9628811.94, na Distancia 65,25m; **do P-6** ao **P-7** E=589865.95 S=9628818.35, na Distancia 49,91m; **do P-7** ao **P-8** E=589931.50 S=9628846.45, na Distancia 71,32m; **do P-8** ao **P-9** E=589976.15 S=9628876.30, na Distancia 53,71m; **do P-9** ao **P-10** E=590063.27 S=9628901.99, na Distancia 90,83m; **do P-10** ao **P-11** E=590068.31 S=9628957.33, na Distancia 55,57m; **do P-11** ao **P-12** E=590080.06 S=9628975.83, na Distancia 21,91m; **do P-12** ao **P-13** E=590183.09 S=9629039.01, na Distancia 120,86m; **do P-13** ao **P-14** E=590221.84 S=9629075.40, na Distancia 53,16m; **do P-14** ao **P-15** E=590285.05 S=9629108.85, na Distancia 71,52m; **do P-15** ao **P-16**E=590353.46 S=9629142.01, na Distancia 76,02m; **do P-16** ao **P-17** E=590401.96 S=9629169.52, na Distancia 55,75m; **do P-17** ao **P-18** E=590542.72 S=9629278.58, na Distancia 178,07m; **do P-18** ao **P-19** E=590625.61 S=9629319.82, na Distancia 92,58m; **do P-19** ao **P-20** E=590706.19 S=9629336.86, na Distancia 82,37m; **do P-20** ao **P-21** E=590767.68 S=9629398.26, na Distancia 86,89m; **do P-21** ao **P-22** E=590824.43 S=9629445.58, na Distancia 73,9m; **do P-22** ao **P-23** E=590855.40 S=9629458.19, na Distancia 33,43m;**do P-23** ao **P-24** E=590878.47 S=9629488.24, na Distancia 37,88m; **do P-24** ao **P-25** E=590884.71 S=9629530.37, na Distancia 42,59m;**do P-25** ao **P-26** =590910.84 S=9629608.15, na Distancia 82,05m;**do P-26** ao **P-27** =E=590959.16 S=9629634.10, na Distancia 54,85m; **do P-27** ao **P-28** =E=591235.45 S=9629707.46, na Distancia 285,86m; **do P-28** ao **P-29** =E=591545.61 S=9629776.26, na Distancia 317,71m;**do P-29** ao **P-30** =E=591936.38 S=9629844.96, na Distancia 396,76m; **do P-30** ao **P-31** =E=592093.72 S=9629813.44 na Distancia 160,47m; **limitando-se ao Leste (E) com terras devolutas por uma linha reta de 1.312.30m com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos:do P-31** ao **P-32** E=592674.96S=9628636.87, na Distancia 1.312,31m, **limitando-se ao Sul (S) com terras devolutas por uma linha reta de 3.000,00m com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos:do P-32**ao **P-33** E=589985.27S=9627308.13, na Distancia 3.000,00m,**limitando-se ao Oeste (O) com a Rui dos Santos por uma linha reta de 1.500,00m com coordenadas Geográficas (UTM) os pontos:P-33 ao P1** E=589985.27 S=9627308.13, na Distancia 1.500,00m.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 18 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B22FACC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.329/2019–GP/PMA, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Institui Ponto Facultativo no Município de Amaturá no dia 21 de junho de 2019 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que confere o art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662/1949, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, que declara os feriados nacionais;

CONSIDERANDO o Inciso I do art. 388 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO que somente por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições Municipais ou ser suspenso o expediente nos dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira,** nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, ao feriado de Corpus Cristi que será no dia 20 de junho de 2019.

Art. 2º - Os órgãos públicos prestadores de serviços essenciais (SAAE, Vigilantes, Saúde Pública e Limpeza Pública) que se revestem do caráter emergencial ou de interesse público, não se enquadram na faculdade prevista neste Decreto, e manterão a jornada normal de trabalho nos dias pontes e de ponto facultativo.

Art. 3º - É de reponsabilidade de cada Secretaria a manutenção dos serviços nos termos do art. 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de junho de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:76F217F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 005/2019/CMATN.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna público a realização da licitação na modalidade Carta Convite cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, em quantidades estimadas para 12 (doze) meses, a realizar-se às **09:00** horas do dia **28 de Junho de 2019, no Prédio da Câmara Municipal, na sala onde funciona a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, situada na Rua Augusto Luzeiro, s/nº, Bairro Centro, no município de Atalaia do Norte/AM. O **EDITAL** está disponível no endereço acima citado e poderá ser adquirido através de protocolo de retirada sem custos adicionais, no horário normal de expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Atalaia do Norte/AM, **19 de Junho de 2019**.

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:62A658D0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 013, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NACIONAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Feriado Religioso **de *CORPUS CHRISTI*,** a ser celebrado nesta QUINTA- FEIRA 20 de Junho de 2019**, conforme a Lei Federal** n° 10.607 de 19 de Dezembro de 2002 resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Por se tratar de **Feriado Religioso** nesta Quinta – Feira, (20 de Junho), data em que a Igreja Católica comemora com Procissão Solene o Sacramento da Eucaristia.
Art. 2°. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Sexta- feira dia 21 de Junho de 2019, nos órgãos da administração pública direta e indireta**.**
Art. 3.º - Este Decreto *não se estende* aos *serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública ao serviços essenciais,* conforme previsto na Legislação, ***Lei n° 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10)***, são considerados essenciais como: **Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, etc.**
Art. 4º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.
Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7FE2027B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2019/PMA-GP.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Inundações – **1.2.1.0.0**, conforme IN/MI 02/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, Lei Orgânica Municipal - LOMA e pelo Inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que o município de Autazes-AM encontra-se abalado com a grande cheia que ocorre nos rios Madeira, Purus, Amazonas e Solimões, que banham este município, cujas comunidades ribeirinhas estão alagadas, criando situações de extrema gravidade para a sobrevivência dos mesmos;

CONSIDERANDO, que segundo o levantamento realizado pela Prefeitura Municipal de Autazes, mediante a Coordenadoria Municipal Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, aproximadamente 190 imóveis na área urbana foram atingidos pela inundação, com dificuldades de mobilidade, em razão da água já ter ultrapassado o nível de algumas ruas, com 3.960 pessoas afetadas e, área rural são aproximadamente 800 casas atingidas;

CONSIDERANDO, que o parecer Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, esta situação causa adversidades de ordem social e econômica que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – **1.2.1.0.0 - inundações**;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 17 de junho de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:419AC9E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 008/2019-CPL/PMB.

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de abril de 2019, sob o Código Identificador: 84D704BF, Edição 2347, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa**L M BARBOSA CRUZ – ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal da Comunidade de Vila Rica, localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 006/2018-CPL/PMB.

Leia-se:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Empresa**L M BARBOSA CRUZ – ME, CNPJ Nº 18.329.051/0001-27**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMB,** objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação da Escola Municipal da Comunidade de Vila Rica, localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 008/2019-CPL/PMB.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 26 de abril de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:FB30793F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1834/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1834/2019 – PMM, entre o Município de Barreirinha e **INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 02.450.409/0001-35**.
OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Motores de 5,5 HP com Rabeta acoplada e Triciclos, no atendimento ao Convênio nº 009/2018, entre a SEPROR e a Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM".
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias à contar de 18.16.2019.
VALOR GLOBAL: de R$ 114.120,00 (cento e quatorze mil, cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo.UNIDADE:02.11-Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0046.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento.NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.FONTE DE RECURSOS:0100-Recursos Próprios/ 0107-Transferência do Estado (Convênio).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 014/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 18 de junho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:3609DD86

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1630/2019 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 04 de maio de 2019, sob o Código Identificador: 79AFC90A, Edição 2352, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal da Comunidade de Vila Rica, localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 006/2018-CPL/PMB.

Leia-se:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação da Escola Municipal da Comunidade de Vila Rica, localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 008/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 03 de maio de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:66D98E88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1836/2019–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1836/2019 – PMB, entre o Município de Barreirinha e **RUBENVALDO PICANÇO ROCHA FILHO 00984260285, CNPJ: 16.671.286/0001-77**.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços no Fornecimento de Refeições e Sobremesas, a fim de atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses à contar da assinatura do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: de Valor Global de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO**:** 02.00-Poder Executivo; UNIDADE: 02.02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; PROJETO/ATIVIDADE**:** 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO**:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros/Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 0100-Recursos Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 013/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 015/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 19 de junho de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:EB72DA18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, inscrita no CNPJ/MF nº 04.243.978/0001-35, com sede na Rua Frei Ludovico n° 750, Bairro: Coimbra, em virtude do descumprimento na entrega dos materiais do fornecedor **R. R. BENTES FILHO – ME,** conforme o disposto no **item 12.1.1** do Edital 013/2019 – SRP, e Cláusulas Quinta e Sexta da Ata de Registro de Preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor **R. R. BENTES FILHO – ME**, CNPJ/MF: 17.283.740/0001-85, da ata de registro de preços nº 004/2019, que visa à Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal, através do sistema de registro de preço.
Art. 2º. O efeito do cancelamento do registro alcança tão somente os itens nº 05, 07, 11, 16, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 37, 45, 51, 53, 62, 66 e 67, da Ata de Registro de Preços nº 004/2019.

Benjamin Constant/AM, 27 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:0BBB04F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 042/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** em favor da empresa: **A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 13.616.185/0001-05, totalizando **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AA066971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Objeto: Contratação para fornecimento de 03 (três) veículos automotores, para estruturação das ações de saúde pública do Município de Benjamin Constant/AM, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.616.185/0001-05**, localizado Av. Tefé nº 27, Bairro Raiz, CEP nº 69.068-000, Manaus - AM.
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **A2 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.616.185/0001-05**, para os itens: 1e 2 totalizando **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 042/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 042/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 19 de junho de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 19 de junho de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:590E3A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 043/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** em favor da empresa: **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **04.562.591/0001-41**, totalizando **R$ 761.145,00 (setecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3F68EDB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Objeto: CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41**, localizado Avenida Joaquim Nabuco nº 2235, Bairro Centro, CEP nº 69.020-031, Manaus - AM**.**
Vigência da Ata:12 (doze) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77 totalizando **R$ 761.145,00 (setecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais).**
Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 043/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 043/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 19 de junho de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 19 de junho de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:53E8DC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL,** que visa a **Execução de obras e serviços de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **J E DA SILVA MELO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 24.446.847/0001-62**, com valor global de **R$ 240.197,93 (duzentos e quarenta mil cento e noventa e sete reais e noventa três centavos).**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

Benjamin Constant/AM, 04 junho de 2019

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:2DB824E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL,** que visa a **Execução de obras e serviços de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 08 SALAS NA COMUNIDADE FEIJOAL".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **ELDILEY BINDA BRAULUIO - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 17.697.124/0001-70**, com valor global de **R$ 1.213.523,24 (Hum milhão duzentos e treze mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

Benjamin Constant/AM, 18 junho de 2019

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:A4F6E9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constantes do Presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, **PMBC/CPL.**

CONSIDERANDO o parecer favorável do engenheiro em relação à Proposta de Preços Habilitada**.**

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor o licitante que ofertou o Menor Preço Global;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Assessoria Jurídica quanto á legalidade do certame licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, PMBC/CPL.**

II - ADJUDICAR em favor da empresa: **ELDILEY BINDA BRAULIO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 17.697.124/0001-70, com valor global de **R$ 4.796.766,62 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 19/06/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:442284E5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 005-2019

EXTRATO DE CARTA CONTRATO nº 005/2019

ESPÉCIE: Termo de **Carta** Contrato nº 005/2019.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019.
PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 13.240.198/0001-22 e a Firma **R.T.M CONSULTORES ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ nº 022.911.238/0001-01**, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, sediada na /AM.
OBJETO: Carta Contrato de Prestação de **Serviço de Realização dos Estudos Atuariais dos anos de 2017, 2018 e 2019.**
VALOR GLOBAL: Estimado em **R$ 9.000,00 (Nove Mil reais),**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 43 Recursos Próprios.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de entrega dos estudos é de 20/07/2019 e assessoramento em relação aos Estudos realizados, até 12/2019, junto aos órgãos fiscalizadores, Ministério da Previdência e Tribunal de Contas.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Suzana Farias de Araujo
Código Identificador:F9C0CCD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018 CPL/TAPAUÁ

CAE Nº. 02/2019

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19 de Fevereiro de 2019, Edição 2299, que trata do Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 011/2018 CPL/TAPAUÁ.

ONDE SE LÊ:VALOR TOTAL: R$ 735.158,25 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 102.836,00 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri/AM, em 18 de Junho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:EB0D8251

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019 GPMBVR DE 20 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE FUNÇAO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 189/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROBSON PAULINO DA SILVA, Engenheiro Civil-CREA nº 30011/AM para exercer a função de Fiscal de Obras, contratado pela EMPRESA H.L. SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ /MF 31.934.843/0001-99, conforme o termo de Contrato de nº 004/2019 de 04 de março de 2019.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e execução dos serviços prestados referente a Obras e Serviços de Engenharia.
Art. 3º- Essa portaria entrará em vigor com efeitos, retroagindo de 02 de maio de 2019.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 20 maio de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 20 dias do mês maio de 2019.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4519AB81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, o dia 21 de junho de 2019, pelo transcurso das comemorações alusivas ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º – Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 19 de junho de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:60FC4E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 059 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc . . .
FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou e EU promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de Recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º - Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de Entidades Nacionais e Internacionais, organizações não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da LEI;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outra receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras Entidades financeiras.
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
§ 1º - A dotação orçamentária prevista para órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º - Os recursos que dispõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob denominação - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constará do Plano Diretor do Município.
§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvido pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços e Entidades conveniadas de direito público e privado pela execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as Entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - FMAS, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, créditos Adicional Especial até o va lor de R$ 500,00 (quinhentos reais), obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 043 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada a presente LEI, na Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1995.

LÁZARO DA SILVA SOUZA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:735D2F7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

Espécie: Contrato nº 087/2019, firmado em 17/06/2019, com a empresa LETRICE PEREIRA DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.494.494/0003-51; Objeto: Registro de Preços para a aquisição, sob demanda de combustível em conformidade com as normas técnicas da agencia nacional de petróleo - ANP e legislação ambiental, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal; Proveniente do Pregão Presencial SRP nº 010/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 836,076 (oitocentos e trinta e seis mil e setenta e seis reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pelo Contratado, Lucas Pussi Evangelista.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0AAD01B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

Espécie: Contrato nº 086/2019, firmado em 17/06/2019, com a empresa CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.592.447/0001-90; Objeto: Registro de Preços para a aquisição, sob demanda de combustível em conformidade com as normas técnicas da agencia nacional de petróleo - ANP e legislação ambiental, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal; Proveniente do Pregão Presencial SRP nº 010/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 2.034.186,00 (dois milhões trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pelo Contratado, Pedro Henrique Carvalho Muniz.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:FB041BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2019

No dia doze (12) do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **Registro de Preços para a aquisição, sob demanda de combustível em conformidade com as normas técnicas da agencia nacional de petróleo - ANP e legislação ambiental, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal,** resultante do Pregão nº 010/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. A especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 024/2019 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **LETRICE PEREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ Nº** 29.494.494/0003-51, os valores unitários do **Lote B** nos seguintes itens: **1:** R$ 5,10; **2:** R$ 4,65; **3:** R$ 4,75 e Lote **C** nos seguintes itens: **1:** R$ 5,10; **2:** R$ 4,65;. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 10 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

LETRICE PEREIRA DE LIMA EIRELI
CNPJ Nº 29.494.494/0003-51

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:CF9FE6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 010/2019

No dia doze (12) do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para futura e eventual **Registro de Preços para a aquisição, sob demanda de combustível em conformidade com as normas técnicas da agencia nacional de petróleo - ANP e legislação ambiental, para abastecimento de veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal,** resultante do Pregão nº 010/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. A especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 024/2019 – SEMAD, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. Em favor da empresa: **CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ Nº** 26.592.447/0001-90, os valores unitários do **Lote A** nos seguintes itens: **1:** R$ 5,10; **2:** R$ 4,65; **3:** R$ 4,75;. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Boca do Acre - AM, 12 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

CARVALHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ Nº 26.592.447/0001-90,

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D080EA3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Espécie: Contrato nº 085/2019, firmado em 17/06/2019, com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS EXTRATIVISTAS DA RESEX ARAPIXI**, inscrita no CNPJ n° 21.018.794/0001-90; Objeto: Aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda do programa de alimentação escolar (PNAE) do município de Boca do Acre- AM; Proveniente da Chamada Pública nº 003/2019; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: conforme descrita no contrato apenso ao processo; Valor: R$ 153.590,00 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz e pelo Contratado, Noel Humberto Dias Gomes.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B2CE1CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - CONTRATO Nº 013/2019

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato do CONTRATO Nº 013/2019; Fornecedor: A. S. DE MELO DE ARAÚJO – ME inscrita no CNPJ n° 05.824.293/0001-45; Objeto: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 002/2018 para aquisição sob demanda de água potável para atender a SEMED; valor global R$ 77.745,20 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); Fundamentação Legal: Decreto 7.892/2014 e Lei 10.520/2002; Vigência: 14/03/2019 a 14/03/2020; Dotação orçamentária: Órgão: 02; Unidade: 08; Proj/Ativ.: 2.010 e 2.013; Elemento: 33.90.39; Fonte: 10. Responsáveis: ADMINISTRAÇÃO o Senhor **José Maria Silva da Cruz** e pelo FORNECEDOR o senhor **Pedro Vale**.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:63DEFB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e no que couber a Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, e a emissão do Parecer Jurídico favorável, resolve HOMOLOGAR os itens do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE-AM**, para atender às necessidades da Administração do Município de Boca do Acre, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS EXTRATIVISTAS DA RESEX ARAPIXI,** o valor global no item: **1:** R$ 153.590,00. Conforme constam no processo. Pelo período de 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 17 de Junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E39C0E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124-A/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretária de Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Aline Tavares de Oliveira	Assessor Especial de Saúde	DAS-09
Amtonia Raeli Silva de Assis	Assessor Técnico I	DAS-01
Antonio de Souza Nunes	Assessor II	DAS-01
Dalcila Paiva dos Santos	Assessor I	DAS-01
Fabricia Souza dos Santos	Assessor Técnico I	DAS-01

Francisca Kerolay Lima De Noronha	Assessor Técnico I	DAS-01
Isabelle Oria da Fonseca	Assessor I	DAS-01
Lucas de Almeida Dantas	Assessor Técnico I	DAS-01
Luciane Queiroz da Silva	Assessor I	DAS-01
Marcia da Silva Mateus	Coordenador Programa de Saúde	DAS-03
Maria de Nazare da Silva Mororo	Assessor I	DAS-01
Maria Lucimar da Silva	Assessor I	DAS-01
Ramilson Martins Lopes	Assessor Técnico I	DAS-01
Ronei Silva de Souza	Assessor I	DAS-01
Thais Barroso Matos	Assessor Técnico I	DAS-01
Williams Barbosa da Silva	Assessor I	DAS-01

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1F82ED99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124-B/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretária de Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Antonio Carlos Assis de Souza	Assessor II	DAS-01
Cordeiro Silva de Souza	Assessor I	DAS-01
Jairlo Façanha Bezerra	Assessor I	DAS-01

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:37596B1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124-C/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretária de Municipal de Administração os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Josilene Barros Bertoldo	Assessor I	DAS-01
Raimunda Sales do Nascimento	Assessor I	DAS-01

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C566BE1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124-D/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Valmiro Almeida da Silva Filho	Assessor V	DAS-05	Gabinete do Prefeito
Verônica Assunção de Melo	Assessor III	DAS-01	Gabinete do Prefeito
Alcineia Freires Pinheiro	Assessor I	DAS-01	Gab. do Vice Prefeito
Luiz Pessoa de Araujo Junior	Assessor I	DAS-01	Gab. do Vice Prefeito

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C0EA1EB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124-E/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Representação Município o Sr. ALCIRLEY LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE APOIO INTERESTADUAL (DAS-09), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:97314443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR MÁRIO JORGE GRAÇA ASSUNÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. MÁRIO JORGE GRAÇA ASSUNÇÃO, no dia 05 de junho de 2019, na cidade de Rio Branco/AC.
CONSIDERANDO que o senhor MÁRIO JORGE GRAÇA ASSUNÇÃO iniciou suas atividades profissionais em 24 de janeiro de 1977 e durante 04 (quatro) decadas desempenhou funções de grande relevância na Administração Pública Municipal, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do Município, deixando um legado imensurável que somente aos homens e mulheres de visão são possuidores.

DECRETA

Art. 1º **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, face o falecimento do Servidor aposentado da Prefeitura Municipal de Boca do Acre o senhor MÁRIO JORGE GRAÇA ASSUNÇÃO, no dia 05 de junho de 2019, na cidade de Rio Branco/AC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de junho de 2019.

CARLOS AFONSO MORAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9EFB84AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o calendário das atividades artísticas e culturais do Município, ai inserido a EXPOBOCA;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado e reconhecidamente instituído para vigorar no ano de 2019, ou até posterior deliberação o Feriado do Calendário Cívico Municipal da EXPOBOCA, nos dias 11, 12, 13 e 14, do corrente ano.

Art. 2º Os demais feriados que compõem o Calendário Cívico Anual do Município, permanecem inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E367EA48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 131/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Comemorações de ***Corpus Christi***, e que ocorrerá no dia 20 de junho do corrente ano.

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia **21 de Junho 2019**, em virtude das Comemorações de ***Corpus Christi***.

Art. 2º Fica desde já ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, objeto de observação e cumprimento pelos respectivos Secretários Municipais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 19 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:6BBC3D04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0.229/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº 003/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos e corte e soldagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e demais Secretarías do Município de Borba, em favor da empresa: **MARLUCE SOARES PANTOJA – EPP - CNPJ: 16.617.873/0001-88**, os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12,13,14 e 15** com **Valor Global Total de R$ 642.120,00** (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais), conforme Planilha de Lances e a Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 003/2019-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II) DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;
PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:521D19CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 0.579/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº 005/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Borba/AM, em favor das empresas: **AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 09.439.244/0001-40**, os itens: **02, 03, 04, 05, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59 e 63,** com **Valor Global Total Arrematado de R$ 48.947,40** (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); a empresa: **J. BATISTA DA SILVA COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ Nº 31.262.472/0001-46**, os itens : **11, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 35, 41, 42, 43, 61, 65, 67, 68, 72, 80 e 86**, com **Valor Global Total Arrematado de R$ 30.083,69** (trinta mil, oitenta e três reais e sessenta e nove centavos); a empresa **F. G. CAMPOS - ME – CNPJ Nº 34.512.996/0001-36,** os itens**: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 28, 36, 37, 40, 47, 49, 52, 54, 58, 60, 62, 64, 70, 74, 82, 83, 87, 88 e 89,** com **Valor Global Total Arrematado de R$ 124.306,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e seis reais)**, conforme Planilha de Lances e a Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2019-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II) DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:05F22B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 1.229/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº 012/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, para eventual e futura contratação de empresa para serviços funerários, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Borba – AM., em favor da empresa: **SUELY R. DO PRADO – EPP – CNPJ Nº 84.522.143/0001-53,** os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15** e **16** com **Valor Global Total de R$ 292.752,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**. O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em **de R$ 292.752,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme Planilha de Lances e a Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 012/2019-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II) DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:5CFA2D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 1.502/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº 013/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento Licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019-CPL/PMB, por Sistema de Registro Preço (SRP)**, para eventual e futura aquisição de material de cozinha para atender as escolas da rede municipal de ensino (zonas urbanas e rural) do Município de Borba/AM, em favor da empresa: **B DA C BATISTA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 28.851.019/0001-60,** os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12** e **13,** com **Valor Global Total de R$ 276.126,00** (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e seis reais). O valor global do registro de preço dos itens apregoados importa em de **R$ 276.126,00** (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte e seis reais), conforme Planilha de Lances e a Ata da Sessão do Pregão Presencial (SRP) nº 013/2019-CPL/PMB, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II) DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:BC00172A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.425/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à **Contratação de Empresa para executar as obras de construção de 32 (trinta e dois) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, beneficiando 32 famílias em 32 residências localizadas nos bairros Bela Vista e São Cristóvão, na sede do município de Borba/AM-Termo de Convenio no. 230/2017**, através de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2019, pelo menor preço global;
CONSIDERANDO que o referido Processo cumpriu todas as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica ao prosseguimento do Processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supracitado, referente à licitação realizada na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2019,** tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a **Contratação de Empresa para executar as obras de construção de 32 (trinta e dois) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, beneficiando 32 famílias em 32 residências localizadas nos bairros Bela Vista e São Cristóvão, na sede do município de Borba/AM-Termo de Convenio no. 230/2017**, em favor da empresa Trocana Construções Ltda., CNPJ nº **13.025.927/0001-28**, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 444, bairro Recreio, CEP: 69.200-000, tendo em vista que a mesma apresentou proposta vencedora no valor de **R$ 389.841,89 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme Projeto Básico, Proposta de Preço, Ata da Sessão de Licitação e demais documentos que integram o presente processo.
II – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 17 de junho de 2018.

SIMAO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:FD089D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0.785/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação SEMED, referente à **Contratação de Empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, no Bairro Santo Antônio,**

sede do Município de Borba/AM-Termo de Compromisso no. 201804349-1 PAR/FNDE, através de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, pelo menor preço global;
CONSIDERANDO que o referido Processo cumpriu todas as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica ao prosseguimento do Processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supracitado, referente à licitação realizada na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2019,** tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a **Contratação de Empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, no Bairro Santo Antônio, sede do Município de Borba/AM-Termo de Compromisso no. 201804349-1 PAR/FNDE**, em favor da empresa J de L Pires, CNPJ nº **20.165.177/0001-55**, estabelecida à Rua Coronel Miranda Reis, nº 92, bairro Petropolis, CEP: 69.079-310, tendo em vista que a mesma apresentou proposta vencedora no valor de **R$ 1.281.775,65 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Projeto Básico, Proposta de Preço, Ata da Sessão de Licitação e demais documentos que integram o presente processo.
II – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 17 de junho de 2018.

SIMAO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:CB40961C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Borba/AM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0.784/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação SEMED, referente à **Contratação de Empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção da Escola Municipal Raimundo Gomes com (06 salas), com quadra poliesportiva coberta, na Comunidade Monte Horebe, Rio Mari-Mari, Zona Rural do Municipio de Borba/AM-Termo de Compromisso no. 201804382-1 PAR/FNDE**, através de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2019, pelo menor preço global;
CONSIDERANDO que o referido Processo cumpriu todas as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica ao prosseguimento do Processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente ao referido processo licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supracitado, referente à licitação realizada na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2019,** tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a **Contratação de Empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção da Escola Municipal Raimundo Gomes com (06 salas), com quadra poliesportiva coberta, na Comunidade Monte Horebe, Rio Mari-Mari, Zona Rural do Municipio de Borba/AM-Termo de Compromisso no. 201804382-1 PAR/FNDE**, em favor da empresa J de L Pires, CNPJ nº 20.165.177/0001-55, estabelecida à Rua Coronel Miranda Reis, nº 92, bairro Petropolis, CEP: 69.079-310, tendo em vista que a mesma apresentou proposta vencedora no valor de R$ 1.792.843,66 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e tres reais e sessenta e seis centavos), conforme Projeto Básico, Proposta de Preço, Ata da Sessão de Licitação e demais documentos que integram o presente processo.
II – DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 17 de junho de 2018.

SIMAO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:E5F9C974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2019 - GPMB, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração exarado no **Oficio nº 396/2019 – SEMSA,** protocolado dia 19 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, através do **processo administrativo nº 4.299** que pede a procedência do ato e assim feito;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal **Sra. Ane Kelly Rodrigues Dos Santos**, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 31 de maio de 2019.**
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **31 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 21/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F3289821

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2019 - GPMB, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA Sr. Simão Peixoto Lima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração exarado no **Oficio nº 392/2019 – SEMSA,** protocolado dia 18 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, através do **processo administrativo nº 4.249** que pede a procedência do ato e assim feito;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal **Sra. Ananda Motta Cavalcante**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 31 de maio de 2019.**
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da exoneração ao dia **31 de maio de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 19 de junho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado em 21/06/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1554C166

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 023A/2019

Espécie: Carta Contrato nº 023A/2019
Dispensa de Licitação Nº 007/2019.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.
Parte Contratante: Município de Caapiranga – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: C M DA ROCHA - ME.
Valor do Contrato: R$ 106.441,50 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Projeto Atividade: 12.361.0065.2016 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar. Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – Recurso Próprio
Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Caapiranga/AM, 03 de maio de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:BBD75049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2019/PMC/GP DE 18 DE JUNHO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os Servidores Municipais de todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 21/06/2019 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 20/06/2019 que celebra o "CORPUS CHRISTI", com exceção para a Saúde (urgência e emergência) e servidores da limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

Rua Antônio Moraes Filho, 332 – Santa Luzia – CEP 69.425-000 – Fone (92)-3364-1223/Representação: 3232-4039.

Caapiranga – Amazonas – Brasil

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:86B843CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
LISTA DOS APROVADOS NA PROVA DE INFORMÁTICA DOS PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DO ANO DE 2019.

OBS: MÉDIA 5

ALESSANDRO FELINTO MESQUITA
ANTÔNIO SILVA DA COSTA
ÂNTONIO RONNI CAMILO BARROS
CHARLES PEREIRA DA SILVA
ELITON BRAZ DE LIMA
ELOI NETTO MARTINS DE SOUZA
FRANCIVON LIMA DE AGUIAR
HIJANILSA LIMA DE OLIVEIRA
HOANA OLIVEIRA DE ARAUJO
ISMAEL DUARTE DE LIMA
JARLAN OLIVEIRA DA SILVA
JOSÉ FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS
JOSÉ GONZAGA FELINTRO DE FREITAS
JOSIMAR DE LIMA PEREIRA
LORAINE KELY DE SOUZA COSTA
LUCIANO DE OLIVEIRA MACHADO
LUCILA MARIA MARQUES
LUCILENE DESIDERIO DE BRITO
LUCIMARA CARDOSO DA SILVA
MARCIA SILVA DOS SANTOS
MARIA DANIELA DIAS DA COSTA
MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DA SILVA
MARIA ONEIDE FERREIRA DE PAULA
MARIA TEREZINHA FERREIRA QUEIROZ
RAIMUNDO ANTÔNIO SOARES SAMPAIO
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
SANDERLY DA ROCHA PEREIRA
WILLIAMIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:83C89B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
LISTA DA PROVA DE INFOMÁTICA DOS PRÉ-CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES DO ANO DE 2019, QUE NÃO COMPARECERAM.

KEROLINE SOUZA DA SILVA
RAIMUNDO MARCOS BATISTA DE SOUZA

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:84C1D81D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 705/2019

LEI MUNICIPAL Nº 705 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre modificação de Denominação de Prédio Publico e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominado **Creche Municipal "DEUZA MARIA LIMA DA SILVA",** o Prédio Público localizado na Rua Ajará, S/Nº – Bairro Novo Horizonte, Sede do Município do Careiro/AM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal Nº 479, de 06 de Outubro de 2010 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 17 de Junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E918F34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 706/2019

LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Determina a obrigatoriedade de manutenção de psicólogo escolar para atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, nas escolas de ensino infantil e fundamental no Município do Careiro e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção de psicólogo escolar em escolas públicas de ensino infantil e fundamental no Município de Careiro.
Art. 2º - O psicólogo escolar tem a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, visando a melhoria do desenvolvimento humano dos alunos e suas relações no interior do estabelecimento, buscando, ainda, intervenções preventivas e podendo, em casos especiais, recomendar atendimento clínico.
§ 1º - O profissional referido no caput deste artigo será o credenciado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Psicólogo escolar dará atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado à questões de violência doméstica, assédio de qualquer natureza, inclusive o chamado "Bullying", abuso sexual e uso de drogas, entre outros.
§ 1º - A atuação do Psicólogo escolar no estabelecimento de ensino se dará à razão do atendimento a demanda.
Art. 4º - As escolas terão o prazo de um ano para se adequarem às exigências desta Lei, contados a partir da data de publicação.
Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Careiro deverá realizar concurso público para atender a esta demanda.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 17 de Junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:288A049A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/SRP

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Careiro, no Estado do Amazonas, torna público, e para conhecimento de quem interessar possa, que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019/SRP, tendo como objeto o Registro de preços visando a aquisição de Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Careiro - AM,com data de abertura no dia**14 de junho de 2019, às 09:00 horas**, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Careiro/AM, 19 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:38D8D742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 005/2019 – CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE CAREIRO,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - CML/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (980,40 M²) DO DISTRITO DO ARAÇÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

Data e Horário:08/07/2019, às 07:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 24/06/2019,** mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seus anexos.

Careiro/AM, 19 de junho de 2019.

MARCELO SOUZA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:6D6FB7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 006/2019 – CML/PMC

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DE CAREIRO,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 - CML/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (25,80X38 M) DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO MAMORI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

Data e Horário:09/07/2019, às 07:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 24/06/2019,** mediante apresentação de solicitação de retirada do Edital em papel timbrado da empresa, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, onde será emitido o DAM no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital e seus anexos.

Careiro/AM, 19 de junho de 2019.

MARCELO SOUZA ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:D8907463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2019

PORTARIA Nº 315 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Exonera Servidor de Função Gratificada e dá Outras Providências."

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a Servidora **MARTA MATOS DA SILVA,** da Função Gratificada FG 2 de Gestor da **Escola Municipal 22 de Setembro;**

.

Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:2DCC730B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019

PORTARIA Nº 316 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a Servidora **ROSANA MESSIAS DOS SANTOS – Professor Municipal,** para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretora da Escola Municipal 22 de Setembro.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Junho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:2F543B85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 576/ 2019-PMCV DE 17 DE JUNHO DE 2019

"FIXA o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, altera o anexo II, da Lei Municipal nº 488, de 26 de dezembro de 2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e

Salários para os Servidores de provimento efetivo, integrantes dos grupos funcionais fundamental, médio e superior, e os cargos em comissão, cargos em confiança do Município de Careiro da Várzea, que formam o quadro de pessoal da administração direta e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando de suas atribuições que lhe são conferidas Pelo artigo 50,II da Lei Orgânica do Município;

FAZ saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; e

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica alterado no anexo II - Cargos e Salários Padrões Mensais dos Servidores de Provimento Efetivo – Grupo Funcional Fundamental, da Lei Municipal nº 488, de 26 de dezembro de 2013, o valor dos vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 402, de 18 de maio de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 17 de junho de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:7827D448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2019- PMCV.

DECRETA PONTO FACULTATIVO no Município de Careiro da Várzea.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a tradição dos Ofícios Religiosos de **CORPUS CHRISTI**, celebrados a 20 de junho, quinta-feira, em feriado religioso nacional.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam ponto facultativo e final de semana resolve.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no dia **21 de junho de 2019** (sexta-feira), com exceção aos servidores em regime de plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 18 de junho de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:761FECC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 045/2019 - PMCV

Convoca o Candidato Listado no Edital nº 005/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da várzea/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através do **Mandado de Segurança nº 0009262-93.2017.8.04.0000**,datado de 11 de junho de 2019.
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial a apresentação e análise dos documentos para nomeação e posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 19 de maio de 2014.

DECRETA:
Art.1º - Fica Convocado o candidato disposto no Anexo I – parte integrante deste Decreto, aprovado no Concurso Público nº 001/2014 e homologado via Edital nº 005/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de fevereiro de 2015, para que nos dias, **24, 25 e 26 de junho de 2019** apresente os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente de 07:30 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº de Inscrição	NOME	CLASS.
1982	DIEGO DOS SANTOS CORDEIRO	1º

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 19 de Junho de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:76B43E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 044/2019- PMCV

Convoca o Candidato Listado no Edital nº 005/2015, para preenchimento de vagas de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Careiro da várzea/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Ramiro Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a decisão da Juíza de Direito da Comarca de Careiro da Várzea/AM, **Drª. FABÍOLA DE SOUZA BASTOS SILVA,** através do Processo 0000054-49.2017.8.04.3601.
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial a apresentação e análise dos documentos para nomeação e posse, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2014, de 19 de maio de 2014.

DECRETA:
Art.1º - Fica Convocado o candidato disposto no Anexo I – parte integrante deste Decreto, aprovado no Concurso Público nº 001/2014 e homologado via Edital nº 005/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de fevereiro de 2015, para que nos dias **24, 25 e 26 de junho de 2019** apresente os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente de 07:30 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº de Inscrição	NOME	CLASS.
1968	ROSIERY MARTINS DE SOUZA NOGUEIRA	4º

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 19 de JUNHO de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:07147B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora **JUSSARA DE LIMA TEXEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 780800/SSP-AM, CPF nº. 335.057.642-72, Matricula nº. 3135-C, residente em Manaus, para exercer o cargo de **Procuradora Municipal,** com lotação na Procuradoria do Município.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 03 de Junho de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:FEAE7303

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019-PMC-GP

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 1º da Portaria 092, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas, de 04 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **GLEUCELIO DE SOUZA MOREIRA,** ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV-CC-9, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Merenda Escolar".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:09CA1914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 829, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari em Exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 455/2005, alterada e acrescida seus dispositivos pela Lei Municipal n. 666 de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros titulares e igual numero de suplentes, abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência – COMPED, para o mandato de 2 (dois) anos, com vigência de 2019 à 2021, sendo permitido recondução por igual período.

Conselheiros Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
Titular: Roberto Souza da Silva
Suplente: Elisangela Figueiredo Carlos
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Sirlane Marreiro Monteiro
Suplente: Socorro Saldanha
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Walneiza Góes Vieira
Suplente: Sonia Alves Pens
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Titular: Nelcilane Correa da Silva
Suplente: Ellen da Silva Braz
V – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
Titular: Alan Lady Alves Batista
Suplente: Markeyson dos Santos Silva
Conselheiros Sociedade Civil ou Entidades Não Governamentais:
I – Associação Pestalozzi de Coari
Titular: Joana Ribeiro de Souza
Suplente: Ozeneide Almeida da Silva
II – Representantes de Pessoas com Deficiência Auditiva
Titular: Berliangela Palmeira Reis
Suplente: Fernanda Salvador Dantas
III – Representantes de Pessoas com Deficiência Física
Titular: Paulo Rodrigues Pereira
Suplente: Mayana Crys Duarte Paz
IV – Representantes de Pessoas com Deficiência decorrente de Patologia ou Síndromes
Titular: Josilane Lima da Rocha
Suplente: Jailane Alves Monteiro
V – Representantes da Pastoral Familiar-Paroquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
Titular: Valcemir de Oliveira Ferreira
Suplente: Luziene Nascimento de Souza
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:94CEFAC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 830, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari em Exercício, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 490 de 14 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idos – CMDI;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros titulares e igual número de suplentes, abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato de 2 (dois) anos, com vigência de 2019 à 2021, sendo permitido recondução por igual período.
Conselheiros Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
Titular: Iracelma Santos de Almeida
Suplente: Luciana Lima dos Santos
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Edmaina Souza dos Santos
Suplente: Marcia Monteiro Dantas
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Robero Queiroz dos Santos
Suplente: Clodomiro Gomes Soares Junior
IV – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
Titular: Jucineide de Castro Amaral
Suplente: Francisca Sobrinho Bandeira
V – Delegacia Especializada
Titular: Cilany Pinheiro Goudinho
Suplente: Tayana Rebouças Duarte
Conselheiros Sociedade Civil ou Entidades Não Governamentais:
I – Pastoral da Pessoa Idosa – Paróquia São Pedro
Titular: Antonia Luzia Lima Pimentel
Suplente: Carlessandra Souza Pereira
II – Pastoral da Cáritas – Paróquia Sant'Ana e São Sebastião
Titular: Marciléa Maria Soares Gonzaga
Suplente: Francisca Barreto de Oliveira
III – Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC – (Idoso)
Titular: Marcone Clementino da Silva
Suplente: Maria Sara Seabra dos Santos
IV – Usuários do Centro de Convivência do Idoso
Titular: Francisca Assis dos Santos Torres
Suplente: Domingos Seabra
V – Pastoral Familiar - Paróquia Nossa Senhora do Perpetuo Socorro
Titular: Maria das Dores de Souza Torres
Suplente: Olímpio Jozino Neto
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A04AE6FE

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor das dependentes ELONITA DE SOUZA FARIAS e RENAN FARIAS DE MENEZES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 178/2019, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte a cônjuge e filha, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 incisos II e III, alínea "c" da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 041/2003, a PENSÃO MORTE, em favor da Srª ELONITA DE SOUZA FARIAS, companheira, em caráter temporário por 15 anos, em observância ao art. 11 da Lei Municipal n. 681/2016 e ao menor RENAN FARIAS DE MENEZES, em caráter temporário, até completarem 21 anos de idade, sendo-lhes rateado igualmente o valor da remuneração pelo falecimento do Sr. RUBERSON RIBEIRO DE MENEZES, ex-

servidor público municipal efetivo que exercia o cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 443,00 (quarenta e quarenta e três reais) sob os ditames da Lei Municipal n. 441/2005.
COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO no valor de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) à luz do art. 7º, inciso VII da Carta Magna c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será entre todos os dependentes em partes iguais, ou seja, em 02 (duas) quotas, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/05/2019, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos quatorze (14) dias do mês de junho de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:92ECEFF8

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 107/2019 SEMSA/GB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe no ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 0686/2017, para os cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Procuradores e chefe da Representação,
CONSIDERANDO, a necessidade de tratar assuntos de interesse do município de Coari na Cidade de Manaus – AM.
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 3810/2019 - SEMSA
RESOLVE
I - DESIGNAR, o servidor FRANCIELI DOS SANTOS LIMA, a viajar à Manaus/Am, para Tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 13 a 22 de Junho de 2019.
II - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos e ao Setor Financeiro que adotem as providencia cabíveis necessárias ao presente ato.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de Junho de 2019.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D3EBD79E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 014/2019/CML/CODAJÁS, no dia 03 de julho de 2019, às 15:00h objetivando **"Registro de preços para aquisição de persianas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 24/06/2019 a 02/07/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 21 de junho de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:947C1F30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA/SEMAD Nº 018/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO, USANDO das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a portaria de nº 068/2005, de 10/05/2005, que delega poderes aos secretários Municipais para expedição de portarias com numeração própria;
CONSIDERANDO o requerimento datado do dia 20 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO o Art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO os requisitos I e II do Art. 36º da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
CONSIDERANDO a fase de conclusão do Processo nº **059/2019**, Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.
R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR de suas atribuições trabalhista o servidor **Sr. JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**, efetivo, Cargo Motorista – "D", matricula nº 2798, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e aguardar à conclusão do processo nº **059/19** de aposentadoria, nos exatos termos do parágrafo I e II do Artigo 36º da Lei Municipal nº 240/2010, que reestrutura o **Regime Próprio da Previdência Social – RPPS** e em conformidade com o **Art. 2º da EC 41/03 – regra de transição comum.**
Art. 2º - em observação o **Artigo 1º**, informamos que o servidor tem 56 anos completos de idade e comprova a prestação de 39 (trinta e nove anos), 09 (nove meses) e 25 (vinte e cinco dias) de contribuição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DEDD1549

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019- CPL/CMG

Espécie: Carta Contrato firmado em 04/01/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Contratantes: Câmara Municipal de Guajará e a **EMPRESA DR. RICARDO GOMES E ADVOGADOS ASSOCIADOS**;

Objeto: *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONSULTORIA DE SERVVIÇO SINGULAR, NÃO ATENDIDO PELA PROCURADORIA, VISANDO REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**"*. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Modalidade de Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019- CPL/CMG**; Guajará/AM, 03 de Janeiro de 2019

LUIZ LIBERMAN ENES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Liberman Enes de Melo
Código Identificador:44FF8122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 166-2019 LOA

LEI MUNICIPAL Nº 166/2018, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guajará para o Exercício de 2019, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ:
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Guajará, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do município de Guajará, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ **32.663.808,77** ***(Trinta e Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos***), discriminados anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**35.534.838,17**
RECEITA TRIBUTARIA	568.955,53
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	57.305,01
RECEITA PATRIMONIAL	59.480,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.959,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.091,80
DEDUÇÃO FUNDEB	**(3.897.288,84)**
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.897.288,84)
RECEITAS DE CAPITAL	**1.026.259,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.026.259,44
TOTAL GERAL	**32.663.808,77**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.462.284,67
03 – Essencial à Justiça	17.760,69
04 – Administração	4.959.512,66
06 – Segurança Pública	240.000,00
08 – Assistência Social	1.490.081,25
10 – Saúde	5.414.898,98
12 – Educação	14.373.693,13
13 – Cultura	532.858,41
15 – Urbanismo	1.207.073,07
17 – Saneamento	252.986,13
18 - Gestão Ambiental	330.114,95
20 – Agricultura	620.421,21
25 – Energia	89.032,97
26 – Transporte	200.000,00
27 – Desporto e Lazer	391.924,71
28 – Encargos Especiais	130.552,60
99 – Reserva de Contingencia	950.613,34
TOTAL	**32.663.808,77**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	28.941.736,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.771.458,77
RESERVA DE CONTINGENCIA	950.613,34
TOTAL GERAL	**32.663.808,77**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.462.284,67
02 - PODER EXECUTIVO	26.373421,17
03.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.681,37
03.02 FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.371.808,22
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	950.613,34
TOTAL GERAL	**32.663.808,77**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.
Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:
a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, não onerando o limite estabelecido na leta "b" deste Artigo e até o limite do efetivo excesso ou da tendência do exercício, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
d) Criar dotações em projetos e atividades já contempladas no orçamento vigente.
e) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.
f) Não se considera para efeito do limite da letra "b" os créditos suplementar este de reforços para dotações de pessoal, Convênios, encargos, PASEP, e Reserva de Contingência.
g) Firmar convênios, contratos, consórcios, termos aditivos com as três esferas de Governos: Municipal, Estadual e Federal.
h) Os Decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativos serão assinados pelo seu presidente.
Artigo 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Guajará-Amazonas, aos 17 de junho de 2019.

ORDEAM GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:801CB8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 024-2019

DECRETO GPMG Nº 024/2019

Dispõe sobre a exoneração do servidor, mediante requerimento voluntario e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ – AM, usando das atribuições que lhe são por LEI

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a senhora **MARIA SANTOS DE SOUZA** brasileira, casada, portadora o RG nº 099777 SSPAC, e CPF nº 322.673.042-87, do quadro efetivo desta prefeitura lotado na Secretaria Municipal de Educação de Guajará, matricula nº 199, na função de professora Municipal de Ensino.

Art. 2º-O ato ora exarado do Art. 1º se deu conforme requerimento de forma voluntária, feita pela própria servidora, datado de 17/06/2019, cujo original se encontra nos arquivos do departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas a distribuições em contrario

Guajara – AM, 18 de Junho de 2019

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3A8A6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 005-2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

A Comissão de Licitação do Município de Guajara - Am, torna público que a licitação realizada no dia 25/03/2019, às 10hs00min, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, que objetiva a contratação pessoa física ou jurídica para prestar serviço de locação de veículos terrestre (caminhão, camioneta) e Fluvial com fretamento de (Voadeira, Barco e Balsa), para atender as demandas das Secretarias desta Prefeitura de Guajará/Am, conforme constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epigrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Guajara - Am, 27 de março de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2694F6F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 37 DE 19 DE JUNHO DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019, EM VIRTUDE DO FERIADO DO CORPUS CHRISTI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º – FICA ESTABELECIDO ponto facultativo neste Poder Legislativo Municipal, no dia 21/06/2019, sexta-feira, em virtude do dia de Corpus Christis.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá, 19 de junho de 2019.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA
Secretário Administrativo

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:1215232C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. Data da **abertura: 04/07/2019, às 09h:00min.** Objeto: **c**ontratação de empresa para fornecimento de materiais escolares kits didáticos para melhoria de proficiência em língua português e matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, referentes ao Termo de Compromisso n.º 201803727-8 objeto do Plano de Ações Articuladas – PAR, firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). **Processo Administrativo n.º 898/2019**. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 19 de junho de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8997C19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º: 2016/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 2016/2019.
Objeto: locação de um imóvel, construído em alvenaria, localizado na Rua República Oriental, 791, bairro São José, Humaitá(AM), destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM
Credor: Valdemilson Lobo de Miranda
CPF/MF: 026.829.232-91.
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivâneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 11/06/2019
Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:56F4018D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 15/2019-DL, em favor do Senhor Valdemilson Lobo de Miranda, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.829.232-91, por meio do processo administrativo n.º 2016/2019, tendo por objeto a locação de um imóvel, construído em alvenaria, situado na Rua República Oriental, 791, bairro São José, Humaitá(AM), destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 11 de junho de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito .

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:732C3615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que a data de abertura do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, n.º 029/2019, foi prorrogada para o dia 02/07/2019, às 09h:00min (nove) horas, no mesmo local citado no edital, haja vista que a Administração Pública Municipal decretou ponto facultativo no dia 21/06/2019, através do Decreto n.º 065/2019-GAB.PREF., tal prorrogação faz-se necessária para que o prazo para apresentação das propostas não seja suprimido.

Humaitá(AM), 19 de junho de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:7B5A7F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 017/2019-GAB.PREF., de 04 de janeiro de 2019, torna público que a data de abertura do certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, n.º 032/2019, foi prorrogada para o dia 02/07/2019, às 11h:00min (onze) horas, no mesmo local citado no edital, haja vista que a Administração Pública Municipal decretou ponto facultativo no dia 21/06/2019, através do Decreto n.º 065/2019-GAB.PREF., tal prorrogação faz-se necessária para que o prazo para apresentação das propostas não seja suprimido.

Humaitá(AM), 19 de junho de 2019.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:FEAAF809

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá/AM-SINSPMH, convoca todos os trabalhadores efetivos do Município associados, aposentados e não associados para uma Assembleia Extraordinária a ser realizada às **17:00 horas**, do dia **21 de junho de 2019 (Sexta-feira)**, no **Salão Paroquial de São Francisco**, localizado na Rua São Francisco, ao lado da Igreja de São Francisco, que irá tratar da seguinte ordem do dia:

- Ações judiciais do Sindicato.
- Data Base.
- O que houver.

Humaitá, 19 de junho de 2019.

SIFARNEY GUADY CAVALCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:20938C4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº: 048/2019/SEMSA/PGM

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 000799/2019.

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviço n°: 048/2019/SEMSA celebrado em 08/05/2019.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA., (CNPJ Nº: 10.936.420/0001-08)**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço.

3. **OBJETO**: Contrato de Prestação de Serviço de manutenção, revisão e reforma da embarcação que funciona a Unidade Básica de Saúde Fluvial Irmã Angélica Tonetta (pintura externa, teto de comando, casco, troca de embuchamento do eixo propulsor, revisão da hélice e outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4. PRAZO: 20 (vinte) dias para o fornecimento/entrega na totalidade do objeto contratado, bem como, do recebimento da autorização de fornecimento e ordem de execução do serviço, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.05; Classificação Funcional Programática: 10.302.0147; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 100113; Nota de Empenho nº: 986/19. Data do Empenho: 08/05/2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato de Prestação de Serviços decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n°. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no **Processo Administrativo nº 000799/2019**, Procedimento **Pregão Presencial nº: 021/2019 (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A2E44BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 608/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 07 de junho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILSON MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 332/2019/SEMGAB, de 07 de junho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor **EDILSON MIRANDA, Procurador Geral Adjunto do Município** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 09.06.2019 a 11.06.2019**,** para participar da Audiência ao Procedimento n° 0011676-84.2017.4.01.3200-3ª VARA - MANAUS.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.06.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97F43C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 23 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSÉ JOÃO BRUNO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 090/2019-SEMCULT

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOSÉ JOÃO BRUNO NUNES** – Chefe de Divisão, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2ADBBB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSE AUGUSTO CORDEIRO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0504/2019-SEMED, de 09 de maio de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSE AUGUSTO CORDEIRO COSTA,** Pedagogo MAT n° 9659, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período 27.05.2019 a 30.05.2019, para participar do 5° Fórum Ordinário Estadual tratar de temas relacionados ao Regime de Colaboração na Gestão Pública Educacional.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.05.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49A5F665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.558/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de junho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR DEANDERSON SILVA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 130/2019-SEMINF

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **DEANDERSON SILVA BRASIL** – Secretário Municipal de Infraestrutura, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FC8ED9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 10 de junho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 335/2019-GAB.PREF, de 10 de junho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 11.06.2019 a 12.06.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 13.06.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B078B773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 24 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.0505/2019-SEMED, de 09 de maio de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA,** Secretária de Educação, MAT n° 2109, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período 27.05.2019 a 30.05.2019, para participar do 5° Fórum Ordinário Estadual tratar de temas relacionados ao Regime de Colaboração na Gestão Pública Educacional.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.05.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8253FECE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/19 AO CONTRATO Nº 144/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1554/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n° 002/2019 celebrado em 27/05/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n° 144/2017, celebrado em 24/05/2017.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **CLARO S.A,** inscrito no **CNPJ** nº. 40.432.544/0001-47.

3. **OBJETO**: Termo aditivo ao contrato de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados com a internet, na modalidade terrestre, conforme, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGAB

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 27 de maio de 2019 a 27 de maio de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1554/2017**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pegão Eletrônico n° 0014.2016**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C3E32485

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°05/2019/CMAS

RELATIVO A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 053/93, de 02 de agosto de 1996, com base no princípio de Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer N°05/2019, relativo a Aprovação do Termo de Aceite: Serviço de Protecão em Situaçoes de Calamidades Públicas e Emergencias. Conforme Resolução CNAS N°012, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS N°90, de 03 de setembro de 2013. registrado no Livro Ata, na sua 169ª reunião, do dia 18 de junho de 2019.

PARECER:

Sem mais, eis nosso **PARECER FAVORÁVEL**
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

JÚLIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:597B55A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 06, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Humaitá/AM, em reunião extra ordinária do dia 18 de junho de 2019, no uso de sua competência o que lhe confere a Lei Municipal N° 053/93, de 02 de agosto de 1996. Deliberação sobre apreciação e aprovação do colegiado a Ata 169ª.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Termo de Aceite: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. Conforme Resolução CNAS N°012, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS N°90, de 03 de setembro de 2013.

Art.2°. Revogam-se as disposições contrárias.

Art.3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em Humaitá, 18 de junho de 2019.

JÚLIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C6AE00B

GABINETE DO PREFEITO
ATA - CMAS

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGESIMA NONA (169ª) REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS.
Aos dezoito dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove, as quinze horas, no pédio da Prefeitura Municipal, sala de reuniões, localizado a Rua 13 de Maio, sem número, bairro Centro, cidade de Humaitá-Am, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para a reunião extra ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1- Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; 2- Termo de Aceite: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais**; **3- Conferência Nacional Democrática de Assistência Social; Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.** Estavam presentes os representantes das seguintes instituições: **PRESIDENDE CONSELHO MUNICIPAL**, o Sr. Júlio Sergio Aires de Almeida; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. conselheiro Regiclaudo Moreira Diogo; **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS NOSSA SENHORA DO CARMO**, o Sr. conselheiro Rafael de Oliveira Lago; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Sra. conselheira Neomilse de Souza Parente; **DIOCESE DE HUMAITÁ**, o vice-presidente do conselho Sr. Adriano Ferreira Neves Toranelli; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. conselheira Gabriele da Costa Amorim; **SECRETARIA DE GABINETE**, o Sr. conselheiro Manoel Davi da Silva. Estava presente a Sra. Oneti Maciel Alves representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Júlio Sergio Aires de Almeida dá início a seção dando boas-vindas ao novo Conselheiro, representando a esfera governamental da Secretaria de Gabinete, Sr. Manoel Davi da Silva, e todos presentes. O presidente fala da primeira pauta da reunião **1- Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;** A principal ideia é formar uma comissão com quatro pessoas ou mais, sendo dois conselheiros e mais dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, onde esse grupo possam se encontrar para começar a debater na nova reformulação do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, colocando os pontos mais relevantes e que se adequam a nossa realidade no regimento interno, criando uma minuta do novo regimento, para as próximas reuniões do conselho para serem apresentadas, debatidas e aprovadas por todos os conselheiros, ficaram para compor essa comissão os seguintes conselheiros: Adriano Ferreira Neves Toranelli – Diocese de Humaitá; Tatiane de Oliveira Moraes – Associação dos Pais da Nossa Senhora do Carmo; Antônio Encarnação – SEMAS, Oneti Maciel Alves – SEMAS e José Carlos Ferreira Abreu – Secretário Executivo CMAS. Passando para a segunda pauta da reunião **Termo de Aceite: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais**, o presidente do Conselho abre a segunda pauta da reunião pedindo para a Srta. Oneti Maciel Alves explicar qual a importância deste Termo de Aceite. A Srta. Oneti Maciel se apresenta a todos presentes, dando boa tarde a todos e explica: Este Termo de Aceite estabelece a responsabilidade e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal, distrital e estadual da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, prevista na Resolução N° 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CNAS N°012, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS N°90, de 03 de setembro de 2013. Conforme pactuação da Comissão Intergestores Triparte – CRT, Resolução N°07, de 17 de maio de 2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS N°12, de 11 de junho de 2013, para solicitar cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério do Desenvolvimento

Regional, na forma prevista na Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável. Nosso Município passou por uma situação de Emergência, onde foi um dos primeiros Municípios da calha do Rio Madeira a ser atingido pela cheia, afetando vários bairros de nossa cidade e toda a região ribeirinha, famílias ficaram desabrigadas e desalojadas, tivemos que construir abrigos para as famílias que tiveram suas casas alagadas onde puderam se mudar e levar todos os seus pertences, foram 700 famílias afetadas e 4.750 pessoas. A Secretaria de Assistência Social teve que pagar aluguel Social para algumas famílias onde tinham pessoas com necessidades especiais e não podiam ir para abrigos, gastos com cestas básicas, água mineral e entre outras despesas para ajudar essas famílias. Recebemos uma ajuda humanitária do Governo do Estado do Amazonas e Defesa Civil, distriponibilizou o kit humanitário, mas não foram o suficientes para a distribuição em todo o município. Com o cofinanciamento do Ministério da Cidadania a SEMAS dará continuidade ao atendimento de forma digna às pessoas desalojadas e desabrigadas, bem como as resilientes que continuaram nas moradias de forma precária para cuidar de seus animais e aves, ressaltando que as famílias residentes na área ribeirinha tiveram suas plantações totalmente destruídas, sendo estas o meio de subsistências das famílias. Depois de lido e explanado, o presidente colocou em apreciação obtendo a aprovação de todos os membros do conselho acima citados. Passando para a última pauta da reunião, **Conferência Nacional Democrática de Assistência Social; Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.** Ficou decidido que a nossa Conferencia ficará para a última semana do mês de setembro, entre os dias 23 a 27, ficará em votação para a próxima reunião do conselho do dia 27 de junho a ser decidida, o local mais adequado para a conferencia seria o auditório da UFAM da rua 29 de agosto, onde tem mais espaço para trabalhar nos debates e salas para discursão dos eixos. A ideia seria fazer em dois dias, sendo a abertura a noite no dia anterior e no outro dia pela manhã começaria a conferencia. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente encerra a reunião, agradecendo a presença de todos, da qual, eu, José Carlos Ferreira Abreu, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado em formato digital.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ABREU

JÚLIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA

REGICLAUDO MOREIRA DIOGO

RAFAEL DE OLIVEIRA LAGO

NEOMILSE DE SOUZA PARENTE

ADRIANO FERREIRA NEVES TORANELLI

GABRIELE DA COSTA AMORIM

MANOEL DAVI DA SILVA

ONETI MACIEL ALVES

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED57C495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de junho de 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO que no dia **20 de junho de 2019 (quinta-feira)** será observado feriado nacional de Corpus Christi.

D E C R E T A

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO**, no dia 21.06.2019 (sexta-feira), nos Órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 065/2019, de 18 de junho de 2019.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C48AFD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Data: 12/06/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 059/2018-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 12 de Junho de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D0265A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 002/2018.

Data: 20/03/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da comunidade Santa Catarina, zona rural no Município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09/04/2019 a 07/07/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 002/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 21/03/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:23939129

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Tomada Preço Nº 003/2018.
Data: 20/03/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa ALCIMAR P DA SILVA - ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da comunidade Pernambuco, zona rural no Município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na Cláusula Sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09/04/2019 a 07/07/2019.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço Nº 003/2018.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 21/03/2019, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CB5D4387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 375/2019-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19/06/2019, Edição 2382, que trata sobre a **EXONERAÇÃO** a pedido da Sra. **NEILA NÁDIA DE OLIVEIRA LOBO SOUZA/AGENTE ADMINISTRATIVO - EFETIVA**, matricula nº **4.172-8A,** admitida em 03 de Maio de 2004, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a partir do dia 14 de Junho de 2019.** Código **Identificador: 084585EF.**

ONDE LÊ:
AGENTE ADMINISTRATIVO – EFETIVA

LEIA-SE:
PEDAGOGA – EFETIVA

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE PORTARIA Nº 375/2019 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de Junho de 2019

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CDB47CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2019 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para o percentual de 34% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o Sra. **CAROLINA MENDONÇA NORONHA**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DCASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - ENSINO SUPERIOR - CC-02**.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 19 de Junho de 2019, para o percentual de 34% (Trinta e Quatro Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **CAROLINA MENDONÇA NORONHA,** que ocupa cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo **ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I – ENSINO SUPERIOR – CC-02.**

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7EFAD983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2019 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, para o percentual de 100% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sra. **SARITA MARQUES LASMAR**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DCASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de **COORDENADOR – CC-03**.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 19 de Junho de 2019, para o percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SARITA MARQUES LASMAR,** que ocupa cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo **COORDENADOR – CC-03.**

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EF38F0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2019 – GAB/PMI

EXONERA a pedido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.

CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º– **EXONERAR** a pedido a Sra. **FABIANA FERREIRA DA SILVA/AGENTE ADMINISTRATIVO - EFETIVA**, matricula nº **3296-4A,** admitida em 07 de Março de 2014, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, **a partir do dia 03 de Junho de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 13 de Junho de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:407800FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 014 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 014 DE 03 DE JUNHO DE 2019

PRORROGA A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA POR MANDATO DE DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 5º e seus dispositivos, combinados com o inciso III do Art. 9º, §2º e §3º do Art. 30, da Lei nº 004 de 26/06/2017, promulgada por este Poder Legislativo, que criou a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Itacoatiara e instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, em especial o §1º do Art. 5º, referente à nomeação do Controlador Geral, com mandato previamente definido de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período,

CONSIDERANDO a Resolução nº 09 de 27/09/2016 do TCE/AM, que "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal e dá outras providências", especialmente o §1º do Art. 4º, referente à nomeação do Controlador Geral, com mandato previamente definido de 2 (dois) anos, que poderá ser reconduzido por igual período,

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADA A NOMEAÇÃO para o Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL da Câmara Municipal de Itacoatiara, Simbologia CC-2, do Servidor JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, pelo Mandato de 02 (dois) anos, a contar de 27/06/2019, estendendo-se até 30/06/2021.

Art. 2º O Controlador Geral, com nomeação prorrogada pelo presente Decreto, fica sujeito a todos os aspectos, prerrogativas, garantias etc. constantes em dispositivos estabelecidas e normas vigentes, conforme Lei 004/2017 da CMI e Resolução 09/2016 do Tribunal de Contas (TCE/AM), e/ou qualquer outro(a) dispositivo/norma de venha a substitui-los ou complementá-los.

Art. 3º Este Decreto é complementar ao Decreto nº 025 de 01/08/2018 da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), que nomeou o referido Servidor para o Mandato prévio de 02 (dois) anos, cujo período foi contado a partir de 26/06/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2019, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI), em 03 de junho de 2019.

ALUÍSIO ISPER NETTO
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

JUCINEI FREIRE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:6BD64F88

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que o Processo Administrativo de nº 1567, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Procedimento Cirúrgicos Eletivos Oftalmológicos, que por não haver quórum, e aplicando entendimento do disposto no § 7º do Artigo 22 da Lei 8.666/93, que não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do certame, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Será repetido o certame, com data, local e horário definido para procedimento licitatório**,** Município de Itacoatiara – AM.

Itacoatiara, 19 de junho de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGL
Decreto nº 0629 de 27/05/2019

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:EF129D0E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 011/2019 – CGL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Procedimento Cirúrgicos Eletivos Oftalmológicos**", para atender os pacientes do Município de Itacoatiara-AM.

Data e Horário: 04 (quatro) *de julho de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundo, Nº 295 - Altos - Sala B - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitação através do email: prefita.licitacao@gmail.com, sem ônus.

Itacoatiara - AM, em 19 de junho de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGL

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:5B05ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 047/2018, celebrado em 17.05.2019.
2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa R. F. DE S. CAVALCANTI - EPP, com sede localizada nesta cidade, situada na Av. 7 de Setembro n° 706, – Bairro Centro – CEP 69.100-018, inscrita no CNPJ n° 23.634.735/0001-72, representada neste ato pelo Sr. RHEMITHALCES DE SIQUEIRA CAVALCANTI FILHO, portador do RG n° 0698580-7 SSP/AM e do CPF n° 227.857.282-20, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 03 (doze) meses, cuja finalidade é a Locação do imóvel situado nesta cidade, localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 2573, Sala H - Centro, para o funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no exercício de 2019 visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social:
4. VALOR GLOBAL: Fica estipulado o valor global do presente termo aditivo para R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 03 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:8AF22972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 085/2019, celebrado em 17.05.2019.
2. PARTES: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO HATILTON DA CRUZ FARIAS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa DPA – CONTABILIDADE LTDA - ME, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Rio Madeira, nº 747, Conjunto Isaias Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.117.078/0001-07, neste ato representada pela Sra. Karine Nogueira Benchimol, portadora do CPF n° 441.879.802-10, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria Técnica na área de Orçamento e Finanças para elaboração e controle dos orçamentos de Administração Direta do Município, com ênfase para o PPA, LDO, LOA, Audiências para avaliação de metas fiscais, assessoria de natureza contábil e financeira, bem como a elaboração de pareceres técnicos sobre atos e fatos da gestão administrativa, orçamentaria e financeira, contribuindo, dessa forma, com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de acordo com a Lei 8666/1993.
4. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:F910E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 089/2019, celebrado em 24.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ N° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Armindo Auzier, nº 1624, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa C J LOCADORA DE VEÍCULOSE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOSEIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 23.012.404/0001-09, situada na cidade de Manaus/AM, localizada na Rua do Comercio, n° 35 – Loja 2 – Bairro Parque 10 de Novembro – CEP 69.055-000, representada pelo Sr. Marcus Vinicius Marques Martins, portadora do RG n° 1766482-9 SSP/AM e do CPF n° 825.789.312-91, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no Locação de Veículos Automotores, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social
4. VALOR GLOBAL: R$ 71.868,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 24 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:A25499F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 090/2019, celebrado em 24.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, inscrito no CNPJ N° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Armindo Auzier, nº 1624, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa C J LOCADORA DE VEÍCULOSE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOSEIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 23.012.404/0001-09, situada na cidade de Manaus/AM, localizada na Rua do Comercio, n° 35 – Loja 2 – Bairro Parque 10 de Novembro – CEP 69.055-000, representada pelo Sr. Marcus Vinicius Marques Martins, portadora do RG n° 1766482-9 SSP/AM e do CPF n° 825.789.312-91, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no Locação de Veículos Automotores destinados ao Programa Criança Feliz, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos
4. VALOR GLOBAL: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 07 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 24 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:A569C322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 088/2019, celebrado em 20.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, inscrito no CNPJ N° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Armindo Auzier, nº 1624, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa KAELE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.819.323/0001-62, situada na cidade de Manaus/AM, localizada na Rua Tarumã, n° 158 – Bairro Praça 14 de janeiro – CEP 69.020-000, representada pelo Sr. José Nélio de Lima Silva, portador do RG n° 0988676 SSP/AM e do CPF n° 418.353.362-72, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no Locação de Veículos Automotores destinados aos serviços de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social-CREAS, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:F81ED735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 087/2019, celebrado em 20.05.2019.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, inscrito no CNPJ N° 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Armindo Auzier, 1624, Bairro Santo Antônio, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa KAELE LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.819.323/0001-62, situada na cidade de Manaus/AM, localizada na Rua Tarumã, n° 158 – Bairro Praça 14 de janeiro – CEP 69.020-000, representada pelo Sr. José Nélio de Lima Silva, portador do RG n° 0988676 SSP/AM e do CPF n° 418.353.362-72, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no Locação de Veículos Automotores destinados aos serviços de atendimento do Programa Cadastro Único – Bolsa Família, visando, dessa forma, atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos
4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:03D7EFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 091/2019, celebrado em 24.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa IONI MARIA MARQUES FRANCO-ME, inscrita no CNPJ n° 14.023.653/0001-09, situada nesta cidade, localizada na Rua 17 de julho, n° 2610 – Bairro Eduardo Braga I – CEP 69.100-000, representada pela Sra. IONI MARIA MARQUES FRANCO, portadora do RG n° 1209750-0 SSP/AM e do CPF n° 572.147.002-04, denominada simplesmente CONTRATADO, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos de Iluminação Pública, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, contribuindo, dessa forma, como com o Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde.
4. VALOR GLOBAL: R$ 257.546,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 24 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:CDE9E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 081/2019, celebrado em 09.05.2019.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representado pelo Sr. CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa WILLIANS HENRIQUES DE PAULA, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Esperança n° 3878 – Centro – CEP 69.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.509.054/0001-73, neste ato representado pelo Sr. WILLIANS HENRIQUES DE PAULA, portador do RG n° 1410032-0 SSP/AM e do CPF n° 623.151.372-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Aulas de Violão, por ocasião do Projeto "Aulas de Violão da SEMCTUR", cuja duração é de 144 horas, com início a partir do mês de Maio e final se dará no mês de Outubro do ano em curso, conforme exigências e condições descritas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, bem como o Termo de Dispensa de Licitação assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Prefeito Municipal, datado de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 05/06/2019, com base no artigo 24, inc. II da Lei 8666/1993 e pelo Decreto Federal n° 9.412/2018.
4. VALOR GLOBAL: R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 06 meses a partir da Ordem de Serviço.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 09 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:91827A29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003-2019

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Japurá-AM, retifica a dotação orçamentária referente ao Termo de Contrato nº 003/2019, oriundo do Pregão Presencial 015-2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Japurá-Am, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/03/2019. Edição 2316

ONDE SE LÊ: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física - Fonte: 826 – FNDE/PNATE.

LEIA-SE: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica- Fonte: 019 – FNDE/PNATE.

Japurá-Am, 18 de junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:BEF835D1

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- CML/PMJ - REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2019–CML/PMJ, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de para aquisição de combustível (diesel e gasolina), gás de cozinha, lubrificantes e graxa, conforme especificações do edital.
Data e Horário: 12 de julho de 2019, às 14h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 24/06/2019 a 12/07/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Japurá/AM, 19 de março de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:75E88EE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDATICO**", objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 007/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:

Empresa **A. C. GUIMARÃES EIRELI - EPP** – Lote Único, Itens 01, 05, 09, 13, 17, 25, 30, 33, 34, 35, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 65, 72, 73, 74, 75, 88, 89, 95 e 96 , perfazendo um valor global de: **R$ 273.698, 00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**;

Empresa: **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME** - Lote Único, Itens 02, 06, 10, 14, 18, 20, 21, 22, 32, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 101, 102 e 103, perfazendo o valor global de: **R$ 261.789, 00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);**

R. R. DA SILVA COMERCIO – EPP- Lote Único, Itens 03, 07, 11, 15, 19, 23, 26, 31, 39, 40, 59, 64, 76, 77, 78, 79, 97 e 105, perfazendo um valor global de: **R$ 249.240, 00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);**

Empresa: **SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** - Lote Único, Itens 04, 08, 12, 16, 24, 27, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 63, 66, 71, 92, 93, 94, 98, 99, 100 e 104, perfazendo um valor global de: **R$ 262.855, 00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);**

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 11 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:D6B331AC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

II – ADJUDICAR as Empresas **MARQUES E MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA–EPP – CNPJ Nº 26.781.204/0001-09,** no valor global de **R$ 1.704.622,19 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 13 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:BB7BFBA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: de 14 de junho de 2019 a 16 de dezembro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUÁ e a empresa **MARQUES E MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA–EPP – CNPJ Nº 26.781.204/0001-09**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04(QUATRO) SALAS DE AULA COM QUADRA NA COMUNIDADE FORTE DAS GRAÇAS pelo período de 180 dias;
VALOR GLOBAL: R$ 1.704.622,19 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Unidades Orçamentárias: 0203 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Classificação Programática: 12.361.0062.2.002 – Construção Reforma e/ou Ampliação e Aquisição p/ Unidade Educacional do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações.
Recurso: Oriundo do FNDE.

Gabinete do Prefeito em Juruá/AM, 14 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:9CF60DE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 – CPL. PROCESSO 011/2019. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:

1 - FRANCISCO EVANDRO DE LIMA com o valor total **R$ 32.299,95** (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
2.	Suco de garrafa	300	UND	R$ 3,00	R$ 900,00
3.	Açúcar 30 x1kg	60	FDO	R$ 75,00	R$ 4.500,00
5.	Alimento achocolatado em pó	12	CX	R$ 160,00	R$ 1.920,00
6.	Margarina 24 x 250 g.	20	CX	R$ 54,00	R$ 1.080,00
7.	Café em pó 4 x 250 g.	300	KG	R$ 20,00	R$ 6.000,00
8.	Manteiga salgada 500 g. 12 x 1	20	KG	R$ 40,00	R$ 800,00
10.	Sopão	200	UND	R$ 6,60	R$ 1.320,00
11.	Óleo de cozinha	6	CX	R$ 89,95	R$ 539,70
12.	Arroz T. 1	200	KG	R$ 3,45	R$ 690,00
13.	Farinha	250	KG.	R$ 5,70	R$ 1.425,00
14.	Frango	250	KG.	R$ 7,25	R$ 1.812,50
15.	Charque	200	KG	R$ 24,50	R$ 4.900,00
16.	Macarrão	150	UND.	R$ 2,50	R$ 375,00
17.	Feijão	150	KG	R$ 8,75	R$ 1.312,50
18.	Bolacha doce c/24 x400g	30	CX	R$ 103,50	R$ 3.105,00
19.	Cebola	50	KG	R$ 6,25	R$ 312,50
20.	Batata	50	KG	R$ 7,10	R$ 355,00
21.	Tomate	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
22.	Alho	06	KG	R$ 21,00	R$ 126,00
23.	Coloral	05	KG	R$ 9,75	R$ 48,75
24.	Pimenta do Reino	05	KG	R$ 44,50	R$ 222,50
25.	Arisco 24 unid	01	CX	R$ 155,50	R$ 155,50
TOTAL GERAL:-					**R$ 32.299,95**

2- V. F. DE FARIAS - ME, com valor total **R$ 13.454,70** (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Bolacha Água e Sal 20x400g	30	CX	R$ 86,15	R$ 2.584,50
4.	Leite em Pó Integral 400g	30	FDO	R$ 306,50	R$ 9.195,00
9.	Leite Desnatado liquido 16x1L	24	CX	R$ 69,80	R$ 1.675,20
TOTAL GERAL:-					**R$ 13.454,70**

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. ASSINAM: REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, pela Câmara Municipal de Lábrea e os Senhores: Francisco Evandro de Lima e Veromar Ferreira de Farias, pelas contratadas. FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 – CPL. EMPRESAS: **FRANCISCO EVANDRO DE LIMA e V. F. DE FARIAS - ME**.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:90DBD858

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 – CPL

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 004/2019, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, ADJUDICO o objeto da licitação às:

1 - FRANCISCO EVANDRO DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.070.494/0001-37, cujos preços finais foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
2.	Suco de garrafa	300	UND	R$ 3,00	R$ 900,00
3.	Açúcar 30 x1kg	60	FDO	R$ 75,00	R$ 4.500,00
5.	Alimento achocolatado em pó	12	CX	R$ 160,00	R$ 1.920,00
6.	Margarina 24 x 250 g.	20	CX	R$ 54,00	R$ 1.080,00
7.	Café em pó 4 x 250 g.	300	KG	R$ 20,00	R$ 6.000,00
8.	Manteiga salgada 500 g. 12 x 1	20	KG	R$ 40,00	R$ 800,00
10.	Sopão	200	UND	R$ 6,60	R$ 1.320,00
11.	Óleo de cozinha	06	CX	R$ 89,95	R$ 539,70
12.	Arroz T. 1	200	KG	R$ 3,45	R$ 690,00
13.	Farinha	250	KG.	R$ 5,70	R$ 1.425,00
14.	Frango	250	KG.	R$ 7,25	R$ 1.812,50
15.	Charque	200	KG	R$ 24,50	R$ 4.900,00
16.	Macarrão	150	UND.	R$ 2,50	R$ 375,00
17.	Feijão	150	KG	R$ 8,75	R$ 1.312,50
18.	Bolacha doce c/24 x400g	30	CX	R$ 103,50	R$ 3.105,00
19.	Cebola	50	KG	R$ 6,25	R$ 312,50
20.	Batata	50	KG	R$ 7,10	R$ 355,00
21.	Tomate	50	KG	R$ 8,00	R$ 400,00
22.	Alho	06	KG	R$ 21,00	R$ 126,00
23.	Coloral	05	KG	R$ 9,75	R$ 48,75
24.	Pimenta do Reino	05	KG	R$ 44,50	R$ 222,50
25.	Arisco 24 unid	01	CX	R$ 155,50	R$ 155,50
TOTAL GERAL:-					**R$ 32.299,95**

2- V. F. DE FARIAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.640.724/0001-19, cujos preços finais foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Bolacha Água e Sal 20x400g	30	CX	R$ 86,15	R$ 2.584,50
4.	Leite em Pó Integral 400g	30	FDO	R$ 306,50	R$ 9.195,00
9.	Leite Desnatado liquido 16x1L	24	CX	R$ 69,80	R$ 1.675,20
TOTAL GERAL:-					**R$ 13.454,70**

Lábrea-AM, 17 junho de 2019.

JANCINEIDY DE SOUZA MALAGUETA
Pregoeira
Portaria nº 007/2019

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:814E2D77

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2019-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.** Em favor das empresas**:**

1 - FRANCISCO EVANDRO DE LIMA, CNPJ n. 27.070.494/0001-37 – os **Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25**. Valor **R$ 32.299,95** (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 – V. F. DE FARIAS - ME, CNPJ n. 28.640.724/0001-19 **–** os **Itens 1, 4 e 9.** Valor **R$ 13.454,70** (treze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 45.754,65 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** Conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 17 de junho de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:22EF2909

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2019 AO TERMO DE CONTRATO 016/2018-DL/PML

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº **016/2018-DL/PML** DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.039-B/2018-DL,** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LÁBREA** E A EMPRESA **ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, VISANDO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **Prefeitura Municipal de Lábrea**, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea – Am, na Estrada do Aeroporto, s/n - Pantanal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.424.163/0001-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal HUARLEN LOPES DO NASCIMENTO, residente nesta Cidade Lábrea, Estado do Amazonas, CPF.845.133.812-72 e RG.2045987-4 – SSP/AM, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.039-B/2018-DL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 31/12/2018 a 30/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 2 de janeiro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

DE ACORDO EM: 02 de janeiro de 2019.

Aly Transporte de CargasLTDA.
Resp.
HUARLEN LOPES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:AA743972

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instalação de piso tátil nós órgãos públicos municipais para atender usuários deficientes visuais no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53 parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de piso tátil nós órgãos públicos municipais para atender usuários deficientes visuais em consonância com as diretrizes das normas gerais de promoção de acessibilidade.
Art. 2º O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 16537
Art. 3º Caberá ao poder público Municipal delegar as secretarias responsáveis pela proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência a fiscalização para o cumprimento desta lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementas se necessário.
Art. 5º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 17 de junho de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6528F988

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Medicamentos** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri.

DATA E HORÁRIO: 03 de julho de 2019, às 9h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 19 de junho de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:3FD2BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento), para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sob o critério do MAIOR DESCONTO.

DATA E HORÁRIO: 03 de julho de 2019, às 10h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 19 de junho de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:72A3A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Materiais e Insumos Laboratoriais**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri.

DATA E HORÁRIO: 03 de julho de 2019, às 14h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 19 de junho de 2019.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:E235EA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviço técnico especializado para elaboração da avaliação atuarial referente aos anos de 2015 a 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – FUNPREV.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019** atende satisfatoriamente aos interesses do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – FUNPREV.
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a **contratação de serviço técnico especializado para elaboração da avaliação atuarial referente aos anos de 2015 a 2019 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri - FUNPREV**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao fornecedor **SUPREMACIA CONSULTORIA**

ADMINISTRATIVA & TRADE LTDA ME - CNPJ nº 07.802.2013/0001-86, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01 - FUNDO PREV SERV MUNICIPAL DE MANAQUIRI
09.122.0011.2058 - Manutenção do RPPS de Manaquiri
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Fonte 043.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 12 de junho de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV do Município de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 de junho de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:BB72ABCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

Dispensa de licitação. Licitação fracassada disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde – **VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO** (10 A 17 PESSOAS) – Proposta nº.12125.608000/1170-13-MS.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso V. que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de licitação deserta ou fracassada.

RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria Municipal de Saúde – **VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO** (10 A 17 PESSOAS) – Proposta nº. 12125.608000/1170-13-MS, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior ao fornecedor **MARDISA VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 23.411.623/0008-43**, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ministério da Saúde
12125.608000/1170-13 - Proposta de Aquisição de Equipamento /Material Permanente
03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.1029 - Construção, Ampliação, Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde.
4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente – Fonte: 735 SUS/INVESTIMENTOS

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 10 de junho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 10 de junho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:6BC30FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 034/2019

ESPECIE: Contrato nº. 050/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 034/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e G. CASTRO DA SILVA COMERCIAL – EPP - CNPJ: 03.374.158/0001-10.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA ATENDIMENTOS ÀS FAMÍLIAS VÍTIMAS DA INUNDAÇÃO DO RIO SOLIMÕES E CONSTRUÇÃO DE PONTES.
VALOR GLOBAL: R$ 280.110,00 (duzentos e oitenta mil, cento e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 02.06.01.08.243.0033.2030 / 02.07.01. 15.451.0011.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 / 33.90.30 – **Fonte**: 010

Manaquiri/AM, 12 de junho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 12 de junho de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:B98DE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019-SEMSA

SEGUNDA CHAMADA

FICAM por este Edital convocado (s) a comparecer no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar das **10h00min do dia 24 de Junho de 2019 (24/06/2019)** no **auditório da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada no 2º Piso (altos) do Prédio da Unidade Básica Ampliada de Saúde/UBAS – Dr. Alfredo Campos, situada na Rua 31 de Janeiro, Bairro Ajuricaba, nesta cidade de Manaquiri/AM, durante o horário de expediente, os abaixo listados classificados conforme o Resultado Final publicado em 29/05/2019 para os cargos de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MICROSCOPISTAS (ZONA RURAL), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL, para apresentarem a documentação e demais procedimentos necessários

para fins de contratação, nos termos do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-SEMSA**:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
SEDE		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1º
02	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	2º
03	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	3º

TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
SEDE		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	ROSINEIDE MARQUES DOS SANTOS	1º
02	ADRIANA LIMA DE SOUZA	2º
03	IRACEMA CARVALHO DA SILVA	3º

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SEDE		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	TÂNIA RIOS DA SILVA	1º
02	DELIANE AMORIM DE FREITAS	2º

MOCROSCOPISTAS – ZONA RURAL		
COMUNIDADE DO ITALIANO		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	MILTON JUNIOR ZAGURI MONTEIRO	1º
COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO VALENTIM		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	LUCILA DUARTE NASCIMENTO	1º
COMUNIDADE DO TUPANA		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	TELMA CORREIA CUNHA	1º

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL		
COMUNIDADE PARANÁ DO MANAQUIRI		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇAO
01	LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	1º

Manaquiri/AM, 19 de Junho de 2019.

ADM. WAGNER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4DF07E4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 102/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ALDALEIA BOTELHO PASSOS 88589030210 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Municipal Instituto Pastor Nonato, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:081B212A

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 103/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANTONIO JOÃO NASCIMENTO DE ABREU 01495273229 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de INSTRUTOR MUSICAL, no Projeto Lira, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D4FD25A6

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 104/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ANTONIO LEITE DA SILVA 06203580252 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, organizador de eventos na Secretaria Municipal de Educação, ligado à mesma instituição pública.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:67D4234D

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 105/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **BRUNA PIMENTA DE CASTRO 02908406276 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Municipal Aristeu da Cunha Virgulino, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BE2F61E9

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 106/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DIOGO MENEZES DO NASCIMENTO 01723753203 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, realizará serviços de DIGITADOR, na SEMED, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:55089DAE

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **DJAILTON DA CRUZ PASSOS 01459182200 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Secretaria Municipal de Educação, ligado à mesma Instituição Pública.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:AC6A4E5A

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 108/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ELIANDERSON MOTA LIMA 99528100244– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR NA CRECHE ESCOLA MÃE CARMINHA, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:D4867017

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 109/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **ELISANGELA FERREIRA LOPES 86889524268 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Municipal Pastor Nonato, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BBF1F1E2

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 110/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **GEANY ARAÚJO PASSOS 47629088272 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Gerencia Livros, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:685A5111

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 111/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **HERASMO DE AQUINO BORGES FILHO 01722467258 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ligado à mesma Instituição Pública.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:55800925

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 112/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JANELSON DO NASCIMENTO LOPES 01845936205 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Municipal Emiliano Ferreira Lopes, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:04B86B29

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 113/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JHONATAN LOPES DA SILVA 03999366290 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de INSTRUTOR MUSICAL no Projeto Lira, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:AFFD6027

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 114/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JOSÉ URIAS CALDEIRA FAÇANHA 00388523220 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Crispim Cardoso, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C0C6A07C

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 115/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **JULEANDERSON DE SOUZA NUNES 02285500280– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:6B15A6AB

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 116/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **KEFFILY PASSOS NEVES 01024461211 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, no setor de Merenda Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BD494A15

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 117/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **MIDERLANDE PINTO PEREIRA 01514015277 - MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Creche Carmelita da Silva, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EA0E5268

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 123/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **PRISCILA CORREA DA SILVA 01428556265 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, no setor de Merenda Escolar, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5AE77882

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 119/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **RODRIGO TORRES ALBUQUERQUE 03524780202 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Municipal São Pedro - Verdum, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B1E73F6B

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 120/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **RUAN CARLOS AZEVEDO DA SILVA 02581214244– MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR NA ESCOLA CHECHE CARMELITA DA SILVA, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7CB50FDB

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 121/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **TAYNARA DA SILVA BARBOSA 03928652206 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Creche Municipal Carmelita, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3E89ACFE

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2019
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **WALDEMARINA FILGUEIRA DE ARAÚJO 66690536220 – MEI.**
OBJETO: A CONTRATADA realizará serviços de DIGITADOR, na Escola Aristeu Virgulino, ligado à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: o prazo de execução será de 12 (doze) meses e a vigência do contrato poderá ser igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.12.361.62.2.028 – FUNIONAMENTO DO FUNDEB 40% – URBANO.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33; Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Manicoré, 24 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:54878D32

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 058/2019 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2019 de 17/06/2019 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **CLOVIS GARCIA DA SILVA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – onde irá reivindicar a tentativa de conseguir benefícios para a população do Distrito de Santo Antônio do Matupi, junto as Secretarias de saúde e de Esportes, e encontro com o Deputado Federal Marcelo Ramos, sobre a emancipação do Distrito de Santo Antônio do Matupi.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 19 (dezenove) de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:8FFAC36B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 022/2019

Espécie: Carta Contrato nº 022/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO PARA ACESSO AO TRABALHO E RENDA.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: TEREZINHA SANTANA DE SOUZA.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Órgão: 02 – Poder executivo.
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 018/2019.
Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 08 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:0C454176

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 023/2019

Espécie: Carta Contrato nº 023/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: DIEGO ARMANDO GARCIA DOS SANTOS.
Valor do Contrato: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 06 – Sec. Mun. De Obras, Transp e Limp Pública – SEMOSP.
Funcional: 04.122.0011.2.018 – Manutenção e Funcionamento da SEMOSP.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 019/2019.
Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 09 de Maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:785A2225

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO À CARTA CONTRATO Nº 024/2018

Espécie: Carta Contrato nº 024/2019
Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Serviço De Recarga De Toner Para Impressoras, A Fim De Atender A Prefeitura Municipal De Maués/AM.
Parte Contratante: Município de Maués – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RAFAEL ARAÚJO GOMES - ME.
Valor do Contrato: R$ 16.225,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais).
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 03 – Secretaria Mun. de ADM. E Planejamento – SEPLAN.
Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Sec. Mun. De ADM. Planejamento - SEPLAN.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.
Modalidade de seleção da proposta: Dispensa de Licitação Nº 020/2019.
Vigência da contratação: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 15 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:CB23B30E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO À CARTA CONTRATO N° 025/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato Nº 025/2019.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 006/2019.
ASSINATURA: 22 de maio de 2019.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa FAUSTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Peixe Jaraqui In Natura Para Fins De Distribuição Gratuita, Através Do Programa Benefícios Eventuais.
VALOR GLOBAL: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 - Sec. Mun. De Assistência Social - SEMAS.
Funcional: 08.244.0034.2.035 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:56473E1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ,** por meio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã - Secretaria Municipal de Administração torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019,** para o Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, e demais normas que regem a matéria.

Local e data para abertura dos envelopes:03 de Julho de 2019, no horário de 09:00 hs, na Sala de Reunião da CPL na Representação do Município, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 001/2019, que poderá ser analisados ou retirados na Sala de Reunião da CPL na Representação do Município, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei nº 8666/1993.

Novo Aripuanã (AM), 19 de Junho de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AF47DA8E

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 001 DE 24 DE MAIO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação do Município de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Decreto Municipal nº 111/2018;**
Considerando a exposição dos fatos narrados no **Processo nº 001/2019-SEMED,** da Secretaria Municipal de Educação, que devem ser apurados, mediante Sindicância as supostas irregularidades existentes na alimentação escolar fornecida para a Escola Municipal Boa Vista, localizada no Rio Mariepaua;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores **Everaldo Alves do Nascimento**, Matrícula nº 000375, ocupante do cargo de Coordenador de Programas Educacionais, **Marcus da Costa Batista**, Matrícula nº 001864, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e **Maria Rita da Fonseca Silveira**, Matrícula nº 00130, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância**, com sede na Secretaria Municipal de Educação, incumbida de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo acima citado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria no Mural do Município e no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas, comunicando o ato da instalação ao Secretário de Educação do Município, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º - Os trabalhos de apuração devem iniciar imediatamente após a publicação no Diário Oficial;
Art. 4º - A Comissão deverá adotar todas as medidas legais necessárias para a resolução do feito, observados os princípios e normas que regem a sindicância.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PUBLICAÇÃO:
Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 13 de junho de 2019**.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA GOUVEA
Secretário Municipal De Educação
Decreto Municipal nº 111/2018

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9A764CAA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISARIA E FARDAMENTO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - CPL/SRP** a empresa: **PLUTÃO DA AMAZÔNIA LTDA - ME,** para o lote 01, com valor global de **R$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais)** e para o lote 02, com valor global de **R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E0FA7F37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISARIA E FARDAMENTO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE DO EXECUTIVO, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMAS DE RECURSOS FEDERAIS DA PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores:

PLUTÃO DA AMAZÔNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.888/0001-15, estabelecida na Rua Silva Ramos, nº 835, Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **PLUTÃO DA AMAZÔNIA LTDA - ME,** para o lote 01, com valor global de **R$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais)** e para o lote 02, com valor global de **R$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais)**, adjudicado para o fornecedor.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 024/2019 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 024/2019 - SRP.

Novo Aripuanã, 29 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 29 de maio de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:65A3BC77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**,por meio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã - Secretaria Municipal de Administração torna público oEDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019,para a Contratação de Instituição Financeira para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Local e data para abertura dos envelopes:03 de Julho de 2019, no horário de 10:30hs, na Sala de Reunião da CPL da Representação do Município, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital do Pregão Presencial n° 032/2019, que poderá ser analisados ou retirados na Sala de Reunião da CPL da Representação do Município, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei nº 8666/1993.

Novo Aripuanã (AM), 19 de Junho de 2019.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:521CD215

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Abertura da Sessão Pública: 08/07/2019, às 09h00 (nove) horas na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 – Centro Administrativo. Objeto: "Contratação de empresa especializada para recuperação do aterro controlado do Município de Parintins." O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R$ 30,00 (trinta reais) na Agencia 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 19 de junho de 2019.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:57F57283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no DOM nº 2328, Pág. 26 de 02/04/2019 e D.O.U nº 66, Pág. 191, Seção 3 de 05/04/2019; **Onde se lê:**Programa: 12.365.0061.1010.000 - Construção de Escola Ensino Infantil; (...) Fonte 11 - 40%; **Leia-se:** Programa: 12.365.0061.1007.000 –Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil; (...) Fonte: 740 FNDE-PAR-TD.

Parintins, 08 de abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BD706006

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Gabinete da Prefeita

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o Contração de empresa jurídica para prestação de serviços de reforma da Casa de Apoio, situada em Rio Branco/AC, em favor da Pessoa Física: ANDERSON DOS SANTOS GOMES/SG-CONSTRUTORA, CNPJ: 24.763.440/0001-69 com o valor total de R$ 32.988,66 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 21, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N – Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 13 de junho de 2019.

Assina: Srª. **Eliana de Oliveira Amorim**
Prefeita de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BCAC8CE9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019
OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pauini - AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II E III da Lei 8.666/93. Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 04/07/2019 as 08:30min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 19/06/2019, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de junho de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2469DADA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019
OBJETO: Registro de Preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO EM GERAL). Para atender Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II E III da Lei 8.666/93. Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 03/07/2019 as 08:30min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 19/06/2019, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/pauini
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 19 de junho de 2019.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1AE0C35A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PR SRP 007/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2019
PROCESSO Nº 102/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2019, cujo objeto é, Contratação de Empresa Especializada na Confecção e no Fornecimento de Material Gráfico, afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para: **REDSON SILVA DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 07.389.556/0001-60, para os seguintes Itens e valores: LOTE I: Item 1) R$ 599,00/Item 2) R$ 170,00/Item 3) R$ 149,00/Item 4) R$ 100,00/Item 5) R$ 80,00/Item 6) R$ 39,00/Item 7) R$ 90,00/Item 8) R$ 24,00/Item 9) R$ 27,00/Item 10) R$ 10,00/Item 11) R$ 740,00/Item 12) R$ 60,00/Item 13) R$ 89,00/Item 14) R$ 89,00/Item 15) R$ 30,00/Item

Pauini/AM, em 07 de junho de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FF4006A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PR SRP Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Confecção e no Fornecimento de Material Gráfico, afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para **REDSON SILVA DE SOUZA - ME**, CNPJ nº 07.389.556/0001-60, para os seguintes Itens e valores: LOTE I: Item 1) R$ 599,00/Item 2) R$ 170,00/Item 3) R$ 149,00/Item 4) R$ 100,00/Item 5) R$ 80,00/Item 6) R$ 39,00/Item 7) R$ 90,00/Item 8) R$ 24,00/Item 9) R$ 27,00/Item 10) R$ 10,00/Item 11) R$ 740,00/Item 12) R$ 60,00/Item 13) R$ 89,00/Item 14) R$ 89,00/Item 15) R$ 30,00/Item.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Pauini – AM, 10 de junho de 2019

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:06442A50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO Nº 064/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2019, cujo objeto é, Contratação de pessoa Física ou Jurídica para eventual prestação de Serviço de confecção de Barco com capacidade de carga de 5,5 toneladas, para: **FRANCISCO NUNES SOBREIRA**, CPF nº 233.232.992-72, para os seguintes Itens e valores: LOTE I: Item 1) R$ 12.000,00/Item.

Pauini/AM, em 07 de junho de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:2DB97BFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PR SRP 008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Eventual prestação de Serviço de Confecção de Barco com capacidade de carga de 5,5 toneladas, afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para **FRANCISCO NUNES SOBREIRA**, CPF nº 233.232.992-72, para os seguintes Itens e valores: LOTE I: Item 1) R$ 12.000,00/Item.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006/2007/2008
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08.1005//2039/2041/2042
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00

Pauini – AM, 10 de junho de 2019

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini, em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:40DA1819

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019
PROCESSO Nº 074/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2019, cujo objeto é, Contratação de Empresa para o Fornecimento Madeira, para: **MARIO JORGE BARREIROS DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº 05.644.642/0001-47, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 125,00/Item 2) R$ 71,00/Item 3) R$ 179,00/Item 4) R$ 139,00/Item 5) R$ 27,00/Item 6) R$ 35,00/Item 7) R$ 42,00/Item 8) R$ 48,00/Item 9) R$ 55,00/Item 10) R$ 61,00/Item 11) R$ 11,90/Item 12) R$ 13,00/Item 13) R$ 17,80/Item 14) R$ 106,00/Item 15) R$ 122,00/Item 16) R$ 38,00/Item 17) R$ 57,00/Item 18) R$ 64,00/Item 19) R$ 75,00/Item 20) R$ 92,00/Item 21) R$ 77,00/Item 22) R$ 37,00/Item 23) R$ 224,00/Item 24) R$ 75,00Item 25) R$ 55,00/Item 26) R$ 46,00/Item 27) R$ 39,00/Item 28) R$ 490,00/Item 29) R$ 190,00/Item 30) R$ 100,00/Item 31) R$ 12,00/Item 32) R$ 120,00/Item 33) R$ 120,00/Item 34) R$ 2,90/Item 35) R$ 35,00/Item 36) R$ 35,00/Item 37) R$ 25,00/Item 38) R$ 12,00/Item 39) R$ 16,00/Item 40) R$ 104,00/Item 41) R$ 23,00/Item 42) R$ 107,90/. LOTE II Item 1) R$ 130,00/Item 2) R$ 129,00/Item.

Pauini/AM, em 07 de junho de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FA16F2D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa de Fornecimento de Madeira, afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para MARIO JORGE BARREIROS DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 05.644.642/0001-47, para os seguintes Itens e valores: LOTE I Item 1) R$ 125,00/Item 2) R$ 71,00/Item 3) R$ 179,00/Item 4) R$ 139,00/Item 5) R$ 27,00/Item 6) R$ 35,00/Item 7) R$ 42,00/Item 8) R$ 48,00/Item 9) R$ 55,00/Item 10) R$ 61,00/Item 11) R$ 11,90/Item 12) R$ 13,00/Item 13) R$ 17,80/Item 14) R$ 106,00/Item 15) R$ 122,00/Item 16) R$ 38,00/Item 17) R$ 57,00/Item 18) R$ 64,00/Item 19) R$ 75,00/Item 20) R$ 92,00/Item 21) R$ 77,00/Item 22) R$ 37,00/Item 23) R$ 224,00/Item 24) R$ 75,00Item 25) R$ 55,00/Item 26) R$ 46,00/Item 27) R$ 39,00/Item 28) R$ 490,00/Item 29) R$ 190,00/Item 30) R$ 100,00/Item 31) R$ 12,00/Item 32) R$ 120,00/Item 33) R$ 120,00/Item 34) R$ 2,90/Item 35) R$ 35,00/Item 36) R$ 35,00/Item 37) R$ 25,00/Item 38) R$ 12,00/Item 39) R$ 16,00/Item 40) R$ 104,00/Item 41) R$ 23,00/Item 42) R$ 107,90/. LOTE I II Item 1) R$ 130,00/Item 2) R$ 129,00/Item.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: (RP) (FUS) (SUS) (FNAS)

Pauini – AM, 10 de junho de 2019

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A01BEFD7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019
PROCESSO Nº 121/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR A decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na

modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2019, cujo objeto é, Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Lubrificante, para: **MANOEL FERREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 06.176.485/0001-55, para os seguintes Itens e valores: Item 1) R$ 22,00/Item 2) R$ 13,00/Item 3) R$ 17,00/Item 4) R$ 19,50/Item 5) R$ 20,00/Item 6) R$ 20,00/Item 7) R$ 20,00/Item 8) R$ 20,00/Item 9) R$ 20,00/Item 10) R$ 20,00/Item 11) R$ 19,00/Item 12) R$ 19,00/Item 13) R$ 71,00/Item.

Pauini/AM, em 07 de junho de 2019.

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:785630C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
Referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Lubrificante, afim de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para MANOEL FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.176.485/0001-55, para os seguintes Itens e valores: Item 1) R$ 22,00/Item 2) R$ 13,00/Item 3) R$ 17,00/Item 4) R$ 19,50/Item 5) R$ 20,00/Item 6) R$ 20,00/Item 7) R$ 20,00/Item 8) R$ 20,00/Item 9) R$ 20,00/Item 10) R$ 20,00/Item 11) R$ 19,00/Item 12) R$ 19,00/Item 13) R$ 71,00/Item.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2014/2015
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade: 01.02.04.2014/2015/2021/2024/2026/2028/20292030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08./2035/2039/2040/2041
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade: 01.02.09./2044
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2048/2049/2050
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

Pauini – AM, 10 de junho de 2019

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:935B4FBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 827/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 827/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO, DATA-BASE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V e VI do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal do Município de Presidente Figueiredo-Am.

CONSIDERANDO que a Presente Lei foi aprovada no dia 22/05/2019, devidamente encaminhada e, tendo transcorrido os prazos previstos no § 8º e caput do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal sem qualquer manifestação do chefe do Executivo local.

FAÇO SABER A TODOS, que **o Poder Legislativo APROVOU** e o **Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo PROMULGA** a presente:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste salarial dos vencimentos básicos dos Servidores Públicos de Provimento Efetivo do Quadro Geral do Poder Legislativo, data-base 2019, constante do Art. 36, *caput*, da Lei Municipal Nº 771, de 03 de agosto de 2017, conforme ANEXO ÚNICO, reajustado através da Lei Municipal Nº 785, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 5% (cinco por cento), com aplicação a partir da Classe e Referência (A-1), constante do ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal Nº 785, de 30/05/2018, com recursos oriundos da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Messias do Carmo Leite, 19 de junho de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:7177417D

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, criada pela RESOLUÇÃO nº 004/2019, de 30/05/2019, para emitir Parecer a respeito da admissibilidade das denúncias contidas no Processo Administrativo nº 298/2019, por este instrumento, NOTIFICA o Exmo. Sr. ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso III do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1967, para que, querendo, no prazo de dez (10) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.
O não atendimento implicará na aceitação da veracidade dos fatos imputados pelos denunciados.
Os documentos referentes ao Processo nº 298/2019 e seus anexos, deverão ser solicitados junto a Comissão Processante na Câmara Municipal.
Os documentos referentes a defesa deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, no período das 08:00 as 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.
E, para que surta os efeitos jurídicos dato e assino em

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2019

MARIA INÊS SAMPAIO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:6DC84396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 825 DE 17 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Presidente Figueiredo (REFIS MUNICIPAL) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAZ SABER a todos os habitantes, que o Poder Legislativo aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º – O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Presidente Figueiredo, visa o adimplemento das obrigações pelo sujeito passivo, deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.
§1º – O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Presidente Figueiredo, abrangerá créditos de qualquer natureza inscritos ou não em dívida ativa.
§ 2º – Os créditos lançados pela Administração Direta ou Indireta serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, para cobrança administrativa, a contar da data do seu inadimplemento, observando-se os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º – Fica concedido o desconto da multa e juros de mora e da multa por infração à legislação tributária para os créditos tributários cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sendo extensivos aos honorários advocatícios incidentes.

Art. 3º – Para usufruir dos benefícios de que trata o art. 2º desta Lei, o contribuinte deverá requerê-los até o dia 30 de setembro 2019, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, conforme descrito no § 2º. do Art. 1º desta Lei.

§ 1º – O sinal, correspondente à primeira parcela ou parcela única, vencerá 02 (dois) dias após a data do pedido de parcelamento, e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses subsequentes.
§ 2º – Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento deverá ser postergado para o primeiro dia útil seguinte.
§ 3º - O prazo pré-estabelecido para usufruir do Programa de Recuperação Fiscal poderá ser estendido pelo período de mais 03 (três) meses, após o contido no Art. 3° desta Lei, por intermédio da regulamentação de Decreto Municipal.

Art. 4º – O crédito tributário poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que as parcelas não fiquem inferiores a R$ 100,00 (Cem reais), convertidas em Unidade Fiscal do Município (UFM), observado o prazo estabelecido no art. 3º desta Lei, com redução do valor correspondente à multa e juros de mora e multa por infração, conforme os seguintes critérios:
I – 100% (cem por cento), no caso de pagamento em parcela única;
II – 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de até 10 parcelas;
III – 60% (setenta por cento), no caso de pagamento acima de 10 parcelas;
IV – Parcela mínima disposta em regulamento, aplicando-se tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual (MEI), à Microempresa (ME) e à Empresa de Pequeno Porte (EPP);
V – Sinal obrigatório mínimo de 10% (dez por cento) no parcelamento, e de 20% (vinte por cento) no reparcelamento, a ser recolhido até no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua formalização;
VI – Primeira parcela com vencimento em até 30 (Trinta) dias, contados da data de sua formalização, vencendo as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, postergando-se para o primeiro dia útil subsequente, caso o vencimento incida em dia sem expediente bancário;
VII – Não alcança tributo na fonte e não recolhido, ainda que lançado por meio de auto de infração e intimação;
VIII – Podem abranger créditos de parcelamentos ou reparcelamentos efetuados com base em leis específicas de programas de recuperação fiscal, quando serão suprimidos os benefícios fiscais sobre o montante não recolhido e repactuado;
IX – O contribuinte incluso nas formalidades desta lei sobre parcelamento ou reparcelamento, que ficar inadimplente com três parcelas em aberto, será cancelado automaticamente os benefícios concedidos.
§ 1º – Os créditos inscritos na Dívida Ativa, objeto de cobrança extrajudicial ou de execuções efetuadas pela Procuradoria Geral do Município – PGM também poderão ser objeto do parcelamento ou reparcelamento previstos neste artigo.
§ 2º – A cobrança administrativa de créditos de outras secretarias ou órgãos municipais será efetuada a partir da data do seu inadimplemento, observando-se os procedimentos e regramento próprios disciplinados em regulamento.
§ 3º – Estará incluso no sinal no inciso V, quando couber, o valor das custas judiciais incidentes, nos casos de créditos em execução.
§ 4º – Para fins de emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos Negativos (CPEN) serão necessários o pagamento do sinal referido no inciso V e o permanente adimplemento do parcelamento ou reparcelamento celebrado, não havendo outra restrição vinculada à matrícula ou inscrição fiscal que impeça a sua emissão.
§ 5º – Os descontos referidos nos incisos I a III deste artigo, nos casos de lançamentos exclusivos de multas por infração, serão aplicados à razão da metade desses percentuais, seja para pagamento à vista ou parcelado.
§ 6º - O parcelamento deverá ser individualizado por espécie tributária, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios.
§ 7º –. O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º – O pedido de parcelamento implica reconhecimento do débito, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão, conforme definido em Regulamento.
Parágrafo Único – O sujeito passivo deverá firmar Termo de Desistência irrevogável de impugnação, relativa a recurso administrativo, ou de qualquer medida judicial, em curso, requerendo seu pagamento à Secretaria Municipal de Planejamento de Finanças (SEMPLAF).

Art. 6º – O parcelamento e o reparcelamento disposto no art. 2º serão individualizados por inscrição mercantil ou matrícula imobiliária, observados os seguintes critérios:
I – Segregar-se-ão os créditos tributários:
Por espécie;
Inscritos dos não inscritos em dívida ativa; e
Por Auto de Infração e Intimação ou Notificação de Lançamento.

II – Para créditos de natureza não tributária, adotar-se-á regramento próprio disciplinado em regulamento;
§ 1º – Todos os parcelamentos ou reparcelamentos vigentes até a data de publicação desta lei serão considerados como parcelamento para efeito desta lei, podendo ser segregados em mais de um reparcelamento, nas hipóteses no inciso I.
§ 2º – Admitir-se-á apenas 03 (três) reparcelamentos, não sendo considerado parcelamento aquele disponibilizado como alternativa à cota única, nos tributos lançados de ofício.

Art. 7º – A inadimplência de três parcelas, consecutivas ou não, mencionadas no art. 4º desta Lei, implicará a imediata e automática consolidação do parcelamento, cancelando-se todos os descontos

concedidos sobre as parcelas não quitadas, devendo este fato ser comunicado imediatamente à Procuradoria Geral do Município (PGM) para inscrição em Dívida Ativa ou prosseguimento da execução fiscal.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que a inadimplência exceder a noventa dias, ainda que restem apenas uma ou duas parcelas para quitação do parcelamento.

Art. 8º – O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, vedada a aplicação simultânea com outras leis que apliquem incentivos da mesma natureza.
Parágrafo Único – O saldo remanescente de parcelamento anterior será convertido em UFM, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.

Art. 9º – A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 10 – A adesão aos benefícios desta Lei dar-se-á com o efetivo recolhimento do sinal ou parcela única.
Parágrafo Único – O não pagamento do sinal ou parcela única cancela automaticamente os benefícios concedidos, podendo os termos assinados ser utilizados para instruir a inscrição dos débitos em Dívida Ativa para ajuizamento da execução fiscal.

Art. 11 – Os créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento não integralmente quitado poderão usufruir dos benefícios desta Lei, desde que as parcelas vencidas e vincendas sejam recolhidas na forma do art. 3º.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 17 de junho de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9DB82E94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 19¬ DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 107, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento do Vice-Prefeito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Vice-Prefeito **José Dantas de Medeiros Neto** deslocar-se a Brasília a serviço da Administração Municipal, **no período de 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de junho de 2019,e 01,02,03 de julho de 2019,**

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao Vice-Prefeito **10 (dez) diárias** para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, no período **de 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de junho de 2019, e 01,02,03 de julho de 2019,** no valor de **UFIRM 7,36x 100,12= R$ 736,88= 01 diária**, **(Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) cada diária,** totalizando a importância de **R$ 7.368,83 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e oito Reais e Oitenta e Três Centavos),** as dez diárias.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **10 (dez) diárias** no valor unitário de **R$ 736,88 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos) cada**, totalizando a importância de **R$ 7.368,83 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos),** as dez diárias.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3E3D7881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão, **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO**a se deslocar-se à**Brasília a serviço desta Administração, nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2019**.
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora, **AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO, 03 (três) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem, translado e alimentação,**nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2019**, o valor de uma **UFIRM 3,87 x R$ 100,12= R$ 387,46 = 1 diária (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.162,39 (Um mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**, três diárias para o servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **03 (três) diárias** no valor unitário, **UFIRM 3,87 x R$ 100,12= R$ 387,46 = 1 diária (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)**cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.162,39 (Um mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**,,três diárias para a servidora,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junhode 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F5DBD73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 057, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação dos valores dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Rio Preto da Eva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, lei nº 8.742, de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;
CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 426 de 24 de Agosto de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, Amazonas.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido pelo Poder Executivo os valores e bens de consumo para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, considerando as seguintes modalidades:

I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio por morte;
III – Auxílio em situações de Vulnerabilidade Temporária;
Parágrafo único. O benefício prestado em virtude de situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido em até 08 (oito) parcelas por ano, para a pessoa e/ou família, considerando o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade a cada concessão.
IV – Auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Art. 2º. O Auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º. O Auxilio natalidade em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização do Kit em bens de consumo e limitar-se-á ao valor de até 1/3 do salário mínimo vigente no país;
§ 2º O Auxilio natalidade em bens de consumo constitui-se em um Kit composto pelos seguintes itens:
I – 01 (uma) Bolsa;
II – 01 (uma) Toalha;
III – 05 (cinco) fraldas de pano;
IV – 02 (dois) pacotes de fraldas descartáveis com 8 (oito) unidades;
V – 3 (três) camisetas;
VI – 01 (um) pijama;
VII – 01 (um) Pacote de Lenço Umedecido;
Art. 3º. O Auxílio por morte é concedido em pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º. O auxílio por morte em pecúnia será concedido quando não houver disponibilização dos bens de consumo e limitar-se-á no valor de um salário mínimo vigente no país;
§ 2º. O Auxílio por morte em bens de consumo constitui-se na disponibilização dos seguintes itens:
I – Urna funerária de padrão simples;
II – Velório e sepultamento;
III – Transporte funerário;
IV – Utilização de capela;
V – Pagamento de taxas e/ou colocação de placa de identificação;
VI – Outros serviços inerentes que garantam a dignidade e respeito humano.
Art. 4º. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária compreende-se nas seguintes provisões:
I – fornecimento de gêneros alimentícios: consiste na prestação em bens de consumo de gêneros alimentícios de primeira necessidade, com valor máximo de até 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, observando para tal a real situação socioeconômica familiar;
Parágrafo único. O benefício previsto neste inciso poderá ser concedido em caráter excepcional em pecúnia no valor máximo de até 1/4 (quarto) do salário mínimo vigente quando não houver a disponibilização do fornecimento em bens.
II – custeio dos gastos para expedição de segunda via de documentação pessoal, fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistema oficiais facilitadores de documentação, com valor máximo de até 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no país;
III – compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos, para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e suas vizinhanças, promovendo pequenos reparos nas moradias, conforme necessidade exposta em relatório do Setor de Engenharia, com valor máximo de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país.
Parágrafo único. Verificada a necessidade e a disponibilidade orçamentária, poderão ser disponibilizados até 08 parcelas, de forma imediata para a compra de materiais de construção, materiais elétricos e/ou hidráulicos.
Art. 5º. O benefício em situações de emergências, desastre e calamidade publica observadas as contingências de riscos, perdas e danos será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do ate risco pessoal das famílias e indivíduos a ser regulamentado em forma de decreto especifico.

Art. 6º. Os casos excepcionais não previstos neste Decreto serão decididos através do Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 7º **-** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:06E554A7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 001/2019**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº. 001/2019**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – ADJUDICAR à Empresa **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **12.675.374/0001-96**, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO**

MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, objeto constante da **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019**, no valor global de **R$ 344.927,10 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de junho de 2019.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:72C8A6D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 002/2019**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº. 002/2019**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – ADJUDICAR à Empresa **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **12.675.374/0001-96**, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, objeto constante da **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019**, no valor global de **R$ 393.739,61 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de junho de 2019.

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B3E1F0D1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 003/2019**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº. 003/2019**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – ADJUDICAR à Empresa **HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVIÇOS – ME**, CNPJ/MF nº **30.777.204/0001-02**, a execução de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, objeto constante da **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019**, no valor global de **R$ 2.000.945,13 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 18 de junho de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:F547A684

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da **Tomada de Preços nº. 004/2019**, da Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da **Tomada de Preços nº. 004/2019**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – ADJUDICAR à Empresa **MICHEL DA SILVA FREITA EPP**, CNPJ/MF nº **27.091.892/0001-30**, a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, objeto constante da **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019**, no valor global de **R$ 256.077,94 (duzentos e cinquenta e seis mil setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:697C7BCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Decreto Estadual de 10 de junho de 2019;
Considerando o disposto no Artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Tradição dos Ofícios Religiosos de CORPUS CHRISTI, Feriado Nacional "quinta feira" dia 20 de junho de 2019;
Considerando ainda, a necessidade de contenção de gastos com funcionamento da Máquina Administrativa nos dias que intercalam ponto facultativo e fim de semana;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR,** ponto facultativo nas Repartições Públicas Autarquias e Fundações Municipais, nos dias 20 e 21 de junho de 2019, quinta feira e sexta-feira ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 19 de junho de 2019.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FAF08BCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE PRÉ-CANDICATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 171/07, de 26 de março de 2007**,** torna público a lista de pré-candidatos ao processo de escolha para conselheiros tutelares do quadriênio 2020/2024 nos termos do Edital nº 001/2019 – CMDCA/Santo Antônio do Içá:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO PRÉ-CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Raimundo Coelho Rubens	Deferido
002	Jonas Batalha Gomes	Deferido
003	Artemio Alves Rodrigues	Deferido
004	Manoel Aquino Feitosa Tiago	Deferido
005	Beatriz Cavalcante Pinto	Deferido
006	Alcides Auanario dos Santos	Deferido
007	Genis Pereira Chota	Deferido
008	Leonardo Granjeiro Mariscal	Deferido
009	Josicley Mendes dos Santos	Deferido
010	Flavia Chunia Pinto	Deferido
011	Antônio Silva Souza	Deferido
012	Thais Regina Nilo Lourenço	Deferido
013	Jonathas Correa Dias	Deferido

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Içá, 11 de junho de 2019.

JOYCE CAROLINE RODRIGUES NUNES
Presidente do CMDCA/ Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BED09E14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019 - SEMMA - DETERMINA À FISCAL AMBIENTAL, DE POSTURAS E URBANISMOS A APRESENTAR RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 004/2019 - SEMMA

Determina à Fiscal Ambiental, de Posturas e Urbanismos a apresentar relatório simplificado de fiscalização, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA), no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira;
CONSIDERANDO o teor do inciso I e do V, do art. 86, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira,
CONSIDERANDO a competência prevista do art. 46, da Lei Municipal nº 088, de 8 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Fiscalização Ambiental, de Posturas e Urbanismo a apresentar relatório simplificado de multas e das licenças expedidas no período de Janeiro a Maio do exercício corrente, a ser apresentado ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em até 10 (dez) dias, após publicação.
Parágrafo único. Fica a Fiscalização Ambiental, de Posturas e Urbanismo autorizada a oficiar à Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano (SEMFA) quanto aos dados a serem obtidos, conforme necessidade.

Art. 2º O relatório sobre multas deverá conter, de forma agrupada em meses: número do processo, número de documento emitido, valor do DAM, e valor total.

Art. 3º O relatório sobre licenças expedidas deverá conter, de forma globalizada e agrupada em mês: número do processo, número de licença emitida, tipo de licença, valor do DAM, e valor total.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de junho de 2019.

ADELSON LIMA GONÇALVES
Secretário

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0323C63A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016 DE 27 DE MAIO DE 2019. REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 88, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº016 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal No 88, de 28 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1o Com fulcro no seu art. 16, este Decreto regulamenta a Lei Municipal No 88, de 28 de Dezembro de 2017, especialmente no que se refere ao Processo Fiscal, englobando o Procedimento Fiscal, o Processo Administrativo Tributário, o Procedimento Administrativo, o Processo Contencioso Fiscal e o Processo de Consulta.

CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 2º O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:
I – atos:
a) apreensão;
b) arbitramento;
c) diligência;
d) estimativa;
e) homologação;
f) inspeção;
g) interdição;
h) levantamento;
i) plantão;
j) representação;
II – formalidades:
a) Auto de Apreensão – APRE;
b) Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
c) Auto de Interdição – INTE;
d) Relatório de Fiscalização – REFI;
e) Termo de Diligência Fiscal – TEDI;
f) Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF;
g) Termo de Inspeção Fiscal – TIFI;
h) Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização –TREF;
i) Termo de Intimação – TI;
j) Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Art. 3º O procedimento fiscal considera -se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:
I – do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF ou do Termo de Intimação – TI, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da fazenda pública municipal;
II – do Auto de Apreensão – APRE, do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI e do Auto de Interdição – INTE;
III – do Termo de Diligência Fiscal – TEDI, do Termo de Inspeção Fiscal – TIFI e do Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do contribuinte.

SEÇÃO I
APREENSÃO

Art. 4º A fiscalização tributária apreenderá bens e documentos, desde que constituem prova material de infração à legislação tributária.
Parágrafo único. Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizando como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.
Art. 5º Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser –lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

SEÇÃO II
ARBITRAMENTO

Art. 6º A fiscalização tributária arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo, quando:
I – quanto ao IPTU, a coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte ou imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados.
II – quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo.
III – quanto ao ISS, existirem atos qualificados, nesta lei, como omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária;

Art. 7º O arbitramento será elaborado tomando -se como base:
I – relativamente ao IPTU: o valor obtido adotando como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.
II – relativamente ao ITBI: o valor praticado no mercado imobiliário.
IIII – relativamente ao ISS:

a) o valor total das suas despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, societárias, contratuais, financeiras, patrimoniais e fiscais;
b) o valor conhecido das suas receitas de prestação de serviços;
c) o valor total das despesas operacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, societárias, contratuais, financeiras, patrimoniais e fiscais de outras empresas que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
d) o valor declarado ou apurado das receitas de prestação de serviços de outras empresas que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes.

Art. 8º O arbitramento:
I – referir -se –á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II – deduzirá os pagamentos efetuados no período;
III – será fixado mediante relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata;
IV – será exigido, com os acréscimos legais, através de Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
V – cessará os seus efeitos, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SEÇÃO III
DILIGÊNCIA

Art. 9º A fiscalização tributária realizará diligência, com o intuito de:
I – apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;
II – fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;
III – aplicar sanções por infrações de dispositivos legais.

SEÇÃO IV
ESTIMATIVA

Art. 10. A fiscalização tributária estimará, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISS, quando se tratar de:
I – atividade exercida em caráter provisório;
II – sujeito passivo de rudimentar organização;
III – contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV – sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 11. A estimativa será apurada tomando -se como base:
I – o preço corrente do serviço, na praça;
II – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III – o valor das despesas gerais do contribuinte, durante o período considerado.

Art. 12. O regime de estimativa:

I – será fixado por relatório da fiscalização tributária, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
II – terá a base de cálculo expressa em UFM – Unidade Fiscal do Município;
III – a critério do secretário, responsável pela fazenda pública municipal, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado.
IV – dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.
V – por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 13. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação – TI.
Art. 14. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO V
HOMOLOGAÇÃO

Art. 15. A fiscalização tributária, tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§ 1o O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2o Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3o Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4o O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a fazenda pública municipal se tenha pronunciado, considera -se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO VI
INSPEÇÃO

Art. 16. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, inspecionará o sujeito passivo que:
I – apresentar indício de omissão de receita;
II – tiver praticado sonegação fiscal;
III – houver cometido crime contra a ordem tributária;
IV – opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.

Art. 17. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

SEÇÃO VII
INTERDIÇÃO

Art. 18. A fiscalização tributária, auxiliada por força policial, interditará o local onde os promotores de jogos e diversões públicas realizarem eventos sem a prévia autorização da fazenda pública municipal.
Parágrafo único. A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada, na sua plenitude, a irregularidade cometida.

SEÇÃO VIII
LEVANTAMENTO

Art. 19. A fiscalização tributária levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:
I – elaborar arbitramento;
II – apurar estimativa;
III – proceder homologação.

SEÇÃO IX
PLANTÃO

Art. 20. A fiscalização tributária, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:
I – houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;
II – o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

SEÇÃO X
REPRESENTAÇÃO

Art. 21. A fiscalização tributária ou qualquer servidor ou pessoa, quando não competente para lavrar auto e termo de fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária ou de outras leis ou regulamentos fiscais.
Art. 22. A representação:

I – far -se –á em petição assinada e discriminará, em letra legível:
a) no caso da fiscalização tributária ou servidor: o nome, o cargo e a lotação de seu autor;
b) o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

II – deverá estar acompanhada de provas ou indicação dos seus elementos e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração;
III – não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;
IV – deverá ser recebida pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal, que determinará, imediatamente, a diligência ou inspeção para verificar a veracidade e, conforme couber, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

SEÇÃO XI
AUTOS E TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Quanto aos Autos e Termos de Fiscalização;
I – serão impressos e numerados, de forma destacável, em 3 (três) vias:
a) tipograficamente em talonário próprio;
b) eletronicamente em formulário contínuo.
II – conterão, entre outros, os seguintes elementos:
a) a qualificação do contribuinte:
1 – nome ou razão social;
2 – domicílio tributário;
3 – atividade econômica;
4 – número de inscrição no cadastro, se o tiver.
b) o momento da lavratura:
1 – local;
2 – data;
3 – hora.
c) a formalização do procedimento:
1 – nome e assinatura do fiscal tributário incumbido da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;
2 – enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência;
3 – prazo, quando for o caso.
III – sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;
IV – se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná –los, far -se –á menção dessa circunstância;
V – a assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;
VI – as omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;
VII – nos casos específicos do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI e do Auto de Apreensão – APRE, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator.

VIII – serão lavrados, cumulativamente, quando couber, por do fiscal tributário, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:

a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo do fiscal tributário encarregado do procedimento;
b) por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
c) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso VIII, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.
IX – presumem -se lavrados, quando:
a) pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;
b) por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;
c) por edital, no termo da prova indicada, contado da data de afixação ou de publicação.
X – uma vez lavrados, terá a fiscalização tributária o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá –lo a registro.

Art. 24. É o instrumento legal utilizado pela fiscalização tributária com o objetivo de formalizar:
I – o Auto de Apreensão – APRE: a apreensão de bens e documentos;
II – o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária municipal;
III – o Auto de Interdição – INTE: a interdição de local onde os promotores de jogos e diversões públicas realizarem eventos sem a prévia autorização da fazenda pública municipal;
IV – o Relatório de Fiscalização – REFI: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;
V – o Termo de Diligência Fiscal – TEDI: a realização de diligência;
VI – o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF: o início de levantamento homologatório;
VII – o Termo de Inspeção Fiscal – TIFI: a realização de inspeção;
VIII – o Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF: o regime especial de fiscalização;
IX – o Termo de Intimação – TI: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;
X – o Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF: o término de levantamento homologatório.
Art. 25. As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:
I – Auto de Apreensão – APRE:
a) a relação de bens e documentos apreendidos;
b) a indicação do lugar onde ficarão depositados;
c) a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;
d) a citação expressa do dispositivo legal violado;
II – Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI:
a) a descrição do fato que ocasionar a infração;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
c) a comunicação para pagar o tributo e a multa devidos ou apresentar defesa e provas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua lavratura.
III – Auto de Interdição – INTE:
a) a descrição do fato que ocasionar a interdição;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
c) a ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.
IV – Relatório de Fiscalização – REFI:
a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento.
b) a citação expressa da matéria tributável;
V – Termo de Diligência Fiscal – TEDI:
a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;
b) a citação expressa do objetivo da diligência;
VI – Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF:
a) a data de início do levantamento homologatório;
b) o período a ser fiscalizado;
c) a relação de documentos solicitados;
d) o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para apresentação da documentação solicitada, a contar da data da sua lavratura;
e) o prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias, para o término do levantamento e devolução dos documentos, a contar da data do recebimento da documentação.
VII – Termo de Inspeção Fiscal – TIFI:
a) a descrição do fato que ocasionar a inspeção;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
VIII – Termo de Sujeição a Regime Especial de Fiscalização – TREF:
a) a descrição do fato que ocasionar o regime;
b) a citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
c) as prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;
d) o prazo de duração do regime.
IX – Termo de Intimação – TI:
a) a relação de documentos solicitados;
b) a modalidade de informação pedida e(ou) o tipo de esclarecimento a ser prestado e(ou) a decisão fiscal cientificada;
c) a fundamentação legal;
d) a indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;
e) o prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para atendimento do objeto da intimação, a contar da data da sua lavratura.
X – Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF:
a) a descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apurarão de estimativa e homologação de lançamento.
b) a citação expressa da matéria tributável.

CAPÍTULO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 26. O PAT – Processo Administrativo Tributário será:
I – regido pelas disposições desta Lei;
II – iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela fiscalização tributária;
III – aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

SEÇÃO II
POSTULANTES

Art. 27. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto de representante.
Art. 28. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

SEÇÃO III
PRAZOS

Art. 29. Os prazos:
I – são contínuos e peremptórios, excluindo -se, em sua contagem, o dia do inicio e incluindo -se o do vencimento;
II – só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;
III – serão de 60 (trinta) dias para:
a) conclusão de julgamento de primeira instância;
b) resposta à consulta.
IV – serão de 30 (trinta) dias para:
a) apresentação de defesa;
b) elaboração de contestação;
c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
d) interposição de recurso voluntário ou de ofício;
e) conclusão de julgamento de segunda instância.

IV – serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;
V – não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor;
VI – contar -se –ão:
a) para defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
b) para contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
c) para recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.
VIII – fixados, suspendem -se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

SEÇÃO IV
PETIÇÃO

Art. 30. A petição:
I – será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:
a) nome ou razão social do sujeito passivo;
b) número de inscrição no cadastro fiscal;
c) domicílio tributário;
d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;
e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.
II – será indeferida quando, manifestamente, inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;
III – não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, sujeito passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI.

SEÇÃO V
INSTAURAÇÃO

Art. 31. O PAT – Processo Administrativo Tributário será instaurado por:
I – petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;
II – Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI.
Art. 32. O servidor que instaurar o processo:
I – receberá a documentação;
II – certificará a data de recebimento;
III – numerará e rubricará as folhas dos autos;
IV – o encaminhará para a devida instrução.

SEÇÃO VI
INSTRUÇÃO

Art. 33. A autoridade que instruir o processo:
I – solicitará informações e pareceres;
II – deferirá ou indeferirá provas requeridas;
III – numerará e rubricará as folhas apensadas;
IV – mandará cientificar os interessados, quando for o caso;
V – abrirá prazo para recurso.

SEÇÃO VII
NULIDADES

Art. 34. São nulos:
I – os atos fiscais praticados e os autos e termos de fiscalização lavrados por pessoa que não seja fiscal tributário;
II – os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.
Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 35. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.
Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O PAT – Processo Administrativo Tributário será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.
Art. 37. É facultado ao sujeito passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.
Art. 38. Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a sua solução, exigindo -se a substituição por cópias autenticadas.
Art. 39. Pode o interessado, em quaisquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando -se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.
§ 1o Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.
§ 2o Só será dada certidão de atos opinativos quando forem indicados, expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.
§ 3o Quando a finalidade da certidão for instruir processo judicial, mencionar -se –á o direito em questão e fornecer -se –ão dados suficientes para identificar a ação.
Art. 40. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida, devidamente, autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Instrução Processual

Art. 41. As instruções processuais serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica.
Art. 42. Para a obtenção de clareza:
I – usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja tratando;
II – usar frases curtas e concisas;
III – construir as orações na ordem direta evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
IV – buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto da instrução processual, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
V – usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico.
Art. 43. Para a obtenção de precisão:
I – articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da instrução e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o instrutor pretende dar à instrução;
II – expressar a idéia, quando repetida na instrução, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito, meramente, estilístico;
III – evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido à instrução;
IV – usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência na instrução seja acompanhada de explicitação de seu significado;
V – grafar por extenso quaisquer referências feitas, na instrução, a números e percentuais.
Art. 44. Para a obtenção de precisão:
I – reunir sob as categorias de agregação – título ou item – apenas as disposições relacionadas com o assunto;
II – restringir o conteúdo de cada título ou item a um único assunto ou tema;
III – expressar por meio dos subtítulos ou subitens os aspectos específicos dos assuntos ou temas enunciados nos títulos ou itens.

SEÇÃO II
LEITURA PROCESSUAL

Art. 45. Na leitura processual, chave para tomar conhecimento do teor do processo, deve -se:
I – identificar, analisar e compreender as palavras utilizadas e o vocabulário empregado;
II – perceber o que foi requerido e, até então, despachado;
III – adquirir e esclarecer as informações processuais;
IV – interpretar e entender, em contexto mais amplo, o processo como um todo;
V – confrontar as informações processuais com a realidade jurídica;
VI – construir o despacho administrativo, com familiaridade, desenvoltura e autonomia em relação ao processo.

SUBSEÇÃO I
NÍVEL CRONOLÓGICO DE LEITURA PROCESSUAL

Art. 46. A leitura processual deve seguir os quatro níveis cronológicos:
I – leitura elementar;
II – leitura inspecional;
III – leitura analítica;
IV – leitura sintópica.

Art. 47. Na leitura elementar, básica ou inicial, deve -se conhecer, introdutoriamente, o processo: é leitura preliminar e geral.

Art. 48. Na leitura inspecional, de busca ou pesquisa, deve -se folhear, sistematicamente, o processo: é leitura de reconhecimento e investigatória.
Art. 49. Na leitura analítica, de estudo ou análise, deve -se ler, detalhadamente, o processo: é leitura minuciosa e completa.
Art. 50. Na leitura sintópica, de confrontação ou consistência, deve -se avaliar, detidamente, o processo: é leitura crítica e comparativa.

Art. 51. Na leitura processual deve -se obedecer à seguinte ordem:
I – primeiramente a leitura elementar, preliminar e geral;
II – após, a leitura inspecional, de reconhecimento e investigatória;
III – depois, a leitura analítica, minuciosa e completa;
IV – por fim, a leitura sintópica, crítica e comparativa.

SUBSEÇÃO II
TÉCNICAS DE LEITURA PROCESSUAL

Art. 52. Deve -se utilizar três técnicas de leitura processual:
I – a leitura interpretativa;
II – a leitura técnica;
III – a leitura crítica.
Art. 53. A leitura interpretativa deve ser utilizada para procurar, além das idéias principais do processo, o entendimento literal do que foi requerido, pedido e despachado.
Art. 54. A leitura técnica deve ser utilizada para estabelecer diferenças, hierarquizar idéias e analisar as suas pertinências.
Art. 55. A leitura crítica deve ser utilizada para comparar informações processuais parecidas e estabelecer relações de semelhança e diferença.

SUBSEÇÃO III
PROCEDIMENTOS PARA LEITURA PROCESSUAL

Art. 56.
A leitura processual deverá ser feita levando -se em consideração os seguintes passos:
I – ter uma visão geral do processo;
II – verificar o questionamento levantado no processo;
III – compreender o vocabulário empregado no processo;
IV – entender a essência do processo;
V – obter uma síntese do processo;
VI – fazer uma avaliação do processo.

SUBSEÇÃO IV
OBJETIVOS DA LEITURA PROCESSUAL

Art. 57. A leitura processual deve ter como objetivo:
I – a assimilação;
II – a busca de conhecimentos acerca do processo;
III – a preparação intelectual para posicionamentos críticos diante do processo.
Art. 58. Para melhor compreensão do processo, deve -se fazer:
I – a seleção das palavras –chave;
II – a constatação da unidade textual;
III – a demonstração da coerência das idéias;
IV – a verificação do peso das argumentações;
V – a divisão do texto em segmentos.

SEÇÃO III
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Art. 59. O despacho administrativo:
I – é a representação gráfica de palavras que buscam representar idéias, pensamentos e opiniões com o objetivo de interagir com o que foi requerido, pedido e despachado no processo;
II – deve ser elaborado por meio de um conjunto coerente de palavras e frases, mantidas em seqüência lógica, para não gerar dúvidas na hora da sua compreensão.
III – pode ser narrativo, descritivo ou dissertativo.

SUBSEÇÃO I
ESTRUTURA DO DESPACHO ADMINISTRATIVO

Art. 60. O despacho administrativo será composto de três partes:
I – introdução: a parte inicial que apresenta a idéia que vai ser discutida. É o contato inicial do leitor do despacho administrativo com o texto, devendo conter um ou dois períodos. Na introdução, deve -se falar sobre o tema do despacho administrativo;
II – desenvolvimento: a parte intermediária e principal do despacho administrativo. É a exposição das idéias e argumentos propostos na introdução. É, portanto, a parte mais longa do despacho administrativo. No desenvolvimento do despacho administrativo, devem -se evitar períodos longos com intermináveis argumentos, mantendo -se a objetividade;
III – conclusão: a parte final e conclusiva do despacho administrativo. A conclusão deve resumir todas as idéias apresentadas e discutidas, tomando posição sobre o que foi requerido, pedido e despachado. É a comprovação do entendimento levantado na introdução e discutido no desenvolvimento.

SUBSEÇÃO II
QUALIDADES BÁSICAS DO DESPACHO ADMINISTRATIVO

Art. 61. O despacho administrativo deve estar assentado em três qualidades básicas:
I – unidade, elaborado com base em uma única idéia central, respeitando a ordem lógica dos parágrafos no decorrer da argumentação;
II – coerência, associando e correlacionando as idéias dentro do despacho administrativo;
III – ênfase, destacando a idéia principal.

SUBSEÇÃO III
MONTAGEM DO DESPACHO ADMINISTRATIVO

Art. 62. O despacho administrativo:
I – quanto à estética, deve ser ordenado e limpo, atentando para a apresentação:
a) dos parágrafos, que devem:
1 – estar alinhados na mesma coluna, com a margem direita e esquerda, previamente, definida;
2 – apresentar idéias separadas em parágrafos distintos, mantendo a devida conexão e guardando a necessária relação entre elas.
b) gráfica, que devem:
1 – primar pela ortográfica, regência e concordância nominal e verbal, colocação pronominal, pontuação e ausência de vícios de linguagem;
2 – observar o tipo e o tamanho da fonte escolhidos.
II – quanto ao conteúdo, deve ser redigido com criatividade e habilidade na utilização dos recursos lingüísticos disponíveis:
a) sendo claro, conciso, elegante e original;

b) apresentando harmonia entre as idéias explanadas.

SEÇÃO IV
RELATÓRIO FISCAL

Art. 63. O relatório fiscal deverá ser, previamente, planejado, estabelecendo:
I – a quem será dirigido;
II – que informações deverá conter;
III – quando deverá ser preparado;
IV – quem irá redigi-lo.

SUBSEÇÃO I
ESTRUTURA DO RELATÓRIO FISCAL

Art. 64. O relatório fiscal poderá ser composto por seis partes:
I – apresentação, é a descrição da finalidade do relatório;
II – sumário, é a síntese resumida de todo o relatório;
III – corpo, é a descrição dos fatos e pormenores do relatório;
IV – conclusões, é a síntese conclusiva baseada nos fatos e pormenores apresentados no corpo do relatório;
V – recomendações, é a síntese indicativa das soluções para os problemas apresentados, fundamentada nas conclusões;
VI – anexos, são utilizados para informações detalhadas que podem ser úteis no entendimento mais aprofundado do corpo do relatório.

SUBSEÇÃO II
REDAÇÃO DO RELATÓRIO FISCAL

Art. 65. A redação do relatório fiscal deve:
I – ser claro e conciso, observando -se a gramática, a sintaxe e a propriedade de expressão;
II – utilizar frases curtas e simples;
III – alternar o comprimento das frases;
IV – diversificar o estilo das frases;
V – observar a concordância gramatical;
VI – usar palavras breves, precisas e categóricas;
VII – eliminar as palavras desnecessárias;
VIII – evitar o pronome pessoal de primeira pessoa, sempre que possível;
IX – ter frases sempre com sentido completo, evitando os fragmentos;
X – não usar pontos de exclamação nem reticências, evitando frases subjetivas.

SUBSEÇÃO III
OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 66. O relatório fiscal deve basear -se em investigação criteriosa e informações precisas sobre o assunto a ser tratado, sendo necessário, para tanto, conhecer:
I – a extensão da pesquisa;
II – a localização das fontes de informação;
III – o nível de atualização das fontes de informação;
IV – a metodologia de pesquisa.

SUBSEÇÃO IV
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO FISCAL

Art. 67. O conteúdo do relatório fiscal deve ser planejado, com esquematização do texto, delimitação do assunto e estabelecimento do objetivo da pesquisa.
Art. 68. O planejamento do conteúdo do relatório fiscal deve observar as seguintes fases:
I – determinação dos objetivos;
II – investigação das condições necessárias parao alcance dos objetivos;
III – determinação dos cursos de ação possíveis;
IV – avaliação;
V – controle;
VI – comunicação.
Art. 69. A elaboração do planejamento do conteúdo do relatório fiscal compreende a determinação de partes, tópicos, itens, alíneas e a distribuição estratégica das fases para que se obtenha um resultado eficaz.
Parágrafo único. Para o planejamento do conteúdo do relatório fiscal:
I – o passo inicial é listar as idéias e informações obtidas durante a fase de pesquisa.
II – a etapa primordial é a organização do texto, em que são definidos o objetivo e os principais pontos a serem salientados, agrupando idéias semelhantes e eliminando as inoportunas.
Art. 70. O planejamento do conteúdo do relatório fiscal será organizado de acordo com a estrutura:
I – apresentação de soluções de problemas, consiste:
a) inicialmente, em discorrer sobre a proposição;
b) em seguida:
1 – fazer o histórico;
2 – demonstrar as provas;
3 – mostrar os argumentos;
4 – comentar as justificativas;
c) finalmente, apresentar as soluções.
II – enumeração de fatos, consiste:
a) na estruturação com a exploração de elementos espaciais;
b) em identificar a idéia principal;
c) em construir o relatório;
d) apresentar fatos comprobatórios.
III – cronologia dos fatos, consiste:
a) inicialmente, expor o problema;
b) em seguida, falar de causas e efeitos;
c) finalmente, concluir com uma solução lógica.
IV – argumentação, consiste:
a) inicialmente, analisar e discutir um problema;
b) em seguida, apresentar as causas;
c) finalmente, buscar as soluções.

SEÇÃO V
PARECER FISCAL

Art. 71. O parecer fiscal compreende a apreciação do conteúdo de uma solicitação, acompanhada de análise e avaliação técnica e legal.
Art. 72. No parecer fiscal, em relação ao conteúdo da solicitação, deve ser realizada:
I – inicialmente, exposição clara e detalhada;
II – posteriormente, apreciação técnica e legal.
Art. 73. O parecer fiscal:
I – deve estar embasado em dispositivos legais que regulam a matéria relacionada com o conteúdo da solicitação;
II – é uma avaliação técnica do conteúdo da solicitação face aos preceitos legais que norteiam a matéria.
Art. 74. O parecer fiscal possui uma abordagem:
I – objetiva, na qual se procura descrever o assunto ou o que foi observado, sem emitir opinião; e
II – subjetiva, na qual se evidencia a apreciação técnica e legal do assunto ou do que foi observado, emitindo opinião.

SUBSEÇÃO I
REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PARECER FISCAL

Art. 75. Os requisitos para elaboração de parecer fiscal são:
I – conhecimento completo da matéria: conhecer os dispositivos legais relacionados com o conteúdo da solicitação;
II – capacidade de análise técnica e avaliação legal: analisar, tecnicamente, o conteúdo da solicitação e avaliá-lo de acordo os dispositivos legais que regulam a matéria;
III – impessoalidade e imparcialidade: averiguar com impessoalidade e verificar com imparcialidade o conteúdo da solicitação;
IV – correção e urbanidade: discorrer com educação e respeito sobre o conteúdo da solicitação;

SUBSEÇÃO II
ESTRUTURA DO PARECER FISCAL

Art. 76. O parecer fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:
I – ementa: é o sumário do parecer fiscal;
II – introdução: é a apresentação do conteúdo da solicitação;
III – citação e transcrição dos dispositivos legais: é a descrição e a colocação dos dispositivos legais que regulam a matéria;

IV – análise técnica e avaliação legal: é a verificação técnica do conteúdo da solicitação e sua avaliação de acordo com os dispositivos legais que regulam a matéria;
V – conclusão: é a opinião conclusiva sobre o conteúdo da solicitação.

SEÇÃO VI
CONTESTAÇÃO FISCAL

Art. 77. Para se elaborar uma contestação fiscal é preciso atentar para dois fatores básicos:
I – combatividade, corpo a corpo, no campo técnico e legal;
II – ostensividade, passo a passo, no quadro das alegações do contribuinte ou munícipe.

SUBSEÇÃO ÚNICA
ESTRUTURA DA CONTESTAÇÃO FISCAL

Art. 78. A contestação fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:
I – introdução, com o objetivo de historiar, de forma cronológica, o contencioso fiscal;
II – argumentações do contribuinte ou munícipe, com a intenção de destacar a fragilidade das argumentações da defendente;
III – fundamentações legais, com o intuito de dar embasamento legal às contra-argumentações do fiscal;
IV – contra-argumentações do fiscal, com a finalidade de demonstrar a fragilidade das argumentações da defendente;
V – conclusão, com o motivo de solicitar a manutenção total do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI ou lançamento.

SEÇÃO VII
JULGAMENTO FISCAL

Art. 79. Para se elaborar um julgamento fiscal é preciso atentar para dois fatores básicos:
I – neutralidade jurídica;
II – imparcialidade fiscal.

SUBSEÇÃO ÚNICA
ESTRUTURA DO JULGAMENTO FISCAL

Art. 80. O julgamento fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:
I – o relatório;
II – a decisão.
Art. 81. O relatório do julgamento fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:
I – introdução, com a intenção de historiar, de forma cronológica, o contencioso fiscal;
II – argumentações do contribuinte ou munícipe, com o objetivo de mencionar as argumentações da defendente;
III – contra –argumentações do fiscal, com a finalidade de relatar as contra –argumentações do fiscal.
Art. 82. A decisão do julgamento fiscal deve apresentar a seguinte estrutura:
I – tempestividade da defesa, comentando se foi aviada a tempo e modo e se, conseqüentemente, dela tomou conhecimento, passando ou não para a análise do seu mérito;
II – opinião sobre as argumentações do contribuinte ou munícipe e as contra –argumentações do fiscal, descrevendo o entendimento jurídico a ser adotado e indicando o caminho decisório a ser seguido;
III – fundamentações legais, com o intuito de fortalecer, de modo seguro, os passos dados no sentido da trajetória delineada pelo julgamento;
IV – julgamento do pedido, apontando, ou não, a sua procedência, total ou parcial.

CAPÍTULO IV
PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

SEÇÃO I
LITÍGIO TRIBUTÁRIO

Art. 83. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.
Parágrafo único. O pagamento de Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

SEÇÃO II
DEFESA

Art. 84. A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não impugnada.
Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

SEÇÃO III
CONTESTAÇÃO

Art. 85. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado ao fiscal tributário, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.
§ 1o Na contestação, o fiscal tributário alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.
§ 2o Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da fazenda pública municipal.

SEÇÃO IV
COMPETÊNCIA

Art. 86. São competentes para julgar na esfera administrativa:
I – em primeira instância, o Secretário Municipal de Fazenda;
II – em segunda instância, o Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO V
JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 87. Elaborada a contestação, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Fazenda para proferir a decisão.
Art. 88. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
Art. 89. Se entender necessárias, o Secretário Municipal de Fazenda determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.
Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.
Art. 90. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.
§ 1o Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.
§ 2o Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.
Art. 91. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.
§ 1o Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.
§ 2o Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à dívida ativa da fazenda pública municipal para promover a cobrança executiva.
Art. 92. A decisão:
I – será redigida com simplicidade e clareza;
II – conterá relatório que mencionará os elementos e atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;
III – arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;
IV – indicará os dispositivos legais aplicados;

V – apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;
VI – concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI ou da reclamação contra lançamento ou de ato administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;
VII – Será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação – TI;
VIII – não sendo proferida, no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI ou improcedente a reclamação contra lançamento ou ato administrativo dele de corrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.
Art. 93. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO VI
RECURSO VOLUNTÁRIO PARA A SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 94. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para ao Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 95. O recurso voluntário:
I – será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;
II – poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

SEÇÃO VII
RECURSO DE OFÍCIO PARA A SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 96. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para ao Conselho Municipal de Contribuintes.
Art. 97. O recurso de ofício:
I – será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;
II – não sendo interposto, deverá o Conselho Municipal de Contribuintes requisitar o processo.

SEÇÃO VIII
JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 98. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão.
§ 1o Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.
§ 2o Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 99. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Art. 100. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar - se no Conselho Municipal de Contribuintes, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.
Art. 101. O Conselho Municipal de Contribuintes não poderá decidir por equidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Parágrafo único. A decisão por equidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.
Art. 102. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.
Parágrafo único. O sujeito passivo será cientificado da decisão do Conselho Municipal de Contribuintes através da publicação de acórdão.

SEÇÃO IX
EFICÁCIA DA DECISÃO FISCAL

Art. 103. Encerra-se o litígio tributário com:
I – a decisão definitiva;
II – a desistência de impugnação ou de recurso;
III – a extinção do crédito;
IV – qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.
Art. 104. É definitiva a decisão:
I – de primeira instância:
a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
II – de segunda instância.

SEÇÃO X
EXECUÇÃO DA DECISÃO FISCAL

Art. 105. A execução da decisão fiscal consistirá:
I – na lavratura de Termo de Intimação – TI ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;
II – na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;
III – na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI.

CAPÍTULO V
PROCESSO DE CONSULTA

Seção I
Consulta

Art. 106. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a fato concreto do seu interesse.
Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.
Art. 107. A consulta:
I – deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, constando obrigatoriamente:
a) nome, denominação ou razão social do consulente;
b) número de inscrição no cadastro fiscal;
c) domicílio tributário do consulente;
d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;
e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI;
f) a descrição do fato objeto da consulta;
g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.
II – formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.
III – não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pelo Secretario Municipal da Fazenda, quando:
a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;
b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;
c) manifestamente protelatória;
d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;

e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;
f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.
IV – uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:
a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;
b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.
§ 1o A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.
§ 2o A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.
Art. 108. A Secretaria Municipal da Fazenda, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:
I – solicitar a emissão de pareceres;
II – baixar o processo em diligência;
III – proferir a decisão.
Art. 109. Da decisão caberá recurso, voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo.
Art. 110. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal.
Art. 111. Considera -se definitiva a decisão proferida:
I – pela Coordenadoria de Tributação, quando não houver recurso;
II – pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTO NORMATIVO

Art. 112. A interpretação e a aplicação da legislação tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo secretário, responsável pela fazenda pública municipal.
Art. 113. Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.

Art. 114. As decisões de primeira instância observarão a jurisprudência do Conselho Municipal de Contribuintes estabelecida em acórdão.

CAPÍTULO VI
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Seção I
Composição

Art. 115. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Contribuintes será paritária, integrado por 2 (dois) representantes da fazenda pública municipal e 2 (dois) representantes dos contribuintes, nomeados, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo.
Art. 116. Os representantes:
I – da fazenda pública municipal, serão:
a) conselheiros efetivos:
1 – o Chefe Responsável pela Fiscalização Tributária;

2 – um servidor fazendário.
b) Conselheiros Suplentes, 2 (dois) Servidores Tributários;
II – Dos Contribuintes, serão, 2 (dois) Conselheiros Efetivos e 2 (dois) Conselheiros Suplentes:
a) 2 (dois) Representantes da Associação Comercial e Industrial, 1 (um) como Conselheiro Efetivo e 1 (um) como Conselheiro Suplente;
b) 2 (dois) Representantes do CRC – Conselho Regional de Contabilidade, 1 (um) como Conselheiro Efetivo e 1 (um) como Conselheiro Suplente.
Art. 117. O Conselho Municipal de Contribuintes terá um secretário geral, de livre nomeação do Prefeito.

SEÇÃO II
COMPETÊNCIA

Art. 118. Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:
I – julgar recurso voluntário contra decisões de órgão julgador de primeira instância;
II – julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à fazenda pública municipal.
Art. 119. São atribuições dos membros:
I – examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II – comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;
III – pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
IV – proferir voto, na ordem estabelecida;
V – redigir os acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
VI – redigir, quando designado pelo presidente, acórdão de julgamento, se vencido o relator;
VII – prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do relator.
Art. 120. Compete ao secretário geral do Conselho Municipal de Contribuintes:
I – secretariar os trabalhos das reuniões;
II – fazer executar as tarefas administrativas;
III – promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;
IV – distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.
Art. 121. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes:
I – presidir as sessões;
II – convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
III – determinar as diligências solicitadas;
IV – assinar os acórdãos;
V – proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;
VI – designar redator de acórdão, quando vencido o voto do relator.
§ 1o O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes é cargo nato do Chefe Responsável pela Fiscalização Tributária;.
§ 2o O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será substituído em seus impedimentos por um servidor fazendário.
SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 122. Perde a qualidade de membro:
I – o representante dos contribuintes que não comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição;
II – o funcionário que exonerar -se ou for demitido.
Art. 123. Havendo necessidade, o Conselho Municipal de Contribuintes realizará, ordinariamente, uma sessão por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.
Art. 124. Os membros e o secretário geral do Conselho Municipal de Contribuintes terão direito ao recebimento de valor equivalente a um terço da menor remuneração paga ao servidor municipal, por sessão, durante o mandato, na forma regulamentar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 125. O Secretário Municipal de Fazenda, por meio de Portaria, estabelecerá os modelos dos documentos previstos neste Decreto e poderá estabelecer outras normatizações complementares e necessárias.
Art. 126. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 127. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:176A4047

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS (LEI MUNICIPAL Nº 0028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993),

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre criação da Comissão de Atualização e Revisão do Código de Posturas (Lei Municipal nº 0028, de 29 de novembro de 1993), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento na alínea "c", inciso II do art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Atualização e Revisão do Código de Posturas (Lei Municipal nº 0028, de 29 de novembro de 1993).
Art. 2º. A Comissão prevista no art. 1º será composta integrantes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos (SEMOB), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano (SEMFA), sendo:
1. Euziane Priscilla de Souza Costa (SEMOB) – Presidente;
2. Adelson Lima Gonçalves (SEMMA) – Adjunto;
3. Vanderley Galdino da Cruz (SEMOB) – Membro;
4. Magdalen Julie Marques Machado Caetano (SEMMA) – Membro;
5. Eufélia Lima Gonçalves (SEMSA) – Membro;
6. Marcinília Oliveira Pereira (SEMFA) – Membro.

Art. 3° A Comissão fará jus à gratificação de 25 % (vinte e cinco por cento) de trabalhos técnicos a ser pago individualmente incorporado aos seus vencimentos a ser pago ao término e conclusão dos trabalhos.
Art. 4º A Comissão prevista no art. 1º terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias, podendo ser renovado pelo igual período, quando deverá apresentar proposta do referido Código.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, 18 de junho de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AC41B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – CML/PMSGC.

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° **029/2018 – CML/PMSGC.**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMSGC
DATA: **18/06/2019.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), através do Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços nº. 029/2018 – PMSGC, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "*A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ...* (omissis) …".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório Pregão Presencial nº 029/2018 – CML/PMSGC, Ata de Registro de Preços nº. 029/2018 – PMSGC nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF.

DECLARO Revogado o presente procedimento licitatório, com concessão do contraditório e ampla defesa às empresas detentoras dos itens registrados em ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, I, c, da Lei nº. 8.666/93.

Súmula 346 do STF:

"A Administração Pública – Declaração de Nulidade dos seus próprios Atos"

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de junho de 2019.

MOYSÉS MASAHIKO ZAU KOHASHI
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3C51D44F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2019 - EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DE ENGENHARIA - EUZIANE PRISCILA DE SOUZA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidora pública municipal comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

- Considerando o memorando nº 267/GPPMSGC/AM, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **EUZIANE PRISCILA DE SOUZA COSTA**, do Cargo Comissionado – CC4 de **Coordenadora de**

Engenharia, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos – SEMOB de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de maio de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5440D460

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO ADITIVO TC Nº 007/2017

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2017, celebrado em 02 de maio de 2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa SILVIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **VALOR:** R$ 43.142,45 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, Parágrafo Único do Termo de Contrato nº. 007/2017.

São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2019

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:014023C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 018/2019 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Material de Informática,** em favor das empresas**: -ALZINETE PEREIRA GONCALVES EIRELI – ME,**para os Itens 01, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 28, 29, 32 e 34, com valor de**R$ 381.057,00 (trezentos e oitenta e um mil e cinquenta e sete reais); -B. R. DOS SANTOS EIRELI - ME,**para os Itens 02, 03, 04, 05, 08, 14, 16, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45, com valor de**R$ 511.174,75 (quinhentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); -M C N DA FROTA – ME,** para os Itens 13, 20, 21, 22, 23, 24 e 43, com valor de**R$ 217.033,00 (duzentos e dezessete mil e trinta e três reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.109.264,75 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de junho de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:258278F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/05/2019. Edição 2364.

ONDE SE LÊ:

I - H.A. DE AGUIAR COMERCIAL, com valor de **R$ 542.762,40 (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);** e
II - O. FONTENELLE DA SILVA - ME, com valor de **R$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

LEIA –SE:

I - H.A. DE AGUIAR COMERCIAL, com valor de **R$ 542.768,40 (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);** e
II - O. FONTENELLE DA SILVA - ME, com valor de **R$ 176.625,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AD4A615A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A Prefeitura Municipal de Silves, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado da segunda fase da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019** - Objeto: **CONCLUSÃO DA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES BAIXA FUNDA, CRISTO REI, IGARAPÉ AÇU E ANEXO DA ZOLIMA GARCIA.**

ALANK BATISTA VIANA-ME valor global da Proposta **R$ 196.935,63 (cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

Considerando que somente a licitante **ALANK BATISTA VIANA-ME** esteve presente a reabertura do certame e não havendo manifestação formal de renúncia do direito de recorrer por parte de todas as participantes, a Comissão aplica o disposto no art.. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, conferindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

Silves, 19 de junho de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0D89151B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 040/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de empresa para fretes de volume em barcos e balsas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/Am de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 28 de Junho de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 19 de junho de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:4C25B5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 041/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de tendas (barracas) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/Am de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 28 de Junho de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 19 de junho de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:EA1AA786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 042/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de peças e acessórios para lancha para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/Am de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 28 de Junho de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 19 de junho de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:167B1A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 043/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando aquisição de lanchas e motores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/Am de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco,

nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 26 de Junho de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 19 de junho de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:7EBF6CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2019 –CPL, tipo menor preço por item.
(Processo 1235-2019 SEMED)
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva dos veículos tipo ônibus, com fornecimento de peças, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 04/07/2019 às 09:00 Hr.

A presente licitação será realizada no Município de Tapauá/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá,19 de junho de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:E58601D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 098/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **RAIMUNDO MANOEL BATISTA GUEDES (Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo)** , as diárias a seguir mencionadas, que viajará para participar da Realização do Encontro da Aliança Sustentável do Sul do Amazonas, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2019, no Município de Humaitá , entre outros.

PERÍODO: 22/06 à 30/06/2019.
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais).
Cálculo das diárias: 100*1.0645*08= R$ 813,16
Valor Total das Diárias: R$ 813,16 (oitocentos e treze reias e dezesseis centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2019-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:14443D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 099/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **MELQUEZADEQUE REBELO DE CASTRO (Lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo)** , as diárias a seguir mencionadas, que irá participar da Realização do Encontro da Aliança para Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas (ADSSA), que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2019, no Município de Humaitá , entre outros.

PERÍODO: 22/06 à 30/06/2019.
Total das Diárias: 08 (oito) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*08 = R$ 425,80

Valor Total das Diárias: R$ 425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reias e oitenta centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2019-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:42707268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 100/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **JAQUÊ DA SILVA DOS REIS (Secretário Municipal de Assistência Social em Exercício)** , as diárias a seguir mencionadas, pois irá participar da capacitação da "Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família" para o POLO MANAUS 2, nos dias 24 à 28 de junho de 2019 , entre outros.
PERÍODO: 22/06 à 29/06/2019.

Total das Diárias: 07 (sete) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais).
Cálculo das diárias: 100*1.0645*07= R$ 745,15
Valor Total das Diárias: R$ 745,15 (setecentos e quarenta e cinco reis e quinze centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2019-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:810A31CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2017

ERRATA DO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2017

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do **CONTRATO 77/2017,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2326, no dia 29.03.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:
ONDE LÊ - SE: Tefé, 28 de março de 2018.

LEIA – SE: Tefé, 28 de março de 2019.

TEFÉ, 19 de junho de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E5347BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 034/2016

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 034/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ E A EMPRESA **RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - EPP**, PARA A OBRA E SERVIÇOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, neste Município de Tefé, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, situada à Rua Olavo Bilac, nº 406 – centro, presente a Prefeitura, entidade pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Normando Bessa de Sá**, brasileiro, portador do CPF nº 475.009.482-04, residente e domiciliado em Tefé, Estado do Amazonas, na Rua Brasília, 950, Bairro Juruá, no desempenho de suas funções legalmente determinadas, resolve, com base na legislação vigente e no Processo Administrativo nº **354/2016 – SEMAF**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 034/2016** outrora celebrado entre está Prefeitura e a Empresa **RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 12.711.983/0001-53, com sede na Rua Cesar Emir Duarte, nº 02 - Parque Residencial Jerusalém - Bairro Dom Pedro I – Manaus - Amazonas, CEP nº. 69.042-660 cujo objeto são os serviços de Engenharia para a **Construção de Creche tipo 2 Agrovila - Comunidade Agrovila no Município de Tefé/AM**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE RESCISÃO: A Rescisão é Unilateral ao Contrato nº 034/2016, contado a partir desta data, com base nas cláusulas contratuais e inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA - MOTIVOS: A presente Rescisão Unilateral é conseqüência do não cumprimento, pela Empresa **RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - EPP**, do definido na clausula 15 a línea "e" do Contrato nº 034/2016 c/c com incisos I e V, ambos do artigo 78 da Lei

8.666/93, tendo sido verificado o abandono da obra e em face do desinteresse em prorrogar o contrato oriundo da Tomada de Preços nº 010/2016 – CPL/PMT, conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº **354/2016 – SEMAF** e a justificativas apresentadas pelo Secretário de Infraestrutura Urbana.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS: A Rescisão Unilateral cumpriu com o Ordenamento Jurídico Pátrio principalmente com o definido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, abrindo-se para tanto, prazo para interposição de recurso administrativo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES REMANESCENTES: Não há valores em haver do Contrato ora rescindido.

O presente Termo de Distrato será afixado, resumidamente no mural da sede da Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé, 18 de junho de 2019

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitura Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A6E5D49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Pregão Presencial

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do INTRANS.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 04 de julho de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B5E7419C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

Objeto:Concorrência Pública Conclusão e Construção de Creches e Escolas no Município de Tefé.

Conclusão Escola de 06 salas padrão FNDE – Comunidade do Bacuri
Conclusão Escola de 06 salas padrão FNDE – Comunidade do Caiambé
Conclusão da Creche Tipo II Padrão FNDE – Comunidade de Agrovila
Conclusão da Creche Tipo I Padrão FNDE – Bairro de Vila Nova
Conclusão da Creche Tipo I Padrão FNDE – Bairro de Colônia Ventura
Construção de Escola de 06 Salas Padrão FNDE – Comunidade da Boa Vontade da EMADE.

Documentação de Habilitação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 31 de julho de 2019, quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de Documentação e propostas.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 90,00 do Edital. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé ou gratuitamente através de mídia (pen draiv ou CD), reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 19 de junho de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5B15CA7C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 282, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1013/2019/SEMAF

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular a funcionária **Andréia Ramos de Almeida – Merendeira**, lotada na Escola Municipal Santo Isidoro, pelo período de um (01) ano, que inicia no dia 01/07/2019 e finalizará no dia

30/06/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CC9A7DE2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** quatro (04) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **ANTÔNIO PEREIRA DO NASCIMENTO**, para participar de reuniões na SEPROR, no período de 19/06/2019 a 25/06/2019, como consta no Ofício nº 1003/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:0CB245FC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** doze (12) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **NORMANDO BESSA DE SÁ**, para resolver assuntos referentes ao Município de Tefé, no período de 16/06/2019 a 28/06/2019, como consta no Ofício nº 1008/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5AFD9CF0

GABINETE PREFEITO
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 135, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a aquisição de imóvel para construção de Escola Municipal na cidade de Tefé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tefé/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Tefé.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tefé Decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente a empresa G. L. P. Comércio de materiais de construção e serviços LTDA – EPP, situado neste Município e destinado a construção da Escola Querubins.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica o Município de Tefé, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente a empresa G. P. L. Comércio de materiais de construção e serviços LTDA – EPP, situado neste Município e destinado a construção da Escola Querubins.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 19 de junho de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:035E219A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 007/2019, celebrado em 10/06/2019.

2. PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24.
3. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços em Sistema Contábil.
4. VALOR GLOBAL: R$ 347.098,88 (trezentos e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0203, 0204, 0302, programa de trabalho n. 0804128112007, 1212122112009, 5910301522041 – Natureza de Despesa n. 339039 – Fonte de Recurso: 100, 11.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução do serviço iniciará na data de assinatura da Ordem de Serviço, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 007/2019.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislação aplicável.

Município de Tonantins, em 10 de junho de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:998DE11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2019, por preço global, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:
C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 18.718.109/0001-24, estabelecida na Avenida Djalma Batista, nº 1719, Condomínio Atlântica Tower, torre Business, 5º Andar, Sala 509, Chapada, Cep: 69050-010, Manaus-AM: Vencedora de 10 (dez) itens no valor global: R$ 347.098,88 (trezentos e quarenta e sete mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins - AM, em 03 de junho de 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:EA310758

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 001-2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 001/2019, realizado por menor preço por lote elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Câmara Municipal;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras as empresas:

D. REIS LUBRIFICANTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.223/0001-17, vencedor dos seguintes lotes do TR:

Lote: 1) 31.623,80; Lote: 2) 22.984,10; Lote: 3) 49.382,00; Lote: 4) 15.234,00.

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Departamento Financeiro e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 12 de junho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Vereador – Presidente da CMU

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:015AFEBC

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 002-2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 002/2019, realizado por menor preço por lote elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vicio que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna da Câmara Municipal;

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras as empresas:

MS TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.170/0001-74, vencedor dos seguintes itens do TR:

Item: 1) 5,50; 2) 85,00; 3) 15,00

II – ENCAMINHE-SE o referido processo para Departamento Financeiro e para demais providências.

III- PUBLIQUE-SE o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 12 de junho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Vereador – Presidente da CMU

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7A81853C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/2019-CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE UARINI/AM

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sala dos conselhos,no prédio da Assistência Social – SEMAS,deu-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com a presença dos membros: Meire Sevalho de Oliveira, presidente do CMAS, Nalriane Pereira da Silva,vice-presidente do CMAS, Adriene Curitima de Oliveira,Davi Maia de Souza,Roger Batista Queiroz, Eliane Medeiros Martiniano,Michelany Gonçalves Leite,Ana Cristina Gomes da Silva, Adayame Leocádio de Oliveira,Lino Pereira Cordeiro,a reunião foi convocada pela presidente deste conselho, a fim de tratar a seguinte pauta:"***Aprovação da Realização da Conferência Municipal -2019"***,pauta esta que vem a somar,para o bom andamento deste Conselho e desta Secretaria.A Secretária de Assistência Social,iniciou saudando a todos,e agradeceu a presença dos membros presentes,e deu inicio a pauta da Realização da Conferência Municipal-2019,tratando da importância desta,para execução das políticas públicas,para os munícipes de Uarini,trazendo propostas a serem aprovadas a nível Nacional,sendo que devem ser cumpridas as datas previstas para as Conferencias Estaduais,Nacionais e Municipais,sendo que a Conferencia Municipal deverá ser realizada entre as datas de junho à 30 de setembro,com o tema: **Assistência Social:Direito do povo,com Financiamento Público e participação Social;** a presidente falou da importância da realização das Conferências Municipais ,em seguida indagou-se junto aos membros do CMAS,quanto aprovação da realização da mesma,Seu Lino manifestou-se a favor da aprovação da realização da Conferência,Dona Ana Cristina questionou junto aos outros Conselheiros ,onde todos disseram estar à favor ,aprovando assim por unanimidade a realização da conferencia municipal.E nada mais havendo a ser deliberado nesta reunião,a presidente a encerrou, e eu Irineide Martins, Secretária Executiva ,lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os membros presentes.

IRINEIDE MARTINS DA SILVA
Secretária Executiva dos Conselhos

MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

NALRIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ADRIENE CURITIMA DE OLIVEIRA
Conselheira

DAVI MAIA DE SOUZA
Conselheiro

MICHELANY GONÇALVES LEITE
Conselheira

ROGIRLENE GOES PEREIRA
Conselheira

LINO PEREIRA CORDEIRO
Conselheiro

ELIANE MEDEIROS MARTINIANO
Conselheira

ROGER BATISTA QUEIROZ
Conselheiro

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:690D993C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 003/2019-CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE UARINI/AM

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sala dos conselhos,no prédio da Assistência Social – SEMAS,deu-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com a presença dos membros: Meire Sevalho de Oliveira, presidente do CMAS, Nalriane Pereira da Silva,vice-presidente do CMAS, Adriene Curitima de Oliveira,Davi Maia de Souza,Roger Batista Queiroz, Eliane Medeiros Martiniano,Michelany Gonçalves Leite,Ana Cristina Gomes da Silva, Adayame Leocádio de Oliveira,Lino Pereira Cordeiro,a reunião foi convocada pela presidente deste conselho, a fim de tratar a seguinte pauta:"***Aprovação***

do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2019",pauta esta,de suma importância para o bom andamento desta Secretaria,na execução das políticas públicas no diz respeito ao atendimento na área Social, neste município. A presidente Meire Sevalho de Oliveira, iniciou a reunião saudando à todos e agradeceu a presença dos membros presentes,e deu inicio a pauta da ***Aprovação do Cofinanciamento Estadual de 2019***,deixando em evidencia a importância da aprovação para execução dos serviços sociais aos usuários neste município,a Secretária Municipal contribuiu ainda esclarecendo que no ano anterior este Cofinanciamento foi aprovado para o ano de 2018,porém não foi Contemplado ,mas porém é importante que seja aprovado para o andamento dos serviços,a presidente indagou junto aos Conselheiros do CMAS,quanto aprovação,o conselheiro Lino Pereira Cordeiro,manifestou-se a favor da aprovação e os demais também declararam-se a favor ,aprovando assim , por unanimidade o Cofinanciamento Estadual para o ano de 2019.E nada mais havendo a ser deliberado nesta reunião,a mesma deu-se por encerrada,a Secretária de Assistência Social encerrou a reunião agradecendo a aprovação e a presença de todos os membros, presidente também agradeceu e finalizou, e eu Irineide Martins, Secretária Executiva ,lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os membros presentes.

IRINEIDE MARTINS DA SILVA
Secretária Executiva dos Conselhos

MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

NALRIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ADRIENE CURITIMA DE OLIVEIRA
Conselheira

DAVI MAIA DE SOUZA
Conselheiro

MICHELANY GONÇALVES LEITE
Conselheira

ROGIRLENE GOES PEREIRA
Conselheira

LINO PEREIRA CORDEIRO
Conselheiro

ELIANE MEDEIROS MARTINIANO
Conselheira

ROGER BATISTA QUEIROZ
Conselheiro

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:7215C595

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMAS/UARINI/AM, DE 14 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Uarini/AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal.

CONSIDERANDO as recomendações legais estabelecidas pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social **(**LOAS) Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Ata nº 003/2019-CMAS da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini/AM realizada no dia 15/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Recursos Financeiros do Cofinanciamento Estadual 2019, razão pela qual este segmento é de fundamental importância para o desenvolvimento das ações neste município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em Uarini, 14 junho de 2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/UARINI/AM.

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:6052FFB3

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Município de Uarini, Estado do Amazonas

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do município de Uarini/AM, criado por meio da Lei municipal nº 18 de 22 de maio de 2001, é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, rege-se pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tem a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE junto aos estabelecimentos de educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental Público Municipal e de entidades filantrópicas conveniadas, competindo-lhe especificamente:
I - aprovar os cardápios desenvolvidos dentro dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados para a alimentação escolar e o cumprimento do que está estabelecido nos documentos que definem a execução do programa (artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013);
III - acompanhar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar,
planejados por nutricionistas capacitados, respeitando os hábitos alimentares no município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;
IV - visitar periodicamente as escolas para verificar se a alimentação está efetivamente acontecendo dentro dos padrões desejado, com cardápio previsto;

V - articular-se com as escolas, conjuntamente com os órgãos do município, motivando-as na criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
VI - zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias, priorizando a orientação na aquisição de 30% dos recursos federais de gêneros alimentícios da agricultura familiar;
VII - elaborar Plano de Ação com previsão das atividades a serem realizadas durante o ano, com estimativa de custos, e enviar o plano de ação para a Entidade Executora (EEx) tomar conhecimento e providenciar o que for necessário;
VIII - Exercer fiscalização sobre as condições higiênicas, saneamento básico e infraestrutura física das cozinhas, despensas e refeitórios;
IX - Acompanhar as ações de formação na prestação de serviço da alimentação escolar, prestando esclarecimentos sobre a importância da higiene e saneamento básico, fundamentais na armazenagem, conservação, manuseio e preparação dos alimentos;
X - Promover ações integradas com a comunidade e órgãos públicos e privados, visando auxiliar o Município de Uarini no planejamento, acompanhamento e controle da prestação de serviços da alimentação escolar;
XI - Fornecer informações e apresentar relatórios de acompanhamento da execução do PNAE sempre que solicitado;
XII - Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a Prestação de Contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, em conformidade com a legislação do PNAE, priorizando a aprovação ou não da execução físico e financeira do Programa Nacional da Alimentação Escolar, em assembleia específica com participação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, remetendo ao FNDE através do SIGECON;
XIII - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Artigo 3º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá a seguinte composição:
I - 01 (um) um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III - 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - 02 (dois) representantes, indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica, registrada em ata.
§ 1º - cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, eleitos em assembleia específica, registrada em ata, com exceção dos membros do inciso I, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, através de ofício, titular e suplente.
§ 2º - preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
Parágrafo único - Fica o Conselho de Alimentação Escolar - CAE responsável em participar das assembleias dos segmentos.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Artigo 4º - A nomeação dos membros titulares e dos suplentes do CAE será feita através de decreto do prefeito e terão mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos uma vez, de acordo com a indicação de seus respectivos seguimentos por meio de assembleia específica.
Artigo 5º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) vice-presidente, eleitos entre os conselheiros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos, em assembleia ordinária convocada especialmente para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.
§ 1º - O representante do Poder Executivo não poderá ser eleito para os cargos de presidente e vice-presidente;
§ 2º - A eleição será realizada em escrutínio secreto, através de cédulas, com o respectivo nome dos candidatos aos cargos;
§ 3º - Em caso dos votos não totalizarem, 2/3 (dois terços), procedera-se nova eleição, considerando a maioria simples de votos.
Artigo 6º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Seção I
Da perda de mandato

Artigo 7º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar perderão o mandato e serão substituídos:
I - faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas;
II - por improbidade ou prática de atos irregulares, incompatíveis com o exercício do mandato de conselheiro;
III - por renúncia expressa do conselheiro.
Parágrafo único - O Conselho de Alimentação Escolar, como órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem a competência de declarar a perda de mandato de qualquer membro, apurada a infração através de procedimento administrativo.
Artigo 8º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do CAE oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda o preenchimento da vaga.
Parágrafo único - O novo membro designado cumprirá o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO V
FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - O Município, através da Entidade Executora - EEx, visando o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar, deverá:
I - garantir ao Conselho, como órgão colegiado deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, facilitando o acesso da população, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para reuniões;
b) disponibilidade de equipamentos de informática;
c) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com condições físicas necessárias, mobiliário, computador, impressora e material de expediente com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
d) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como visitas nas escolas da zona rural e algumas escolas da zona urbana mais distantes;
e) fornecer ao Conselho de Alimentação Escolar, sempre que solicitado, todos os documentos, informações, esclarecimentos referentes a execução da gestão da alimentação escolar, em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de competências e atribuições.
Parágrafo único - O Conselho de Alimentação Escolar deverá comunicar ao Governo Municipal, da necessidade das condições para o pleno funcionamento das competências do trabalho efetivo do Conselho, na omissão do apoio ao funcionamento, os membros do conselho deverão comunicar ao FNDE, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Ministério Público e aos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 10º - São atribuições do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar CAE:
I - coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;

III - designar, dentre os membros do Conselho, um Secretário para a execução dos serviços administrativos do Conselho;
IV - aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
V - encaminhar ao Prefeito Municipal as deliberações do Conselho;
VI - representar o Conselho ou delegar a representação;
VII - solicitar assessoramento das demais Secretarias do Município, quando necessário, de acordo com as matérias em estudo;
VIII - propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno que julgar necessária;
IX - fazer cumprir as disposições da lei, deste Regimento e as normas estabelecidas para o seu funcionamento;
X - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
XI - assinar as atas, uma vez aprovadas, com os demais membros do Conselho;
XII - conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
XIII - colocar as matérias em discussão e votação;
XIV - anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso e empate;
XV - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XVI - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o regimento interno;
XVII - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVIII - determinar o destino do expediente lido nas reuniões;
XIX - agir em nome do Conselho.
Parágrafo único - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderá ocorrer pelo voto, de no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
Artigo 11º - São atribuições do Vice-Presidente do CAE:
I - substituir o Presidente, em toda as ocasiões, em suas ausências e impedimentos;
II - assessorar o Presidente;
Artigo 12º - São atribuições dos membros do CAE:
I - comparecer às reuniões do Conselho, confirmando presença, justificando sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
II - eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;
III - requerer, justificando a necessidade, reuniões, quando seu Presidente ou substituto legal não o fizer;
IV - estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
V - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho, justificando seu voto quando for o caso;
VI - pedir vistas de pareceres ou resoluções ou solicitar andamento de discussões e votações;
VII - requerer urgências para discussões e votações de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;
VIII - colaborar com o bom andamento dos trabalhos;
IX - desempenhar as funções para as quais for designado;
X - justificar com antecedência sua ausência, convocando seu respectivo suplente;
XI - apresentar proposições, requerimento, moções e questões de ordem;
XII - cumprir as determinações deste Regimento.

Seção I
Das Vedações

Artigo 13º - É vedado aos conselheiros, e considerado prática irregular, incompatíveis as atribuições:
I - pronunciar-se em nome do Conselho ou da Presidência, sem prévia autorização;
II - utilizar-se do cargo ou documentos do Conselho para vantagens pessoais e inerentes ao Conselho;
III - censurar pessoas ou ações do Conselho fora das reuniões;
IV - contrariar as decisões tomadas pelo Conselho em assembleias e reuniões.
Parágrafo único - em caso de comprovação de ato declarado como prática irregular em qualquer uma das vedações, deverá o Conselho, por maioria absoluta, afastar o Conselheiro, convocando seu substituto.

Seção II
Dos Serviços administrativos

Artigo 14º - os serviços administrativos do Conselho de Alimentação Escolar serão executados por um conselheiro, secretário, designado pelo Presidente, que deverá ter o apoio de recursos humanos disponibilizados para tal competência, pelo Município:
I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
III - preparar a pauta das reuniões, submetendo-a a presidência;
IV - providenciar os serviços de digitação e impressão;
V - providenciar os serviços de arquivo, estatísticas e documentação;
VI - lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VII - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VIII - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
IX - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X - distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
XI - manter o cadastro dos conselheiros atualizado;
XII - exercer outras funções delegadas.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Artigo 15º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, mensalmente, sempre na quinta feira da 2ª semana de cada mês para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, ou seu substituto legal ou da maioria absoluta dos seus membros. As reuniões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana sempre que necessário dependendo da urgência do assunto.
§ 1º - O conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 (um terço) de seus membros, mediante ofício protocolado junto à secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas),
§ 2º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de urgente, devidamente justificado;
§ 3º - Haverá, anualmente, a assembleias geral ordinária para a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, conforme legislação pertinente.
Artigo 16º - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único - A votação será nominal, podendo, em determinados casos, por decisão da maioria dos membros do Conselho, ser secreta.

Seção I
Da ordem e da execução dos trabalhos

Artigo 17º - A ordem dos trabalhos a ser observada nas reuniões do CAE será a seguinte:
I - instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II - verificação da presença dos membros e existência de " quorum";
III - leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
IV - comunicações do Presidente: avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, leitura de correspondências e de documentos do interesse do Conselho;
V - pauta da reunião: discussão e deliberação da ordem do dia.
Parágrafo único - a leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho, submetendo-a para aprovação e assinatura.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar deverão ser encaminhadas para o Prefeito Municipal, para que este execute as ações necessárias para o bom andamento do PNAE no município.
Artigo 19º - As deliberações do Conselho de Alimentação Escolar que criam despesas, deverão ser avaliadas e executadas quando

houver recursos financeiros disponíveis, encaminhando ao Conselho, prévia justificativa.
Artigo 20º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, convocando reunião específica para aprovação por maioria absoluta.
Artigo 21º - Os casos omissos pelo Regimento Interno, serão resolvidos pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
Artigo 22º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Uarini/AM 13 de junho de 2019.

Conselheiros:

1- ANTOINE PATRICK BACELAR BARBOSA

2- MARIA INETE DA SILVA LOPES

3- TELMA ALVES DA SILVA

4- DANIEL AGUIAR GARCIA

5- JÓZIMO INHUMA FERREIRA

6- KIMMY PAULA SILVA DE ARAÚJO

7- CLECIANE LOPES GALVES

8- MARIA NILDA DA SILVA LOPES

9- NILSON DE LIRA PINEIRO

10- EUNICE CEZÁRIO DA SILVA

11- ILCILENE PEREIRA DA SILVA

12- ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA

13- FLÁVIA GOMES DA SILVA

14- FABIAN DE SOUZA NASCIMENTO

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FCC91703

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DESPACHO DE DISPENSA

DESPACHO DE DISPENSA Nº 08/2019

DISPENSA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no prédio do legislativo municipal;

CONSIDERANDO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a contratação da empresa **ADENILSON CARNEIRO SERRÃO (CNPJ 15.248.077/0001-52),** para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no prédio da Câmara Municipal de Urucará pelo critério menor preço e atendimento aos interesses da Administração com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – A despesa com a execução do objeto deste Despacho, orçada em R$ 3.765,25 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), será empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará
Programa de Trabalho: 01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III – Determino, ao Setor de Finanças, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV – Registre-se, certifique-se e publique-se.

Urucará, 18 de junho de 2019.

MARIA JACI LEAL COSTA PAES
Presidente em exercício

Publicado por:
Raí Robert da Silva Gomes
Código Identificador:064A3976

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019/PMB PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019-CPL

No dia 22 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Eventual Aquisição de Material de Permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Beruri, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 06/2019-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 0132/2019/PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.
Em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

L S DE VASCONCELOS EIRELI – CNPJ: 32.317.937/0001-81					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
10	Unidade	30	Máquina Fotográfica: Câmera Digital - shot DSC-H300 Preta - 20.1 MP, Super Zoom Óptico de 35x, LCD 3.0", Foto Panorâmica 360º, Vídeos HD + Cartão 8GB	SONY	R$ 1.259,00
R C BARROSO DA SILVA – ME – CNPJ: 29.355.359/0001-63					

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Unidade	110	Ar Condicionado Split, Frio, 12000 BTUS, Branco - VI12F / VE12F - 220V	PHILCO	R$ 1.550,00
2	Unidade	115	Bebedouro Coluna de Garrafão 110v Preto	ELETROLUX	R$ 740,00
3	Unidade	75	Cadeira longarina com 04 lugares, sem braço, cor preta	PRESENCE	R$ 725,00
4	Unidade	90	Cadeira sem braço, fixa, estrutura de ferro com almofada, cor preta.	PRESENCE	R$ 110,00
5	Unidade	95	Computador Completo com Monitor 19.5" LED 3green Intel Dual Core 2.58Ghz 4GB HD 1TB Saída HDM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: com gravador de CD e DVD e teclado alfanumérico. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo dedicada AMD Radeon™ R7 M445 2GB GDDR5; TECLADO: Teclado alfanumérico – em Português (Brasil) (padrão ABNT2); CONECTIVIDADE: Placa de rede 802.11 b/g/n. GARANTIA: 1 (um) ano.	POSITIVO	R$ 2.217,00
6	Unidade	40	Escada Dobrável em Alumínio, 5 Degraus, até 120 kg	MOR	R$ 125,00
7	Unidade	95	Estabilizador Progressive III 1000VA BI115 5 Tomadas Bivolt	SMS	R$ 124,00
8	Unidade	50	Estante de arquivo (aço, medindo 2 metro de altura x 92 cm comprimento x 42 cm profundidade. Contém 06 prateleiras com duplo reforço em chapa 22" (0,75mm) resistente a 100kg.	TOWER	R$ 624,00
9	Unidade	80	Gravador de Peças 7200 Ppm Dremel Engraver - 220 Volts (Caneta de gravar em metais).	ENGRAVER	R$ 120,00
11	Unidade	95	Mesa para computador, cor: ovo, medindo 74,5cm x 155,00 cm x 60,00cm	VICENZA AMENDOA	R$ 505,00
12	Unidade	75	Mesa para escritório com 2 (duas) gavetas, cor: ovo, medindo 74,5 cm x 155,00 cm x 60,00 cm	VICENZA AMENDOA	R$ 345,00
13	Unidade	70	Multifuncional Tanque de Tinta - Impressora, Copiadora, Scanner	EPSON	R$ 840,00
14	Unidade	50	Trena com fita de aço de 10 metros com trava	VONDER	R$ 19,00
15	Unidade	95	Ventilador de Coluna, Silencioso, Inclinação Regulável, 6 Pás - 110V	MUNDIAL	R$ 268,00

Beruri, 22 de março de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

L S DE VASCONCELOS EIRELI
CNPJ: 32.317.937/0001-81

R C BARROSO DA SILVA – ME
CNPJ: 29.355.359/0001-63

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B1E62D6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS DE CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – FMS

TERMOS DE CONTRATO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – FMS

O Município de Boca do Acre e o Fundo Municipal de Saúde contrataram as seguintes empresas para prestar serviços conforme tabela a seguir:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETOS	VALOR ESTIMADO (12 meses)	DATA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	FONTE RECURSO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
027/2019 FMS	**ALESSANDRA R DE SOUZA – ME – CNPJ: 31.455.760/0001-17**	Item 06 Lote 01 Chamamento Público nº 002/2019 - FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
028/2019 FMS	**EDER MOURA PINHEIRO – ME – CNPJ: 31.483906/0001-38**	Item 06 Lote 01 Chamamento Público nº 002/2019 - FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
029/2019 FMS	**KENNEDY DIAS FERREIRA – ME – CNPJ: 31.406.734/0001-07**	Item 06 Lote 01 Chamamento Público nº 002/2019 - FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
030/2019 FMS	**LUCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA ME – CNPJ: 31.982.962/0001-17**	Item 06 Lote 01 Chamamento Público nº 002/2019 - FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
031/2019 FMS	**DANNYS PAULO SILVA DE SOUZA – ME – CNPJ: 28.377.574/0001-00**	Item 05, do Lote 01 e itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
032/2019 FMS	**JULIA CRISTINE GOMES DA SILVA – ME – CNPJ: 28.375.333/0001-14**	Item 05, do Lote 01 e itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
033/2019 FMS	**MARIA ROSIANE SILVA DE SOUZA – ME – CNPJ: 31.407.908/0001-48**	Item 05 do Lote 01 e Itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
034/2019 FMS	**PATRICIA TEIXEIRA CELESTINO – ME – CNPJ: 28.375.423/0001-05**	Item 05 do Lote 02, Itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
035/2019 FMS	**RONAN DE AVILAR MUSTAFA – ME – CNPJ: 28.378.749/0001-96**	Item 05 do Lote 01 e Itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 - FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
036/2019 FMS	**SAMILLE FARIAS DE LIMA – ME – CNPJ: 28.494.449/0001-72**	Item 05 do Lote 01 e Itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
037/2019	**SILVIO COSTA SCHIMANGOGESKI – ME –**	Item 05 do Lote 01 e Itens 24 e 25 do Lote 02 do	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	RES. CIB/AM-MAC

FMS	**CNPJ: 31.996.662/0001-97**	Chamamento Público nº 002/2019 – FMS			04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
038/2019 FMS	**JOSCLEILDO PEREIRA FERREIRA – ME – CNPJ: 28.494.641/0001-69**	Item 09 do Lote 01 e Item 32 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 86.747,76	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
039/2019 FMS	**KELLEN MERVANIA VERAS DO NASCIMENTO – ME – CNPJ: 28.366.435/0001-73**	Item 09 do Lote 01 e Item 32 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 86.747,76	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
040/2019 FMS	**RAYANA MENDES DE SOUZA – ME – CNPJ: 31.458.742/0001-99**	Item 09 do Lote 01 e Item 32 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 86.747,76	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
041/2019 FMS	**ZENAYRA DA MOTA PINHEIRO – ME – CNPJ: 28.375.593/0001-90**	Item 09 do Lote 01 e Item 32 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 86.747,76	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
042/2019 FMS	**FABIO BARROSO DA SILVA – ME – CNPJ: 28.375.096/0001-91**	Item 02 do Lote 01e Itens 01, 02 e 03 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 1.560.916,92	02/05/2019 – 12 meses	RES. CIB/AM-MAC 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
043/2019 FMS	**FABRICIO BRITO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.283.407/0001-12**	Item 01 do Lote 01 e Itens 01, 02, 03, 05 e 06 do Lote 02 Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 2.029.386,84	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
044/2019 FMS	**JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA – ME – CNPJ: 28.374.689/0001-33**	Item 10 do Lote 01 e Item 29 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
045/2019 FMS	**THAYARA SOUZA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 31.406.158/0001-90**	Item 10 do Lote 01 e Item 29 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
046/2019 FMS	**CATHERINE MARTINS DE SOUZA – ME – CNPJ: 28.366.205/0001-04**	Item 05 do Lote 01 e Itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
047/2019 FMS	**DANILA DE AVILAR CARVALHO – ME – CNPJ: 28.366.068/0001-08**	Item 11 do Lote 01 e Item 30 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
048 /2019 FMS	**GEORGE RICARDO MORAIS DE ALMEIDA – EPP – CNPJ: 32.000.005/0001-00**	Item 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22 e 23 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 3.999.672,72	02/05/2019 – 12 meses	RES. CIB/AM-MAC 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
049/2019 FMS	**MARIA TAISA DO NASCIMENTO PUSSI – ME – CNPJ: 32.853.895/0001-01**	Item 11 do Lote 01 e Item 30 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
050/2019 FMS	**MARIANA DE ARAUJO DA COSTA – ME – CNPJ: 28.479.265/0001-33**	Item 11 do Lote 01 e Item 30 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
051/2019 FMS	**MARIANA DE SOUZA FELIX – ME – CNPJ: 31.466.937/0001-80**	Item 13 do Lote 01 e Item 27 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
052/2019 FMS	**SUMAIA BELO CAMURCA – ME – CNPJ: 28.386.184/0001-99**	Item 08 do Lote 01 e Item 28 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
053/2019 FMS	**TAISA DE OLIVEIRA ONOFRE – ME – CNPJ: 28.494.398/0001-89**	Item 13 do Lote 01 e Item 27 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
054/2019 FMS	**HOA - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO ACRE – EIRELI – CNPJ: 08.145.392/0001-99**	Itens 16, 17, 17 e 17 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 432.457,20	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
055/2019 FMS	**CLINICA GERAL LTDA – CNPJ: 18.966.947/0001-17**	Item 05, 06 e 08 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 898.920,00	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
056/2019 FMS	**LABATE & ROCHA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 08.702.695/0001-65**	Item 09 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 288.960,00	02/05/2019 – 12 meses	RES. CIB/AM-MAC 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
057/2019 FMS	**HUDSON DE SOUZA CANAFISTE – ME – CNPJ: 32.884.075/0001-79**	Item 11 do Lote 01 e Item 30 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
058/2019 FMS	**FABRICIA XAVIER SOUTO – ME – CNPJ: 28.494.546/0001-65**	Item 10 do Lote 01 e Item 29 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
059/2019 FMS	**JOYCE DE AVILAR MUSTAFA – ME – CNPJ: 31.607.306/0001-34**	Item 06 do Lote 01 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
060/2019 FMS	**YURI GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 33.006.128/0001-11**	Item 06 do Lote 01 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
061/2019 FMS	**TAINA QUEIROZ PAMPLONA – ME – CNPJ: 33.127.701/0001-45**	Item 05 do Lote 01 e Item 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
062/2019 FMS	**RAQUEL LEITE DE SOUZA – ME – CNPJ: 32.859.986/0001-46**	Item 06 do Lote 01 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
063/2019 FMS	**JOENISON LIMA DE SOUZA – ME – CNPJ: 32.883.759/0001-56**	Item 05 do Lote 01 e Item 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	PSF 04.01 - FMS

					3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
064/2019 FMS	**GESSICA ADRIANE SOUZA DA SILVA – ME – CNPJ: 33.265.155/0001-09**	Item 06 do Lote 01 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	PROGRAMA SAÚDE BUCAL 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
065/2019 FMS	**ALCIELE BARBOSA DO NASCIMENTO – ME – CNPJ: 31.455.949/0001-00**	Item 12 do Lote 01 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
066/2019 FMS	**LENISE MATOS CANAFISTE EIRELI – ME – CNPJ: 33.070.691/0001-59**	Item 12 do Lote 01 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
067/2019 FMS	**JESSIKA DE LIMA MOREIRA – ME – CNPJ: 31.404.371/0001-62**	Item 10 do Lote 01 e Item 29 Lotes 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	NASF 04.01 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
068/2019 FMS	**GONÇALVES E MUNIZ LTDA – CNPJ: 25.246.961/0001-01**	Item 01, 06, 07, 11, 12, do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 1.324.628,80	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
069/2019 FMS	**ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 32.883.723/0001-72**	Item 31, do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 43.373,88	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
070/2019 FMS	**DAMIANA TAVARES BASTOS – ME – CNPJ: 32.884.045/0001-62**	Item 10 do Lote 01 e item 29 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
071/2019 FMS	**ADRIANA DE ARAUJO LIMA – ME – CNPJ: 32.001.276/0001-80**	Item 05, Do Lote 01 e item 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
072/2019 FMS	**GIRLAN SALVINO NOBRE – ME – CNPJ: 33.014.338/0001-51**	Item 08 do Lote 01 e Item 28 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 119.094,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
073/2019 FMS	**MARCELA VITURINO DE SOUZA – ME – CNPJ: 32.000.066/0001-78**	Item 05 do Lote 01 e Itens 24 e 25 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 - FMS	R$ 142.253,88	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
074/2019 FMS	**THAYNA DA SILVA MUNIZ – ME – CNPJ: 33.155.606/0001-55**	Item 13 do Lote 01 e Item 27 do Lote 02 do Chamamento Público nº 002/2019 – FMS	R$ 129.138,48	02/05/2019 – 12 meses	RECURSO ORDINÁRIO 02.05 – SEMSA 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PUBLIQUE - SE os presentes extratos de contratos na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 02 de maio de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C75B01C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL 001/ 2019

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS. PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL 001/ 2019				
NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**OBSERVAÇÕES**
Marcos Christian Lobato de Castro	01	DEFERIDO		
Elson Euzes Almeida Morais	02	DEFERIDO		
Jorge Olegário Martins de Mendonça	03		INDEFERIDO	Experiência
Raimundo Nonato Lima da Silva	04		INDEFERIDO	Certificado de Informática Básica, Certidão Criminal, Experiência e Proposta de Trabalho
Elizabeth Pessoa Nunes	05	DEFERIDO		
Angélica Nogueira Brasil	06	DEFERIDO		
Alcilane Aragão Dantas	07	DEFERIDO		
Jacson Silva Pinto da Motta	08	DEFERIDO		
Erenildo de Souza	09	DEFERIDO		
Estela Regina Cruz da Silva	10	DEFERIDO		
Maria Luiza Oliveira Teixeira Temo	11	DEFERIDO		
Alayna Souza Ximenes	12	DEFERIDO		
Regimar de Sena Moraes	13		INDEFERIDO	Certificado de Informática Básica, Certificado de Ensino Médio, Certidão Criminal, Experiência e Proposta de Trabalho
Sandra Santana Garcia	14	DEFERIDO		
Flabj Eduardo Pimentel	15	DEFERIDO		
Maria de Jesus do N. Ferreira	16		INDEFERIDO	Certificado de Ensino Médio.
Jaderson Queiroz Siqueira	17	DEFERIDO		
Junior dos Santos Chagas	18		INDEFERIDO	Experiência e Certificado de Alistamento Militar
Rodrigo Barreto de Araújo	19	DEFERIDO		
Nazaré Lima Menezes	20	DEFERIDO		
Marcos Santos de Souza	21	DEFERIDO		
João Batista Xavier da Silva	22	DEFERIDO		
Marilza Gonçalves Nogueira	23	DEFERIDO		
Renata de Souza Araújo	24	DEFERIDO		
Telma Lima da Silva	25	DEFERIDO		

Leandro Batista	26	DEFERIDO		
Andréia Menezes Beleza	27	DEFERIDO		
Tamara de Freitas Castro	28	DEFERIDO		
Ralison Umbelino de Souza	29	DEFERIDO		
Terezinha Pereira Lima Brito	30	DEFERIDO		
Celson Menezes de Souza	31	DEFERIDO		

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:40503285

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 098/2017, celebrado em 02.05.2019.
2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A. J. DE ARAUJO EIRELI - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Ephigenio Sales, n° 1299 – Sala E 31 – Bairro Aleixo, inscrita no CNPJ n° 21.457.424/0001-50, representada neste ato pelo Sr. ALMIR JUNIOR DE ARAUJO COSTA, portador do RG n° 12516090 SSP/AM e do CPF n° 629.799.732-20, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Prorrogação do prazo do Contrato acima mencionado por 08 (oito) meses, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo tipo Ambulância Semi UTIS, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo tipo AMBULÂNCIASIMPLES REMOÇÃO, modelo Furgão, motor 1.8 a 2.0 8V Flex, ano/modelo 2013/2014 ou superior, 05 portas, com potência mínima 110 CV, capacidade mínima de volume de 3.000 litros no compartimento bagagem, 05 machas a frente e 01 a ré, ar condicionado, com janela divisória de comunicação, direção hidráulica, de cor branca, emplacamento. Adaptado para finalidade conforme descrição abaixo: IMPLEMENTAÇÃO DO VEICULO TIPO AMBULANCIA: Revestimento interno em fibra de vidro com isolamento. Piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevado para as laterais; Iluminação interna com uma luminária florescente; Janela na lateral direita e esquerda, com vidros deslizantes jateados; Vidros Fixos nas portas traseiras jateados; Suporte para cilindro oxigenico; 01 cilindro de oxigencio 10 litros c/ válvula reguladora de pressão, fluxometro com umidificador, extensão e mascara, aspirador Venturi, extensão em nylon traçado 1,00m – Suporte para soro e plasma; 01 maca articulada com comp. Máximo de 2.000mm, estrutura alumínio tubular c/ 04 rodízio de borracha, secção de rodas aéreas que dobra para diminuir o rodizio da maca, sistema de segurança automático que impede a queda da maca, respaldo ajustável com seis posições, alças laterais, basculantes, três cintos de segurança, com sistema de engate rápido, duas alavancas independentes para articulação das pernas, suportar pacientes com peso até 180kg, colchonete revestido em colvin, sistema completo para ancoragem da maca na ambulância – banco para acompanhante do paciente em fibra de vidro, base em estrutura tubular de ferro galvanizado com cintos de segurança; Armário em compensado naval revestido em laminado melanimico, portas deslizantes em acrílico; Divisória com janela de comunicação entre cabine do motorista e o compartimento do paciente; Pega mão em alumínio fixado no teto; Sinalizador tipo barra de luzes com 05 kits rotativos independentes em formato primatico, sirene eletrônica de 03 tons acoplada ao sinalizador visual; 02 sinalizadores rotativos na traseira do veiculo; Grafismo padrão AMBULANCIA; Cadastro no Detran para alteração característica veiculo - CAT	Unid.	03
Valor Total			R$ 528.000,00

.
4. VALOR GLOBAL: Fica estipulado o valor global do presente termo aditivo para R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 08 meses, a contar da data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de maio de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal do Saúde

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:2F6B5BF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Ata de registro de Preço nº 007/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **11 (onze) dias de 06 (junho) de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de JURUÁ, situada na Francisco de Paula Nº 98, Bairro Centro, JURUÁ/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520,

de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO,** para atender ao Sistema de Ensino Municipal de JURUÁ-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa 1 – A. C. GUIMARÃES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.039.305/0001-11, neste ato representada pela Sra. **TELMA VALE SANTOS,** brasileira, casada, vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº 1708234-0, SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF, sob o nº 777.315.142-34, residente e domiciliado a Rua 23, No. 03, São José II, Cidade Manaus-AM.

Empresa 2 – ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME, inscrita na CNPJ sob o nº 63.714.885/0001-00, com sede na Av. Desembargador João Machado, nº 280, Sal 03 - Alvorada, CEP 69.043-000, Manaus-AM, através de seu proprietário, o **ROK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 151391 SESEG/AM, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF, sob o nº 052.918.362-53, residente e domiciliado a Rua Carla Tupinambá, nº 09, Quadra 22, Conjunto Belvedere - Planalto, Manaus – AM, CEP 69.044-050.

Empresa 3 – R. R. DA SILVA COMERCIO - EPP, inscrita na CNPJ sob o nº 00.663.291/0001-06, com sede na Av. Arquiteto Jose Henrique B. Rodrigues, nº 461, Monte das Oliveiras, CEP 69.093-149, Manaus-AM, através de seu proprietário, o **SENHOR RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0783903-0 SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF, sob o nº 248.369.032-34, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 376, Cidade de Deus, Manaus – AM, CEP 69.099-255.
Empresa 4 – SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita na CNPJ sob o nº 17.458.576/0001-08, com sede na Rua Professor Evangelista Browm, nº 593, Santo Antonio, CEP 69.029-260, Manaus-AM, através de seu proprietário, o **SENHOR MARCUS ALEXANDRE FERNANDES NASCIMENTO DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1528314-3 SSP/AM, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/MF, sob o nº 684.179.262-91, residente e domiciliado a Rua 08 casa 08, Conjunto Manauense, Vieiraalves, Manaus – AM, CEP 69.050-655.**,** para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	LICITANTES VENCEDORES
01	300	UNID	Apagador p/ quadro verde	2, 95	885, 00	A. C. GUIMARÃES
02	120	UNID	Abaco do aluno madeira	89, 80	10.776, 00	ROANA LIVRARIA
03	60	JG	Alfabeto e números movel 94pçs	45, 00	2.700, 00	R. R. DA SILVA
04	120	JG	Alfabeto silabicomdf	135, 00	16.200, 00	SLIMA COMERCIO
05	1300	UNID.	Apagador p/ quadro branco	7, 95	10.335, 00	A. C. GUIMARÃES
06	120	UNID.	Apontador de mesa	64, 80	7.776, 00	ROANA LIVRARIA
07	550	CX	Apontador simples escolar c/24 unidades	9, 60	5.280, 00	R. R. DA SILVA
08	1200	PCT	Balão liso n.09 c/ 50 unid. Cores	15, 00	18.000, 00	SLIMA COMERCIO
09	120	PCT	Bandeira de Papel do Amazonas c/100 uni	74, 90	8.988, 00	A. C. GUIMARÃES
10	120	PCT	Bandeira de Papel do Brasil c/100 uni	74, 70	8.964, 00	ROANA LIVRARIA
11	650	PCT	Barbante de algodão 82mts	3, 50	2.275, 00	R. R. DA SILVA
12	1700	UNID	Bastão de cola quente fina	1, 50	2.550, 00	SLIMA COMERCIO
13	1700	UNID	Bastão de cola quente grossa	1, 75	2.975, 00	A. C. GUIMARÃES
14	550	CX	Borracha bicolor c/ 36 unid.	35, 80	19.690, 00	ROANA LIVRARIA
15	550	CX	Borracha branca escolar c/40unid.	20, 00	11.000, 00	R. R. DA SILVA
16	7.000	UNID	Caderno brochura 96 fls	3, 80	26.600, 00	SLIMA COMERCIO
17	9.000	UNID	Caderno brochura c/48 fls	1, 95	17.550, 00	A. C. GUIMARÃES
18	1100	UNID	Caderno de Caligrafia n.01	2, 45	2.695, 00	ROANA LIVRARIA
19	1100	UNID	Caderno de Caligrafia n.02	2, 50	2.750, 00	R. R. DA SILVA
20	1100	UNID	Caderno de Caligrafia n.03	2, 45	2.695, 00	ROANA LIVRARIA
21	1100	UNID	Caderno de Caligrafia n.04	2, 45	2.695, 00	ROANA LIVRARIA
22	600	UNID	Caderno de Caligrafia Pre escolar	2, 45	1.470, 00	ROANA LIVRARIA
23	3500	UNID.	Caderno de desenho grande c/48 fls	4, 80	16.800, 00	R. R. DA SILVA
24	3500	UNID.	Caderno de desenho pequeno c/48fls	3, 50	12.250, 00	SLIMA COMERCIO
25	6.500	UNID	Caderno Universitário 4x c/f	6, 45	41.925, 00	A. C. GUIMARÃES
26	6.500	UNID	Caderno Universitário 8X c/f	8, 80	57.200, 00	R. R. DA SILVA
27	260	CX	Caneta esferografica c/50 unid azul	37, 50	9.750, 00	SLIMA COMERCIO
28	260	CX	Caneta esferografica c/50 unid preto	37, 50	9.750, 00	SLIMA COMERCIO
29	260	CX	Caneta esferografica c/50 unidverm	37, 50	9.750, 00	SLIMA COMERCIO
30	350	CX	Cola Bastão 10gr c/12 unid	23, 90	8.365, 00	A. C. GUIMARÃES
31	850	CX	Cola branca 90 gr c/12 unid.	30, 00	25.500,	R. R. DA SILVA
32	2500	UNID.	Cola c/gliter 23gr	4, 95	12.375, 00	ROANA LIVRARIA
33	600	CX	Cola colorida 23gr c/04unid.	7, 95	4.770, 00	A. C. GUIMARÃES
34	600	UNID	Cola de silicone 100ml	7, 95	4.770, 00	A. C. GUIMARÃES
35	300	UNID	Cola p/emborrachado 75gr	9, 85	2.955, 00	A. C. GUIMARÃES
36	600	CX	Cola p/isopor 90 gr c/12 unid.	57, 80	34.680, 00	ROANA LIVRARIA
37	60	JG	Domino md adição 28pçs	27, 90	1.674, 00	ROANA LIVRARIA
38	60	JG	Domino md divisão 28pçs	27, 90	1.674, 00	ROANA LIVRARIA
39	60	JG	Domino md multiplicação 28pçs	28, 00	1.680, 00	R. R. DA SILVA
40	60	JG	Domino md subtração 28pçs	28, 00	1.680, 00	R. R. DA SILVA
41	600	UNID	Emborrachado atoalhado 40x60 cores	10, 90	6.540, 00	SLIMA COMERCIO
42	1500	UNID	Emborrachado c/gliter 40x60x2mm cores	7, 00	10.500, 00	SLIMA COMERCIO
43	1100	UNID	Emborrachado decorado 40x60	8, 50	9.350, 00	SLIMA COMERCIO
44	4500	UNID.	Emborrachado liso 40x48 cores	2, 00	9.000, 00	SLIMA COMERCIO
45	150	PCT	Espeto de madeira ponta redonda c/100 unid.	6, 45	967, 50	A. C. GUIMARÃES
46	400	UNID.	Fita adesiva transp. 19x50m	2, 95	1.180, 00	ROANA LIVRARIA
47	1000	UNID.	Fita adesiva transp. 48x50m	4, 45	4.450, 00	ROANA LIVRARIA
48	800	UNID.	Fita crepe marrom 18 x 50cm	6, 95	5.560, 00	ROANA LIVRARIA
49	800	UNID.	Fita crepe marrom 48mm x 50 mm	16, 45	13.160, 00	ROANA LIVRARIA
50	300	ROLO	Fita decorativa 16x50mm	7, 90	2.370, 00	ROANA LIVRARIA
51	700	UNID.	Fita dupla face 25 x 30cm	12, 95	9.065, 00	ROANA LIVRARIA
52	600	FOLHA	Folha de isopor 05 mm	2, 95	1.770, 00	A. C. GUIMARÃES
53	600	FOLHA	Folha de isopor 10 mm	4, 95	2.970, 00	A. C. GUIMARÃES
54	600	FOLHA	Folha de isopor 20mm	9, 45	5.670, 00	A. C. GUIMARÃES

55	600		Folha de isopor 30 mm	12, 55	7.530, 00	A. C. GUIMARÃES
56	300		Folha de isopor 50mm	22, 45	6.735, 00	A. C. GUIMARÃES
57	4500	CX	Giz de cera c/ 12 cores pequeno	2, 75	12.375, 00	A. C. GUIMARÃES
58	1500	UNID	jogo de desenho c/04 unid	5, 45	8.175, 00	A. C. GUIMARÃES
59	300	CX	Lápis caixa c/ 144 unid.	54, 00	16.200, 00	R. R. DA SILVA
60	4500	CX	Lapis de cor grande c/12 unid.	5, 75	25.875, 00	ROANA LIVRARIA
61	2500	CX	Lapis de cor pequeno c/12 unid.	2, 45	6.125, 00	ROANA LIVRARIA
62	500	CX	Marcador de quadro branco c/12 unid.	57, 90	28.950, 00	A. C. GUIMARÃES
63	4500	CX	Massa de modelar c/06 90gr	3, 90	17.550, 00	SLIMA COMERCIO
64	5500	UNID	Papel 40kg 120gr	1, 50	8.250, 00	R. R. DA SILVA
65	300	PCT	Papel almaço c/pauta c/400 fls	51, 90	15.570, 00	A. C. GUIMARÃES
66	4500	PCT	Papel branco A4 75gr c/100	8, 00	36.000, 00	SLIMA COMERCIO
67	5500	UNID	Papel camurça 40x60 cores	1, 25	6.875, 00	ROANA LIVRARIA
68	5500	UNID	Papel cartão comum cores	1, 75	9.625, 00	ROANA LIVRARIA
69	1500	UNID	Papel cartão decorado	3, 45	5.175, 00	ROANA LIVRARIA
70	5500	UNID	Papel Cartolina cores	1, 17	6.435, 00	ROANA LIVRARIA
71	4500	PCT	Papel color A4 75gr c/100	8, 00	36.000, 00	SLIMA COMERCIO
72	5500	UNID	Papel crepom cores	1, 15	6.325, 00	A. C. GUIMARÃES
73	5500	UNID	Papel madeira 75gr	1, 15	6.325, 00	A. C. GUIMARÃES
74	4500	UNID	Papel microondulado cores	3, 45	15.525, 00	A. C. GUIMARÃES
75	3000	UNID	Papel microondulado decorado	3, 95	11.850, 00	A. C. GUIMARÃES
76	400	BLOCO	Papel milimetrado c/50fls	9, 00	3.600, 00	R. R. DA SILVA
77	1500	UNID	Papel Seda cores	0, 25	375, 00	R. R. DA SILVA
78	1500	CX	Pincel atomico fino cx c/12 unid.	9, 80	14.700, 00	R. R. DA SILVA
79	1500	CX	Pincel atomico grosso cx c/ 12 unid	17, 00	25.500, 00	R. R. DA SILVA
80	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°00	2, 75	825, 00	ROANA LIVRARIA
81	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°04	3, 45	1.035, 00	ROANA LIVRARIA
82	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°08	3, 75	1.125, 00	ROANA LIVRARIA
83	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°10	3, 95	1.185, 00	ROANA LIVRARIA
84	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°12	4, 45	1.335, 00	ROANA LIVRARIA
85	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°14	4, 75	1.425, 00	ROANA LIVRARIA
86	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°18	3, 45	1.035, 00	ROANA LIVRARIA
87	300	UNID.	Pincel de pêlo chato N°20	8, 45	2.535, 00	ROANA LIVRARIA
88	300	UNID.	Pistola p/ Cola Quente gran. 40w	39, 95	11.985, 00	A. C. GUIMARÃES
89	300	UNID.	Pistola p/ Cola Quente peq. 10w	34, 95	10.485, 00	A. C. GUIMARÃES
90	250	UNID	Prancheta acrilico	24, 80	6.200, 00	ROANA LIVRARIA
91	150	UNID	Reabastecedor. de pincel p quadro 500ml	134, 90	20.235, 00	ROANA LIVRARIA
92	2500	UNID.	Regua Bandeirante 30cm Cristal	1, 00	2.500, 00	SLIMA COMERCIO
93	2500	UNID.	Regua Bandeirante 50cm Cristal	3, 80	9.500, 00	SLIMA COMERCIO
94	150	UNID.	Stencil à alcool com 100 unid.	48, 00	7.200, 00	SLIMA COMERCIO
95	3500	UNID	Tabuada do estudante	1, 45	5.075, 00	A. C. GUIMARÃES
96	50	UNID.	Tapete do alfabeto 30x30cm 26pc	237, 95	11.897, 50	A. C. GUIMARÃES
97	350	UNID	Tela de pintura 24x30cm	25, 00	8.750, 00	R. R. DA SILVA
98	450	UNID.	Tesoura 17 cm	8, 50	3.825, 00	SLIMA COMERCIO
99	60	UNID.	Tesoura de picotar pequena	12, 00	720, 00	SLIMA COMERCIO
100	1500	UNID.	Tesoura escolar s/ponta	2, 80	4.200, 00	SLIMA COMERCIO
101	450	UNID.	Tinta acripuff 35ml cores	5, 40	2.430, 00	ROANA LIVRARIA
102	1500	CX	Tinta guache 15 ml c/06 cores	7, 95	11.925, 00	ROANA LIVRARIA
103	600	CX	Tinta p/ tecido 15ml c/6 cores	12, 40	7.440, 00	ROANA LIVRARIA
104	400	MT	TNT Decorado	12, 80	5.120, 00	SLIMA COMERCIO
105	450	BOBINA	TNT liso 40gr c/50 mts cores	100, 00	45.000, 00	R. R. DA SILVA

LOTE ÚNICO

Empresa **A. C. GUIMARÃES EIRELI - EPP** – Lote Único, Itens 01, 05, 09, 13, 17, 25, 30, 33, 34, 35, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 65, 72, 73, 74, 75, 88, 89, 95 e 96 , perfazendo um valor global de: **R$ 273.698, 00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**;

Empresa: **ROANA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. - ME** - Lote Único, Itens 02, 06, 10, 14, 18 , 20, 21, 22, 32, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87,
90, 91, 101, 102 e 103, perfazendo o valor global de: **R$ 261.789, 00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);**

Empresa: **R. R. DA SILVA COMERCIO – EPP**- Lote Único, Itens 03, 07, 11, 15, 19, 23, 26, 31, 39, 40, 59, 64, 76, 77, 78, 79, 97 e 105, perfazendo um valor global de: **R$ 249.240, 00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);**

Empresa: **SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** - Lote Único, Itens 04, 08, 12, 16, 24, 27, 28, 29, 41, 42, 43, 44, 63, 66, 71, 92, 93, 94, 98, 99, 100 e 104, perfazendo um valor global de: **R$ 262.855, 00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);**
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 11 de junho de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDANHAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:831B3094

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO AM – EDITAL Nº 001.2015.

O Secretário Municipal de Administração, de Presidente Figueiredo/AM, **Claudino Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo; do art. 39, I c/c 12, da Lei Promulgada n◦ 002, de 14 de dezembro de 2007 e nos Termos do Art. 37 da CF, considerando o resultado e homologação do Concurso Público na data de 15/07/2016, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, conforme Edital de nº 001/2015 de 02 de março de 2015, prorrogado por mais 02 (dois) anos, através do Decreto nº 2595, datado de 21 de maio de 2018; **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS RELACIONADOS NESTE EDITAL** com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, observadas as seguintes condições:

DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação se destina a apresentação de documentação pessoal a ser entregue, bem como a realização de exames pré-admissionais pelos aprovados no Concurso Público, onde deverão apresentar a documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas bem como para assinatura do Termo de Interesse no Cargo, **a iniciar em 26/06/2019 (quarta-feira) e findando em 26/07/2019 (sexta-feira), improrrogável, das 07:00hs às 13:00hs, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo), localizada na Rua Urubuí nº 113, Bairro, Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM**, para os cargos de**: Enfermeiro –** (Sede) **- Técnico em Enfermagem -** (Sede) **– Farmacêutico Bioquímico** (Sede) **- Inspetor Escolar** (Zona Rural)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 010/2019, CONFORME CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
27°	20151110007905	GREICY MARILIA SENA TEIXEIRA FERREIRA
28°	20151110011937	MARCIA HELENA RODRIGUES PEREIRA
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
42°	20151110009197	ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS
43°	20151110002637	NUCIENE DE SOUZA HIDAKA
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
12°	20151110008641	MAGDA NASCIMENTO MARTINS
CARGO: INSPETOR ESCOLAR – ZONA RURAL		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
1°	20151110007142	LUCIMARA DE SOUSA BEZERRA

DOS EXAMES PRÉ - ADMISSIONAIS

Os convocados deverão proceder à realização de exames clínicos/laboratoriais que poderão ser realizados em laboratório ou com médico de saúde particular, e que deverão ser apresentados para a avaliação perante a junta médica provisória do município, para a análise quanto à aptidão física e mental do convocado. Os exames clínicos/laboratoriais deverão ser apresentados como segue:

- Exames clínicos/laboratoriais (Originais e cópias):
Hemograma completo.
Glicemia
Tipo sanguíneo – Fator RH.
Urina - EAS.
VDRL
Parasitologia de Fezes
Laudo/Atestado de aptidão física e mental feita por Médico específico conforme o cargo a ser ocupado pelo convocado.

3.1 DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação da junta médica provisória dar-se-á, em momento antecedente à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, se dará pela análise dos resultados de exames trazidos pelos candidatos que serão submetidos à avaliação sobre a aptidão ou não do candidato pela junta médica provisória do município, nos termos do Art. 19 da Lei Promulgada 002/2007.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: A avaliação médica se iniciará em 26/06/2019 (quarta-feira) e findando em 26/07/2019 (sexta-feira), improrrogável, das 07:00hs às 13:00hs.
LOCAL: no **SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), localizado na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM.**
O atendimento na junta médica se dará conforme a ordem de chegada dos convocados.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o candidato à posse e exercício do cargo.

4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Entrega de documentação perante a Comissão de Recebimento e Conferência de documento, os quais deverão ser apresentados como segue:
Documentos pessoais (Originais e cópias legíveis): Conforme Lei 13.726, de 10 de outubro de 2018
Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo).
CPF.
Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
Histórico Escolar (exigência do cargo).
Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
CPF dos dependentes (se houver).
Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso)
Título Eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral atual.
Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco Bradesco).
Uma (01) fotografia 3X4 (recente).
Comprovante de Residência ou declaração equivalente (atualizado).
Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
Cartão Nacional de Saúde - SUS.
Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM).
Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM).
Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido neste Edital.
A comissão especial de chamada do concurso e recebimento de documentos encontra-se devidamente constituída através da Portaria nº 244 de 08 de fevereiro de 2017.
O preenchimento dos formulários, serão disponibilizados pela Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

4.1 DAS CERTIDÕES

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do Link de impressão: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do
Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais
Certidão de Quitação Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral

5. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E DA POSSE

O ato de nomeação será precedido de portaria feita pelo chefe do poder executivo ou a quem for delegado, dando provimento ao cargo ao classificado.
O prazo de nomeação se dará conforme Anexo I do Cronograma.
Não comprovados os requisitos para provimento do cargo, o ato de nomeação é revogado pelo Chefe do Poder pertinente ou por quem delegado, convocando-se para nomeação o candidato subsequentemente aprovado e classificado, nos moldes do Art. 32 da Lei Promulgada nº 002/2007.
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando o prazo que se dará na forma constante no Anexo I do Cronograma.
O prazo estabelecido para nomeação e posse considera-se o prazo máximo, podendo o convocado tomar posse logo após comprovado os requisitos de nomeação dado a necessidade da entrada em exercício de forma célere a fim de atender a demanda da pasta de origem e em razão da extrema necessidade dos classificados ao serviço público dado o déficit no quadro pessoal das secretarias as quais os mesmos se destinam.
A presente chamada se faz sobre a ótica da Supremacia do Interesse Público e na necessidade do serviço público o qual faz necessária a adoção de medidas céleres a fim de não prejudicar a continuidade do serviço público.
Não ocorrendo à posse do titular, mediante sua desistência expressa, a nomeação é automaticamente deferida aos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Art. 30 da Lei Promulgada nº 002/2007.
A posse poderá ser realizada por terceiro com poderes especiais para tanto, podendo ser pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
A não aceitação ou não comparecimento do nomeado no período indicado tornará sem efeito o ato de posse.

DO EXERCÍCIO

O Exercício se dará na forma e prazo previsto no presente edital podendo também ser de modo imediato logo que verificada a nomeação e posse tendo em vista a necessidade do município e considerando ainda a primazia do interesse público, dada à urgência no provimento de cargos necessários ao pleno funcionamento do serviço público municipal, o que exige o exercício em caráter imediato.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente na eliminação de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.

Os aprovados e convocados através deste Edital poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimentos particulares se assim desejarem, desde que apresentem os resultados de exames equivalentes aos solicitados neste Edital.
A nomeação do candidato aprovado em concurso obedecerá à ordem de classificação.
Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste edital, deverão aguardar suas respectivas convocações.
Os candidatos constantes desta convocação, identificados como portadores de necessidades especiais deverão apresentar juntamente com o laudo da avaliação médica, o laudo da perícia médica de caracterização da deficiência declarada no ato da inscrição bem como sua compatibilidade com o exercício do cargo pleiteado, conforme Decreto Federal 3.289/99.
Após a convocação, os candidatos portadores de necessidades especiais serão encaminhados à Junta Médica da Prefeitura, para verificação da deficiência alegada e a sua compatibilização com o cargo e a especialidade para que foi aprovado em concurso.
Na hipótese de a Junta Médica, concluir pela incompatibilidade da deficiência com a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do concurso.
O candidato eliminado do certame em razão da incompatibilidade da deficiência poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado, ficando a matéria técnica analisada pela junta restrita à análise na forma do disposto nesta lei.
Fica a critério da Administração Pública o aproveitamento e chamamento dos aprovados na lista sequencial conforme necessidade e capacidade financeira do município.
O envio de correspondência tem caráter meramente supletivo e o seu não recebimento pelo candidato, por qualquer motivo, não importará a este qualquer direito, não o isentando de sua obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de junho de 2019.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 10:00 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 19 de junho de 2019.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA 19/06/2019 (quarta-feira) à 25/06/19 (terça-feira)
NOMEAÇÃO E POSSE - [30 dias corridos] (entrega de documentos, resultados de exames, nomeação e posse) Período: 26/06/2019 (quarta-feira) à 26/07/2019 (sexta-feira)
EXERCÍCIO – (Imediato) – até dia 26/07/2019 – (sexta-feira)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

_____ Nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____, portador (a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, endereço _____, DECLARO por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei e para os fins previstos no Art. 38 da Lei Promulgada nº 002/2007 de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de _____ referente a aprovação no Concurso Público 01/2015, regido sob o Edital nº 009/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Presidente Figueiredo, Amazonas, _____/_____/_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Presidente Figueiredo/AM, de de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu,_, portador (a) da carteira de identidade nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Figueiredo/AM, de de _____

Assinatura do Candidato

Foto 3x4

PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CNPJ: 04.628.681/0001-98 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO
BR 174–KM 990 – S/N – Centro – Pres. Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000

FICHA CADASTRAL DE SERVIDORES

1 – DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor					Mat:
Nº Cédula de Identidade do Funcionário		**Órgão Emissor**	**UF**	**Data Emissão**	**Nº CPF do Funcionário**
Local de Nascimento	**UF**	**Dt. Nascimento** | |	**Sexo** **5** M **5** F	**Nacionalidade**	**País**
Se ESTRANGEIRO, casado com brasileiro? 5 Sim **5** Não			**Se ESTRANGEIRO, tem filhos com brasileiro? 5** Sim **5** Não		
Nº DO: 5 PIS 5 PASEP 5 NIS	**Data de Cadastro** | |	**Nº CTPS**	**Série CTPS**	**UF CTPS**	**Data Emissão CTPS** | |
Zona Eleitoral	**Seção Eleitoral**	**Nº Título Eleitoral**	**Regulariz. Eleitoral?** **5** Sim **5** Não	**Município do Título**	
Carteira Nacional de Habilitação	**Categoria**	**Vencimento CNH** | |	**Data 1ª Habilitação** | |		**Emissão CNH** | |
Estado Civil: 5 Solteiro **5** Casado **5** Divorciado **5** Viúvo **5** União Estável **5** Outros					
Nome do Cartório do Registro de Nascimento ou Casamento				**Nº Reg. 5** Nasc. **5** Casam.	**Livro** / **Folha**
Nome do Cônjuge					**Data Nasc. Cônjuge** | |
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Fone Residência				**Fone Celular Principal**	**Fone Recados**
E-mail Principal					
Endereço			**Nº**	**Bairro**	**Complemento**

Continuação:

Cidade	**CEP**	**Residência Própria?** **5** Sim **5** Não	**Comprada com recursos do FGTS?** **5** Sim **5** Não

RAÇA E COR	
5 Indígena **5** Branca **5** Negra **5** Amarela de origem japonesa, coreana etc.	**5** Parda (parada ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça) **5** Não informado

Deficiência Motora? **5** Sim **5** Não	**Deficiência Visual?** **5** Sim **5** Não	**Deficiência Auditiva?** **5** Sim **5** Não	**Reabilitado?** **5** Sim **5** Não	**Observações**

Doador **5** Sim **5** Não	**Grupo Sanguíneo**	**Fator RH**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
5 01 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO; **5** 02 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; **5** 03 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO; **5** 04 – ENSINO MÉDIO COMPLETO; **5** 05 -EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA; **5** 06 – EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA;	**5** 07 -PÓS GRADUAÇÃO; **5** 08 -MESTRADO; **5** 09 – DOUTORADO.

Curso ou Área de Formação	**Título de Especialização**

2 – DADOS FUNCIONAIS:

Data de Admissão | |	**Cargo ou Função**			
Reg. Conselho Ref. Função	**Data Emissão Registro** | |	**UF**	**Data Vencimentos** | |	**1º Emprego?** **5** Sim **5** Não
Tipo de Regime Trabalhista: 5 Estatutário (Concursado) **5** Contrato Temporário (PS) **5** Cargo Comissionado				
Regime Previdenciário: 5 Regime Próprio de Previdência Social (SISPREV) **5** Regime Geral de Previdência Social (INSS)				
Filiação Sindical: 5 SINSEP-Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo CNPJ: 05.985.483/0001-44 **5** SINTEAM-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas CNPJ: 04.665.089/0001-66 **5** CNPJ:				
Nº Banco	**Nome Banco**		**Nº Agência**	**Nome Agência**
Nº Conta	**Dígito**		**Tipo Conta** **5** Corrente **5** Poupança **5** Conta Salário	***ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE OFICIAL BANCÁRIO.***
Secretaria de Origem:				**Secretaria onde desempenha seus Trabalhos:**
Data: / /20				Assinatura do(a) Servidor(a)

3 – BENEFICIÁRIOS/DEPENDENTES:

É obrigatória a apresentação de cópia do CPF dos dependentes/beneficiários (filhos e cônjuge), inclusive RECÉM-NASCIDOS, para atender às exigências do "SIPREV Gestão, Receita Federal, Tribunal de Contas e E-SOCIAL".

Nº Ord.	**FINALIDADE**	**DEPENDENTES**			
1	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: | |	Idade:
2	**5** Sal. Família	Nome:			

	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
3	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
4	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
5	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
6	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
7	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
8	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
9	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:
10	**5** Sal. Família **5** Imp.Renda	Nome:			
		CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: / /	Idade:

Tipos de dependentes para Imposto de Renda:
Cônjuge ou companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva a mais de 5 (cinco) anos;
Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;
Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos;
Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos;
Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
Pais, avós e bisavós;
Menor pobre, até 21 (vinte e um anos), que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.

Data: / /20	Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E TERMO DE OPÇÃO

Nome do Servidor:
Órgão/Secretaria:
Cargo, Emprego ou Função:

OUTROS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO: 5 Não exerço **5** Exerço conforme especificado abaixo

DADOS DO PRIMEIRO CARGO/EMPREGO		
Órgão: 5 Federal **5** Estadual **5** Municipal		
Cidade/Município:		**Estado:**
Denominação do Cargo/Emprego:		
Regime Jurídico: 5 Estatutário **5** Contrato Temporário	**Situação: 5** Ativo **5** Inativo **5** Outros	**Carga horária semanal:** horas
Horário de Trabalho: 5 Manhã: das às **5** Tarde: das às **5** Noite: das às **5** Plantão		
DADOS DO SEGUNDO CARGO/EMPREGO		
Órgão: 5 Federal **5** Estadual **5** Municipal		
Cidade/Município:		**Estado:**
Denominação do Cargo/Emprego:		
Regime Jurídico: 5 Estatutário **5** Contrato Temporário	**Situação: 5** Ativo **5** Inativo **5** Outros	**Carga horária semanal:** horas
Horário de Trabalho: 5 Manhã: das às **5** Tarde: das às **5** Noite: das às **5** Plantão		

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, para fins de acumulação remunerada de cargos públicos, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: / /20

Assinatura do(a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO

Pelo presente, eu, nomeado(a) através da Portaria Nº , de / /20 , para exercer o Cargo de , **OPTO** por receber meus vencimentos do cargo supra citado, na matrícula funcional Nº , em conformidade com o Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, combinado com o Art. 354, Incisos I a V e Art. 356-A, § 2º, Incisos I a III, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007.

Data: / /20

Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do Servidor:
Órgão/Secretaria:
Cargo ou Função:

Ao ser empossado(a) no cargo ou função acima indicado, **DECLARO** sob as penas da Lei, nos termos do Art. 13, Parágrafos 1º ao 4º, da Lei Nº 8.429/92 e Art. 1º, Inciso VII, da Lei Nº 8.730/93, que são bens que constituem o meu patrimônio:

BENS IMÓVEIS	VALOR R$
BENS MÓVEIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS	**VALOR R$**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS, AÇÕES, APÓLICES E OUTROS TÍTULOS	**VALOR R$**
OUTROS BENS, INCLUINDO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	**VALOR R$**

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo -me pela autenticidade das declarações aqui presentes.
Presidente Figueiredo/AM, de de 20

Assinatura do(a) Declarante

"DECLARAÇÃO"

Declaro para os devidos fins, que as informações constantes desse formulário às Fls. 1, 2, 3, 4 e 5 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Que todas as informações mencionadas nesse formulário às Fls. 1, 2, 3, 4 e 5 foram extraídas dos documentos originais e são de minha inteira e total responsabilidade.

Que, quando de quaisquer alterações de dados constantes deste formulário, devo me dirigir à Coordenadoria de Gestão de Pessoal/SEMAD para a imediata comunicação e atualização cadastral.

Por fim, declaro estar ciente de que através deste documento, a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Presidente Figueiredo/AM, _____de_____ de _____.

_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:43EEF59F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 018/2019 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **018/2019.** Processo nº **018/2019**. Pregão Presencial nº **018/2019**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Informática, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **03/06/2019**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **B. R. DOS SANTOS EIRELI - ME,** CNPJ sob nº 26.121.026/0001-81; **ALZINETE PEREIRA GONCALVES EIRELI – ME,** CNPJ sob nº 19.368.609/0001-46; **M C N DA FROTA – ME,** CNPJ sob nº 84.518.323/0001-61, para os itens a seguir:
EMPRESA: ALZINETE PEREIRA GONCALVES EIRELI – ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Licitado Unit.
01	70	Unid	Cartucho de Cilindro Brother TN750	126,30
06	260	Unid	Cartucho de Tinta Hp 60 Colorido CC643WL	102,30
07	260	Unid	Cartucho de Tinta Hp 60 Preto CC640WL	96,00
09	45	Unid	Cartucho de Toner HP 126 amarelo CE312A	179,30
10	45	Unid	Cartucho de Toner HP 126 ciano CE311A	179,30
11	45	Unid	Cartucho de Toner HP 126 Magenta CE313A	179,30
12	45	Unid	Cartucho de Toner HP 126 preto CE310A	179,30
15	240	Unid	Cartucho de Toner Samsung ML-D2850A	216,25
17	100	Unid	Tonner DCP8065DN LASERT	123,00
18	150	Unid	Cartucho de impressora scx 4623 f cartucho n 105	231,50
19	120	Unid	Cartucho de impressora LaserJet Pro M426DW - 26 A Laser	398,15
28	126	Unid	Cartucho de Toner Samsung MLT-D1052L	233,50
29	200	Unid	Cartucho de Toner Samsung MLT-D204U	359,00
32	220	Unid	Cartucho de tinta preta 61 HP Ch561WN	119,00
34	60	Unid	Cartucho de Toner Lexmark E120 12018SL	238,00

EMPRESA: B. R. DOS SANTOS EIRELI – ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Licitado Unit.
02	450	Unid	Cartucho de Tinta HP 122 CH561HB Preto	99,30
03	400	Unid	Cartucho de Tinta HP 122 CH562HB Tricolor	111,76

04	200	Unid	Cartucho de Tinta Hp 27 Preto C8727A	131,90
05	200	Unid	Cartucho de Tinta Hp 28 Colorido C8728A	111,15
08	220	Unid	Cartucho de Toner HP 05A - CE505AB	259,10
14	75	Unid	Cartucho de Toner HP 85A Preto - CE285AB	151,25
16	200	Unid	Cartucho de Toner Samsung MLT-D203U	393,00
25	180	Unid	Cartucho de Tinta Hp 74 Preto CB335WL	90,00
26	180	Unid	Cartucho de Tinta Hp 75 Colorido CB337WL	109,00
27	120	Unid	Cartucho de Toner HP preto CE505AB	261,50
30	100	Unid	Cartucho de Tinta Hp 21 Preto C9351AB	81,90
31	100	Unid	Cartucho de Tinta Hp 22 Colorido C9352A	105,00
33	220	Unid	Cartucho de tinta colorida 61 HP Ch-562WN	132,00
35	80	Unid	Cartucho de Toner TN580, Brother	169,00
36	120	Unid	Cartucho de Toner TN650, Brother	170,00
37	60	Unid	Cartucho de Toner TN750, Brother	209,00
38	60	Unid	Cartucho de Toner Xerox 3125 - 106R01159	235,00
39	120	Unid	Refil p/Ecotank amarelo T664420AL Epson	69,00
40	120	Unid	Refil p/Ecotank ciano T664220AL Epson	69,00
41	120	Unid	Refil p/Ecotank magenta T664320AL Epson	69,00
42	120	Unid	Refil p/Ecotank preto T664320AL Epson	69,00
44	50	Unid	Tonner HP laser Jet Pro 400 CF280A	221,00
45	30	Unid	Cilindro de Toner Samsung MLT-D203E	219,00

EMPRESA: M C N DA FROTA – ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Licitado Unit.
13	350	Unid	Cartucho de Toner Hp 35A CB435AB	142,35
20	70	Unid	Cartucho de Cilindro Brother TN580/TN650	122,15
21	250	Unid	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Amarelo	141,00
22	250	Unid	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Ciano	141,00
23	250	Unid	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Margenta	141,00
24	250	Unid	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Preto	151,00
43	40	Unid	Tonner OKI ES5112	379,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:910ED0C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 814/2019/GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 814/2019/GABINETE DO PREFEITO
URUCURITUBA, 14 de Junho de 2019

A Vossa Excelência o Senhor
Tenente Coronel Francisco Ferreira Máximo Filho
Secretário Executivo de Defesa Civil do Estado
Rua Urucará, 183 – Cachoeirinha. CEP 69065-180 – Manaus/Amazonas

Assunto: **Solicitação de reconhecimento estadual de situação de emergência.**

Senhor Secretário,

Por meio do **Decreto n°92, de 4 de junho de 2019,** o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Urucurituba, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.
Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1° do artigo 6° da Instrução Normativa n° 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, seguem as informações sobre o desastre:

Desde 04/06/2019 às 07:00, o município está sofrendo de Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016;

Desde o dia 4 de junho de 2019, o município vem sofrendo um aumento gradativo do Rio Amazonas no perímetro urbano e rural, provocando inundação, em parte da área urbana em residências localizada na estrada do tabocal e, área rural, nas comunidades Jurupari, São José, Beira Rio, Vila Silva;

Segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Urucurituba, Defesa Civil, Saúde, Ação Social, Agricultura e Extensão Rural, aproximadamente 137 imóveis na área urbana foram atingidos pela inundação, com dificuldades de mobilidade, em razão da água já ter ultrapassado o nível de algumas ruas e passarelas, com pessoas afetadas e, área rural são 2.715 pessoas atingidas;
Ressalta-se que calha do Médio-Baixo Amazonas se encontra em estado de alerta desde o dia 09/04/2019, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA);

O poder municipal já tomou as seguintes medidas para enfrentamento do desastre: elevação de assoalhos, elevação de pontes, construção de novas pontes de acesso, atendimento as moradias afetadas através de monitoramento, disponibilização de medicamentos, cestas básicas e Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a locomoção de pessoas e transporte de animais das áreas atingidas;

Desta forma solicito os seguintes materiais de ajuda humanitária, materiais de construção e aporte financeiro para logística e mão de obra especializada, no valor de R$ 362, 000.00 (trezentos e sessenta e dois mil) conforme Anexo I.

Desta forma, **solicita-se o reconhecimento federal** da situação de anormalidade declarada.

(XXXXXXXX aproximadamente xxxxx

ANEXO I

ORDEM	AÇÃO	DESPESA INUNDAÇÃO DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTD	UNID	VL.UNIT (R$)	TOTAL (R$)
1	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE TRAPICE	TÁBUA DE MADEIRA PARA ASSOALHO 4 METROS	250 DÚZIAS	20	R$ 150,00	R$ 37.500,00
		PERNA MANCA 4 METROS	200 DÚZIAS	16	R$ 120,00	R$ 24.000,00
		RIPÃO METROS 4	120 DÚZIAS	10	R$ 80,00	R$ 9,600,00
		TOCOS 2,20 METROS		4,000	R$ 6,00	R$ 24,000,00
		PEÇAS 10X5X6 METRSO		200	R$5,00	R$ 10.000,00
		PREGOS	300 KG		R$ 12,00	R$ 3.600,00
	GASOLINA	CAMINHÃO 1	20 LITROS		R$ 4,80	R$17.472,00
		CAMINHÃO 2	40 LITROS		R$ 4,80	R$ 29,568,00
		CAÇAMBA VERMELHA	30 LITROS		R$ 4,80	R$ 22.176,00
		CAÇAMBA GRANDE	40 LITROS		R$ 4,80	R$ 29,568,00
		RETRO ESCAVADEIRA	40 LITROS		R$ 4,80	R$ 29,568,00
		MOTO NIVELADORA	100 LITROS		R$ 4,80	R$ 73.920,00
		GIRICO	10 LITROS		R$ 4,80	R$ 7.392,00
		TRATOR DE ESTEIRA	200 LITROS		R$ 4,80	R$ 100.800,00
	EMBARCAÇÃO	BARCO DE MADEIRA	01		R$ 100,00	R$ 21.000,00
		LANCHA VOADORA	03		R$ 150,00	R$ 94.500,00
	REFEIÇÃO PARA EQUIPE	REFEIÇÃO (LANCHE, ALMOÇO E JANTAR)	150		R$ 50,00	R$ 52.500,00
2	AJUDA HUMANITÁRIA	CESTAS BÁSICAS	15 KG	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
3	AJUDA HUMANITÁRIA	ÁGUA POTAVEL 20 Litros		400	R$ 20,00	R$ 7.200,00
TOTAL						**R$ 640,364,00**

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:F662F02D

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 815/2019/GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 815/2019/GABINETE DO PREFEITO

URUCURITUBA, 14 de Junho de 2019
A Vossa Excelência o Senhor
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N – Zona Cívico – Administrativa, Sala 702
CEP 70067-901
Telefone: (61) 2034-5513

Assunto: **Solicitação de reconhecimento Federal de situação de emergência.**

Senhor Secretário,

Por meio do **Decreto n°92, de 4 de junho de 2019,** o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Urucurituba, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1° do artigo 6° da Instrução Normativa n° 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, seguem as informações sobre o desastre:

Desde 04/06/2019 às 07:00, o município está sofrendo de Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016;
Desde o dia 4 de junho de 2019, o município vem sofrendo um aumento gradativo do Rio Amazonas no perímetro urbano e rural, provocando inundação, em parte da área urbana em residências localizada na estrada do tabocal e, área rural, nas comunidades Jurupari, São José, Beira Rio, Vila Silva;
Segundo o levantamento da Prefeitura Municipal de Urucurituba, Defesa Civil, Saúde, Ação Social, Agricultura e Extensão Rural, aproximadamente 137 imóveis na área urbana foram atingidos pela inundação, com dificuldades de mobilidade, em razão da água já ter ultrapassado o nível de algumas ruas e passarelas, com pessoas afetadas e, área rural são 2.715 pessoas atingidas;
Ressalta-se que calha do Médio-Baixo Amazonas se encontra em estado de alerta desde o dia 09/04/2019, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA);
O poder municipal já tomou as seguintes medidas para enfrentamento do desastre: elevação de assoalhos, elevação de pontes, construção de novas pontes de acesso, atendimento as moradias afetadas através de monitoramento, disponibilização de medicamentos, cestas básicas e

Aquisição de combustíveis e lubrificantes para a locomoção de pessoas e transporte de animais das áreas atingidas;

Desta forma solicito os seguintes materiais de ajuda humanitária, materiais de construção e aporte financeiro para logística e mão de obra especializada, no valor de R$ 362, 000.00 (trezentos e sessenta e dois mil) conforme Anexo I.

Desta forma, **solicita-se o reconhecimento federal** da situação de anormalidade declarada.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORDEM	AÇÃO	DESPESA INUNDAÇÃO DESCRIÇÃO DA DESPESA	QTD	UNID	VL.UNIT (R$)	TOTAL (R$)
1	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE TRAPICE	TÁBUA DE MADEIRA PARA ASSOALHO 4 METROS	250 DÚZIAS	20	R$ 150,00	R$ 37.500,00
		PERNA MANCA 4 METROS	200 DÚZIAS	16	R$ 120,00	R$ 24.000,00
		RIPÃO METROS 4	120 DÚZIAS	10	R$ 80,00	R$ 9,600,00
		TOCOS 2,20 METROS		4,000	R$ 6,00	R$ 24,000,00
		PEÇAS 10X5X6 METRSO		200	R$5,00	R$ 10.000,00
		PREGOS	300 KG		R$ 12,00	R$ 3.600,00
	GASOLINA	CAMINHÃO 1	20 LITROS		R$ 4,80	R$17.472,00
		CAMINHÃO 2	40 LITROS		R$ 4,80	R$ 29,568,00
		CAÇAMBA VERMELHA	30 LITROS		R$ 4,80	R$ 22.176,00
		CAÇAMBA GRANDE	40 LITROS		R$ 4,80	R$ 29,568,00
		RETRO ESCAVADEIRA	40 LITROS		R$ 4,80	R$ 29,568,00
		MOTO NIVELADORA	100 LITROS		R$ 4,80	R$ 73.920,00
		GIRICO	10 LITROS		R$ 4,80	R$ 7.392,00
		TRATOR DE ESTEIRA	200 LITROS		R$ 4,80	R$ 100.800,00
	EMBARCAÇÃO	BARCO DE MADEIRA	01		R$ 100,00	R$ 21.000,00
		LANCHA VOADORA	03		R$ 150,00	R$ 94.500,00
	REFEIÇÃO PARA EQUIPE	REFEIÇÃO (LANCHE, ALMOÇO E JANTAR)	150		R$ 50,00	R$ 52.500,00
2	AJUDA HUMANITÁRIA	CESTAS BÁSICAS	15 KG	400	R$ 115,00	R$ 46.000,00
3	AJUDA HUMANITÁRIA	ÁGUA POTAVEL 20 Litros		400	R$ 20,00	R$ 7.200,00
TOTAL						**R$ 640,364,00**

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:78AF98A3



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO A LEI Nº 827/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 827/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
INPC do últimos 12 meses acumulados, MARÇO/2019 = 4,6674% (Fonte: https://www.portalbrasil.net/inpc.htm)
Índice de Reajuste concedido na classe e referência inicial para a data-base 2019: **5% (cinco por cento)**

CLASSE REFERÊNCIAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.029,77	1.034,92	1.040,09	1.045,29	1.050,52	1.055,77	1.061,05	1.066,36	1.071,69	1.077,05	1.082,43	1.087,84	1.093,28	1.098,75	1.104,24
B	1.109,77	1.115,31	1.120,89	1.126,50	1.132,13	1.137,79	1.143,48	1.149,19	1.154,94	1.160,72	1.166,52	1.172,35	1.178,21	1.184,10	1.190,03
C	1.195,98	1.201,96	1.207,96	1.214,00	1.220,07	1.226,18	1.232,31	1.238,47	1.244,66	1.250,88	1.257,14	1.263,42	1.269,74	1.276,09	1.282,47
D	1.288,88	1.295,33	1.301,80	1.308,31	1.314,85	1.321,43	1.328,03	1.334,68	1.341,35	1.348,06	1.354,80	1.361,57	1.368,38	1.375,22	1.382,10
E	1.389,01	1.395,95	1.402,93	1.409,95	1.416,99	1.424,08	1.431,20	1.438,36	1.445,55	1.452,78	1.460,04	1.467,34	1.474,68	1.482,05	1.489,46
F	1.496,91	1.504,39	1.511,91	1.519,47	1.527,07	1.534,71	1.542,38	1.550,09	1.557,84	1.565,63	1.573,46	1.581,33	1.589,23	1.597,18	1.605,17
G	1.613,19	1.621,26	1.629,36	1.637,51	1.645,70	1.653,93	1.662,20	1.670,51	1.678,86	1.687,25	1.695,69	1.704,17	1.712,69	1.721,25	1.729,86
H	2.108,96	2.119,50	2.130,10	2.140,75	2.151,45	2.162,21	2.173,02	2.183,89	2.194,81	2.205,78	2.216,81	2.227,89	2.239,03	2.250,23	2.261,48
I	2.272,79	2.284,15	2.295,57	2.307,05	2.318,59	2.330,18	2.341,83	2.353,54	2.365,31	2.377,13	2.389,02	2.400,96	2.412,97	2.425,03	2.437,16
J	2.449,34	2.461,59	2.473,90	2.486,27	2.498,70	2.511,19	2.523,75	2.536,37	2.549,05	2.561,79	2.574,60	2.587,48	2.600,41	2.613,42	2.626,48
K	2.639,62	2.652,81	2.666,08	2.679,41	2.692,81	2.706,27	2.719,80	2.733,40	2.747,07	2.760,80	2.774,61	2.788,48	2.802,42	2.816,43	2.830,52

Publicado por:
Rayane Santarem Mendonça
Código Identificador:15E5E8A4

